



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL E
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA**

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
AMAZONAS E OS PARADOXOS DO CONTROLE SOCIAL**

MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO

Manaus – AM
2015

MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
AMAZONAS E OS PARADOXOS DO CONTROLE SOCIAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação de Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª. Cristiane Bonfim Fernandez

Manaus-AM
2015

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

P654v Pinheiro, Maria Joseilda da Silva
VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NO AMAZONAS E OS PARADOXOS DO CONTROLE SOCIAL /
Maria Joseilda da Silva Pinheiro. 2015
153 f.: il. color; 31 cm.

Orientadora: Cristiane Bonfim Fernandez
Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal
do Amazonas.

1. Controle Social. 2. Crianças e Adolescentes. 3. Violência
Sexual. 4. Amazonas. I. Fernandez, Cristiane Bonfim II.
Universidade Federal do Amazonas III. Título

MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO
ESTADO DO AMAZONAS E PARADOXOS DO CONTROLE SOCIAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação de Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

APROVADO: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Banca Examinadora:

Prof^ª. Dr^ª Cristiane Bonfim Fernandez
Membro/UFAM

Prof^ª. Dr^ª Simone Eneida Baçal de Oliveira
Membro/UFAM

Prof^º. Dr^º Joaquim Hudson de Souza Ribeiro
Membro/UEA

Dedico a todas as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A vocês a esperança de uma VIDA COM DIREITOS E SEM VIOLÊNCIA! Dedico também a cada cidadão e cidadã que não são omissos diante dos casos de violências contra crianças e adolescentes e se sentem indignados com a situação de vulnerabilidade que eles se encontram. MINHA HOMENAGEM E MEU RESPEITO A TODOS VOCÊS!

AGRADECIMENTOS.

Chegar ao término desta viagem incrível de alegrias, tristezas, dúvidas, certezas, desafios, confiança, questionamentos, dificuldades, conhecimentos, aventuras, amor, me faz ter certeza que valeu a emoção sentida e vivida! Foram tantas as pessoas que apoiaram, que acreditaram! Que não posso deixar de lembrá-las e agradecer!

Primeiramente a DEUS, único e verdadeiro, que me guiou e me fez acreditar que tudo é possível. Como diz um grande homem que para mim representa a simplicidade de uma liderança feita com amor e sucesso “tudo é considerado impossível até acontecer” (NELSON MANDELA).

A minha família, minha mãe Francisca Guimarães com esperança e amor que a faz cada dia levantar. Nunca mediu esforços para que tivémos a oportunidade de estudar. A minha irmã Rosenilda Pinheiro, minha inspiração para tentar compreender alguns fenômenos, como à violência sexual contra crianças e adolescentes e, também, sobre a saúde mental e os percalços da assistência. Ao meu pai Francisco Aguiar e meus irmãos que tanto os quero bem, Jocerilda Pinheiro, Cleodoaldo Pinheiro, Jocenilda Pinheiro, Enilda Pinheiro. As minhas sobrinhas que as amo muito Yasmin Pinheiro, Lissandra Pinheiro, Patrícia Pinheiro, Glendha Pinheiro, Amanda Pinheiro e meu sobrinho Danilo Pinheiro, por elas e por ele, meu sentimento de repúdio a qualquer ato de violência praticado contra crianças e adolescentes.

Ao meu amigo e chefe Luiz Castro (deputado estadual), que sempre apoiou e incentivou os meus estudos, acreditando no meu crescimento profissional e me liberando do trabalho para estudar e participar de eventos científicos.

A todos os meus amigos que sempre torceram por mim, desde a infância até a fase adulta. Em especial, a minha amiga Deuzenir Ramires, Daniel Medeiros, Kaon Nascimento e Maria José que me ajudaram com muita determinação, sempre me ouvindo e me apoiando para enfrentar e conciliar os conflitos familiares, de trabalho e estudos, e não menos importante, mas ao contrário uma pessoa que se tornou muito especial na minha vida Cida Vick, a esta meus sinceros agradecimentos por ter me apoiado e incentivado na fase final desse trabalho sempre falando “menina vai estudar”.

Não poderia deixar de agradecer a professora Luizete Passos do IFAM, um ser humano incrível, que me acolheu quando cheguei de Envira-AM e me fez despertar a vontade de crescer, me incentivando a cursar a graduação. Posteriormente, a professora

Márcia Oliveira, que no curso de Pós-graduação me incentivou a realizar o mestrado, ressaltando a real possibilidade e, hoje, aqui estou. Meu muito obrigada!

Agradecer também a relevância das contribuições e orientações da professora Iraildes Caldas Torres na primeira fase dessa dissertação e, em especial, a contribuição imensurável da professora Cristiane Bonfim Fernandez que me acolheu e deu continuidade nas orientações com bastante dedicação e apreço. As aulas ministradas pelos demais professores do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS, Simone Eneida Baçal, Lucilene Ferreira de Melo, Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues Chaves, Débora Rodrigues Bandeira, Yoshiko Sasaki, Heloisa Helena Corrêa da Silva e Noval Benayon Mello e Amélia Regina Batista Nogueira, além da disciplina realizada com o professor Luiz Fábio S. Paiva. De forma especial, agradecer o apoio do secretário do PPGSS Celismar, que sempre nos atendeu com especial atenção.

E, por último, mas não menos importante, aos meus colegas, hoje amigos e irmãos Maria Oliveira e Ronisson Oliveira pelo apoio imensurável durante toda trajetória do mestrado e, especialmente, nas contribuições com as leituras da minha dissertação e por sempre estarem ao meu lado quando necessito. Aos colegas de turma pelo carinho e os bons momentos vividos juntos, Antonia Cosmo, Andreza Furtado, Patrício Ribeiro, Karina Freire, Ária Carvalho, Ingrid Câmara, Jeffeson Pereira, Keuryanne Guerreiro, Laranna Prestes, Alessandra Sales e Laura Rúbia. Ao esposo de Maria Oliveira, Luiz Cândido, pelo apoio na construção dos gráficos e um especial incentivo.

Sem um fim social o saber será a maior das futilidades.

Gilberto Freire

RESUMO

Este estudo faz uma discussão sobre a proteção e defesa da criança e do adolescente frente ao fenômeno da violência sexual, no Estado do Amazonas, que tem tido visibilidade em nível nacional quanto às denúncias sobre esquema de abuso e exploração sexual infantojuvenil, assim como os limites, desafios e possibilidades das instâncias de controle social. Destarte, tem como objetivo geral analisar a ação das instâncias de controle social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo os objetivos específicos: identificar a presença do controle social na política de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes; caracterizar as ações de controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes e suas articulações com o Poder Público; conhecer os limites, desafios e possibilidades do controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes. O *locus* da pesquisa foi algumas instituições, que compõem o controle social, no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes no Estado do Amazonas. A técnica utilizada foi entrevista semiestruturada, com o auxílio do micro gravador para registros fonográficos. Foram ouvidos representantes do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Poder Legislativo estadual e federal. As fontes de pesquisa são bibliografias, documentos, vídeos, reportagens jornalísticas e entrevistas. Inferimos que as instâncias de controle social como o CEDCA, CEVSCA e CT se fizeram presentes nos espaços de discussões sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes e seu enfrentamento, embora estejam fragilizadas e precisam de melhoria estrutural como apoio técnico e logístico para desenvolver suas ações, além de um maior comprometimento dos demais membros do conselho. Os parlamentares, em sua maioria, não apontam compromisso na defesa da infância e adolescência vitimizada sexualmente, no entanto, alguns desenvolvem ações de mobilização e articulação de enfrentamento a violência sexual, tais como criação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, projeto de Lei, seminários, audiência pública.

Palavras chave: controle social; crianças e adolescentes; violência sexual

ABSTRACT

This study is a discussion of the protection and child and adolescent defense against the phenomenon of sexual violence in the state of Amazonas, which has had visibility at the national level as to complaints about abuse scheme and infant-juvenile sexual exploitation, with limits, challenges and possibilities of social control agencies. Thus, has the general objective to analyze the action of social control instances in confronting sexual violence against children and adolescents, the specific objectives are: to identify the presence of social control in policy combating sexual violence against children and adolescents; characterize the social control actions in confronting sexual violence against children and adolescents and their links with the Government; know the limits, challenges and possibilities of social control in confronting sexual violence against children and adolescents. The locus of the research was some institutions that make up the social control, in confronting sexual violence against children and adolescents in the state of Amazonas. The technique used was semi-structured interview, with the help of micro recorder for phonograph records. Were heard representatives of the State Committee to Combat Sexual Violence against Children and Adolescents, the State Council for the Rights of Children and Adolescents, the Child Protection Agency and state and federal legislative power. Research sources are bibliographies, documents, videos, news reports and interviews. We infer that the instances of social control as CEDCA, CEVSCA and CT were present in the discussion forums on sexual violence against children and adolescents and fought, but are fragile and in need of structural improvement as technical and logistical support to develop their actions, and a greater commitment from the other board members. Lawmakers, mostly, do not point commitment to the defense of children and adolescents victimized sexually, however, some develop mobilization actions and coping joint sexual violence, such as creation of the Parliamentary Commission of Inquiry on Pedophilia, Law project seminars, public hearing.

Keywords: social control; children and adolescents; sexual violence

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ADCEA** – Associação das Donas de Casa do Amazonas
- ALEAM** – Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
- CEDCA** – Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
- CEVSCA** – Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes
- CONANDA** – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CPMI** – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.
- CNJ** – Conselho Nacional de Justiça
- CPI** – Comissão Parlamentar de Inquérito
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- DEPCA** – Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- ESCCA** – Estudo Analítico do Enfrentamento da Exploração Comercial de Crianças e Adolescente no Brasil
- FOPEAM** – Fórum Permanente das Mulheres de Manaus
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IACAS** – Instituto de Assistência à Criança e Adolescente Santo Antônio
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Economia Aplicada
- LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
- MDS** – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MNDH** – Movimento Nacional de Direitos Humanos da Região Norte
- MVCE** – Movimento Comunitário Vida e Esperança
- MPE** – Ministério Público do Estado
- NEIREGAN** – Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Relação de Gêneros
- NOB** – Norma Operacional Básica
- ONG** – Organização Não-governamental
- PAIF** – Serviço de Proteção e Atendimento à Família
- PAIR** – Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PF – Polícia Federal

PMN – Partido da Mobilização Nacional

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PP – Partido Progressista

PPS – Partido Popular Socialista

PROS – Partido Republicano da Ordem Social

PSB – Partido Socialista Brasileiro

PSD – Partido Social Democrático

PT – Partido dos Trabalhadores

PTN – Partido Trabalhista Nacional

SEAS – Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

SEMDIH – Secretaria Municipal de Direitos Humanos

SEPM – Secretaria Especial de Políticas para Mulheres

SUAS – Sistema Único da Assistência Social

SAVVIS – Serviço de Atendimento à Vítima de Violência Sexual

TCE – Tribunal de Contas do Estado

TJAM – Tribunal de Justiça do Amazonas

UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas

UFAM – Universidade Federal do Amazonas

PPGSS – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia

MAPEC – Movimento Amazonas Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e a Corrupção

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

LISTA DE TABELA

| | |
|---|----|
| Tabela 01 – Tipo de Violência Sexual conforme Lei 12. 015/2009 | 31 |
| Tabela 02 – Pessoas de 5 anos ou mais de idade, alfabetizadas, por grupo de idade | 47 |
| Tabela 03 – Tipologia dos Conselhos | 64 |
| Tabela 04 – Atendimento à infância e adolescência | 80 |
| Tabela 05 – Medidas de Proteção à Criança e ao Adolescente | 82 |

LISTA DE GRÁFICO

| | |
|---|----|
| Gráfico 01: População de Manaus de 0 a 19 anos | 41 |
| Gráfico 02: Ocorrências da Violência Sexual em 2012 | 42 |
| Gráfico 03: Ocorrências da Violência Sexual em 2013 | 43 |
| Gráfico 04: Ocorrências da Violência Sexual por sexo em 2012 e 2013 | 43 |
| Gráfico 05: Agressores da Violência Sexual em 2012 | 50 |
| Gráfico 06: Agressores da Violência Sexual em 2013 | 51 |
| Gráfico 07: Idade dos Agressores da Violência Sexual em 2012 | 51 |
| Gráfico 08: Idade dos Agressores da Violência Sexual em 2013 | 50 |

LISTA DE FIGURA

| | |
|--|-----|
| Figura 01 – Registros de ocorrência de violência sexual por zona de moradia das vítimas..... | 45 |
| Figura 02 – Ato público contra a pedofilia em frente o Tribunal de Justiça do Amazonas..... | 106 |
| Figura 03 – Audiência Pública da CPI da Exploração Sexual da Câmara dos Deputados – ALEAM..... | 111 |
| Figura 04 - Reunião sobre as graves denúncias veiculadas na mídia de pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes..... | 113 |
| Figura 05 - Marcha de repúdio à pedofilia em frente o Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM..... | 115 |
| Figura 06 – Fala de representantes do Fórum Permanente de Mulheres de Manaus – Aleam..... | 116 |
| Figura 07 - Paralisação do trânsito em frente a sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas..... | 116 |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO..... | 17 |
| CAPÍTULO I – POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VERSUS VIOLÊNCIA SEXUAL | 22 |
| 1.1 Política da criança e do adolescente: uma questão de direitos? | 22 |
| 1.2 Tipos e formas de violência sexual..... | 28 |
| 1.3 Retrato da violência sexual de infantes no Amazonas | 34 |
| 1.3.1 Violência sexual em Manaus e zonas de maiores incidências..... | 40 |
| 1.4. Agressores da violência sexual: o espaço público e o privado..... | 51 |
| CAPÍTULO II – DAS FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS PROTETIVAS AOS LIMITES, DESAFIOS E POSSIBILIDADES DAS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL .. | 59 |
| 2.1 Controle social: seus paradoxos e o potencial dos atores sociais..... | 59 |
| 2.2 O Conselho Tutelar enquanto instituição autônoma e (in) dependente..... | 69 |
| 2. 3 O controle social na assistência social e a proteção das crianças e adolescentes..... | 80 |
| CAPÍTULO III – CONTROLE SOCIAL FRENTE AO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 89 |
| 3.1 Controle social e o papel do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes..... | 89 |
| 3.2 Mecanismo de controle social: a atuação Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEVSCA/AM | 101 |
| 3.3 Controle Social: da Convência do Legislativo Estadual à ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes | 112 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 126 |
| REFERÊNCIAS | 129 |
| APÊNDICES | 137 |

INTRODUÇÃO

O Amazonas tem um alto índice de violência sexual contra crianças e adolescentes, somente estupro de vulnerável foram 875 casos denunciados referentes ao ano de 2012 e 974 relativos ao ano de 2013¹. Diante disso, a ciência tem um papel relevante no sentido de contribuir para desnaturalizar tal fenômeno. Nessa concepção, o presente discute os paradoxos dos mecanismos de controle social frente esta problemática trabalho, ao mesmo tempo, que demonstra dados relativos à violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas. Nos anais da I Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente², os atores sociais já sentiam a necessidade de buscar ações Intersetoriais para o enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, na medida em que havia um eixo temático específico para a discussão desta problemática que, *a priori*, parecia estar associado à violência estrutural.

Portanto, é uma problemática que requer uma participação política como forma de controle social na composição de conselhos de políticas públicas, e outro tipo de organização da sociedade civil, a exemplos de comitês, fóruns, dentre outros, com a finalidade de verificar as decisões tomadas pelo poder público, conforme os dispositivos jurídicos, como a legislação de criação dos conselhos. Contudo, sabe-se das dificuldades e limites postas as instâncias de controle social no exercício do seu papel e na aglutinação para o fortalecimento de suas atividades, embora o controle social dos atos ações do Estado sejam assegurados na atual Constituição Federal para que os cidadãos estejam em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.

Esta situação conduziu à questão central desse estudo que se pautou numa reflexão dos limites e potencialidades no exercício do controle social no que tange as ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Amazonas. Partimos do pressuposto que existem dispositivos jurídicos e controle social para a efetivação da política de proteção integral, que podem contribuir para reduzir o elevado índice de crimes sexuais contra crianças e adolescentes. A hipótese estabelecida foi de que nem os poderes

¹ Delegacia em Proteção à Criança e ao Adolescente (2014).

² Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Manaus, 1997.

públicos e nem a sociedade civil dão a devida importância à problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A escolha deste tema se deu em face da nossa indignação, frente a esta problemática, que atinge de forma perversa um segmento populacional indefeso e em formação, a infância. Trata-se de área de nosso interesse dentro da profissão de Serviço Social e de nosso engajamento comprometido na defesa dos direitos humanos. A relevância social se pauta em possibilitar uma maior visibilidade da problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como subsidiar ações de enfrentamento. Neste sentido, o controle social é uma ferramenta fundamental enquanto espaço de representação da sociedade e se efetiva a partir da organização de atores sociais frente às demandas societárias, fiscalizando as ações do Estado.

Deve-se reconhecer que os espaços participativos como conselhos, fóruns, comitês, audiências públicas, dentre outros, são heterogêneos e se constroem de acordo com as relações de poder. Mas, nesse contexto, há abertura para reivindicações e conquistas de controle social sobre o Estado e também aprofundamento das expressões democráticas (FALEIROS, 2010). Assim, são vários os espaços de participação cidadã como forma de controle social sobre o Estado em relação as demandas sociais, além da participação direta por meio dos conselhos, nos moldes da democracia representativa. Têm-se também organizações sociais que se reúnem e criam fóruns e comitês visando à aglutinação de forças para deliberar e cobrar do Estado ações efetivas, como o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Amazonas.

Foram nestes espaços participativos que se buscaram elementos para subsidiar o estudo sobre a problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas, que se remete ao período do apogeu da riqueza da economia da borracha durante a segunda metade do século XIX, quando se têm os primeiros informes sobre esta questão especificamente contra meninas, tanto por parte dos trabalhadores seringueiros como por parte dos seringalistas (PANTOJA, 2008). Desde então, a prática da violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas vem ganhando proporções gigantescas, apesar da implantação de uma rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes a partir da

década de 1980, subsidiada pela Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, pelo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Surgiu um desafio no sentido de averiguar como o controle social está sendo realizado e de que forma vem contribuindo para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. É assim que este estudo assume relevância para sociedade, na medida em que, pode constituir-se num diagnóstico – documento potencialmente capaz de fundamentar ações integradas e elaboração de políticas públicas que tenham maior alcance social para o enfrentamento desta problemática.

Para tanto, teve como objetivo geral analisar a ação das instâncias de controle social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Dessa forma, para auferir os resultados foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: identificar a presença do controle social na política de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes; caracterizar as ações de controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes e suas articulações com o Poder Público; conhecer os limites, desafios e possibilidades do controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes.

A metodologia utilizada nesta pesquisa quanto à natureza foi de abordagem qualitativa sem excluir os aspectos quantitativos. Esta última conforme Michel (2005) é utilizada para garantir a precisão dos resultados obtidos pelos números, com possibilidade de análise da frequência e incidência de determinado fenômeno, como no caso das denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Da mesma forma, a pesquisa qualitativa fundamenta-se pela análise de forma detalhada e da argumentação lógica das ideias e sua interpretação não se reduz a quantificações, assim o pesquisador participa, compreende e interpreta (MICHEL, 2005), desta forma analisamos as falas dos sujeitos da pesquisa.

Como instrumento de pesquisa foi elaborado formulários para a entrevista semiestrutura. O *locus* da pesquisa foi centrado em algumas instituições que compõem o controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes no Estado do Amazonas, sob a técnica de entrevista semiestruturada e com o auxílio do micro gravador para registros fonográficos. Foram ouvidos dois representantes do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (um assistente social e um

psicólogo); dois conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (um representante de organização não governamental – ONG e um de um de organização governamental); um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (membro Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente); um representante da Câmara dos Deputados Federais (presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes); um representante do Conselho Tutelar, (com maior incidência de registros de violência sexual).

A Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA serviu de fonte de dados secundários. Para tanto foi utilizada a pesquisa documental para coleta das ocorrências de denúncias de violências sexual. Outra técnica de pesquisa foram as fontes de documentos “fontes estatísticas” de órgãos como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para caracterizar a população e os fatores econômicos das Zonas com maior índice de ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como reportagens jornalísticas local e nacional sobre a temática.

Este estudo elegeu uma visão crítica das temáticas sobre política de proteção da criança e adolescente para ancorar a pesquisa. As categorias analíticas que dão consistências conceituais às discussões são as seguintes: criança e adolescente, violência sexual e controle social. A luz de referencial teórico como Faleiros (2010), Azevedo e Guerra (2012) Leal (2001 e 2007), Rizzini (2004), Torres (2005 e 2012), Fernandez (2012), Ribeiro (2013), dentre outros que fundamentam os debates e reflexões. Destarte, o trabalho dividiu-se em três capítulos, a saber:

O primeiro capítulo, **Política de Proteção à Criança e ao Adolescente versus Violência Sexual**, traz uma reflexão sobre a política da criança e do adolescente no que tange seus direitos a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90. Apresenta os tipos de violência sexual contra crianças e adolescentes e sua visibilidade após o crescimento do protagonismo político em torno desta problemática social e desenvolve discussões sobre a proteção da infância e adolescência no Estado do Amazonas considerando os dados de pesquisa realizada no período de 2013 a 2014.

O segundo capítulo, **Das Ferramentas Institucionais Protetivas aos Limites, Desafios e Possibilidades das Instâncias do Controle Social**, versa sobre os paradoxos do controle social e os desafios postos na promoção e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, identificando a potencialidade dos atores sociais na medida em que são apresentadas nas suas falas, os limites, desafios e possibilidades no contexto do controle social, ao mesmo tempo, que traz uma análise dos Conselhos Tutelares de Manaus enquanto instituição autônoma e (in) dependente, pontuando sua competência, atribuição e as principais dificuldades na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, bem como a discussão à luz de referencial teórico o controle social na assistência social e a proteção das crianças e adolescentes, com foco na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

No último capítulo, **Controle Social Frente ao Fenômeno da Violência Contra Crianças e Adolescentes**, se discute a luz dos referenciais teóricos e da pesquisa campo, primeiramente, o papel do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em seguida a atuação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes enquanto mecanismos de controle social. Buscamos caracterizar as ações, especificamente, voltadas para o enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes e suas articulações com o poder público. Além destas instituições e como outra importante forma de controle social, tem-se as ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito do poder legislativo estadual e federal.

CAPÍTULO I – POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VERSUS VIOLÊNCIA SEXUAL

O presente capítulo faz um recorte da política da criança e do adolescente, apontando avanços significativos na sociedade brasileira, no que tange aos direitos deste segmento populacional, na medida em que o corolário do “menor irregular” foi substancialmente transformado, garantindo à infância proteção integral, como sujeitos de direitos consagrados na Constituição Federal de 1988 e regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.

Apresenta algumas discussões debate sobre formas e tipos de violência sexual contra crianças e adolescentes, embora não seja um problema contemporâneo, pois desde a Antiguidade ocorrem abusos contra a infância. Pode-se dizer que a sua visibilidade é mais recente, na medida em que cresceu o protagonismo político em torno desta problemática social, principalmente a partir do final do século XX. Dialogar sobre esta problemática, sua visibilidade e estratégias de enfrentamento é questão central deste estudo.

Destarte, desenvolve discussões sobre a proteção infância, e particularmente, acerca da violência sexual infantojuvenil no Estado do Amazonas considerando os dados de pesquisa realizada no ano de 2014. Há um elevado índice de denúncias no Amazonas, além dos muitos casos que não são denunciados por motivos de insegurança da vítima relacionados ao medo do agressor ou até a ineficiência da rede de proteção, entre outros, como veremos ao longo deste estudo.

1.1 Política da criança e do adolescente: uma questão de direitos?

Questionar o fato que, atualmente, crianças e adolescentes são considerados sujeitos de direitos, nos remete a história da criança no Brasil. É importante destacar que em tempos passados o Estado praticamente se eximia do trato desta questão. Conforme Nunes (2007, p. 75),

Na dinâmica do antigo Código de Menores, a ênfase na situação irregular fazia recair nas próprias crianças, adolescentes e seus familiares a determinação das escolhas como predisposição pessoais para o ócio, o crime e o risco social. Nesta perspectiva, o papel do Estado na formulação e implementação das políticas públicas ficava restrito ao controle sobre a vida de crianças e adolescentes que apresentavam algum tipo de risco para a sociedade. Pelo Código de 1927, o Estado

era responsável pelas ações voltadas para os então categorizados como delinquentes e infratores.

O termo menor era utilizado e associado à fase em que a criança era vista a partir da Doutrina da Situação Irregular, como lembra Rizinni (2011) a infância foi “judicializada”, o termo menor era utilizado para “designar a criança abandonada, desvalida, delinqüente, viciosa, entre outras, foi naturalmente incorporado na linguagem, para além do círculo jurídico” (op. cit. p.113). Após Código de 1927, surge em 1979 o novo Código do Menor com base na referida Doutrina em que o Estado decidia a vida do “menor” por meio do julgamento do juiz, geralmente autoritário e arbitrário. Os “menores” não eram vistos como sujeitos de direitos.

Todavia, com o cenário de mudanças ocorridas no Brasil frente às conquistas dos movimentos sociais, no final dos anos de 1970 e início dos anos de 1980, período em que se deflagrou no país o processo de democratização, os ditos “menores”, surge um novo direcionamento que constituiu num marco histórico brasileiro. A mobilização das instituições que lutavam em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em nível nacional e internacional, contribuíram de forma significativa para o fim da Doutrina da Situação Irregular, passando a “vigorar” a Doutrina de Proteção Integral, a partir de 1990.

Nesse processo ganha destaque a Constituição de 1988, que no artigo 227³ dispõe sobre os direitos das crianças e dos adolescentes. A partir de então, a sociedade civil passou a reivindicar a regulamentação do artigo 227, que culminou com a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgada para garantir a proteção integral das crianças e dos adolescentes, resultante da conquista da cidadania e do pacto social democrático. Destarte, a Constituição de 1988 e o ECA constituem o marco legal da Doutrina de Proteção Integral, tendo como base a normatização a respeito dos direitos das crianças e dos adolescentes, concebendo-os como seres dotados de direitos que precisam ser

³É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

concretizados, assegurando todas as necessidades nos seus aspectos gerais, incluindo os direitos à saúde, à educação, ao lazer, ao esporte e profissionalização.

As conquistas citadas foram frutos de diversas mobilizações e reafirmam o caráter de proteção integral às crianças e aos adolescentes. Contudo, após 24 anos de aprovação do ECA, assegurando os direitos das crianças e dos adolescentes, os quais devem ser efetivados pela família e sociedade e pelo poder público nas três esferas da federação, a vitimização e revitimização de crianças e adolescentes, continuam sendo práticas constantes na sociedade e até mesmo naturalizada. Para Faleiros (2010, p. 17) “a relação Estado/sociedade no processo de mobilização por conquista ou implementação de direitos implica uma dinâmica que varia conforme a conjuntura, o tipo de Estado, de pacto político de direitos e a correlação de forças em presença”. Esta correlação de forças compreende também a inserção dos atores sociais nessa luta, seja como profissional ou ativista de uma causa o que é relevante para quem defende e luta pela consolidação dos direitos da infância.

Nos marcos legais do ECA a responsabilidade da família encontra-se em destaque. Para Guerra (2001, p.31) “a família atravessa uma intensa crise que a desqualifica como elemento protetor da criança e, de outro lado, percebe-se que existe uma preocupação com a criança, imputando à família uma série de responsabilidades sobre elas”. As controvérsias são postas, na medida em que se imputa à família a proteção integral de seus membros e o Estado não garante os mínimos sociais por meio de políticas públicas como argumenta Faleiros (2011, p. 35):

Na cultura e estratégias de poder predominantes, a questão da infância não se tem colocado na perspectiva de uma sociedade e de um Estado de direitos, mas na perspectiva do autoritarismo/clientelismo, combinando benefícios com repressão, concessões limitadas, pessoais e arbitrárias, com disciplinamento, manutenção da ordem, ao sabor das correlações de forças sociais ao nível da sociedade e do governo. As polêmicas relativas às políticas para a infância demonstram esse conflito de visões e de estratégias, por exemplo, a que se refere à divergência entre os que privilegiam a punição e os que privilegiam o diálogo, a negociação, as medidas educativas.

De fato as ações estatais são insuficientes, a perspectiva de um Estado de direitos mencionada acima, na citação de Faleiros, ainda está bem distante de se consolidar. Esta afirmação pode ser constatada a partir da triste realidade de crianças e criança e/ou adolescente nos sinais das grandes cidades, ou mendigando nas ruas com efeitos visíveis de

entorpecentes, quem que nunca observou? Faz-se necessário, como afirma Freire (2001, p. 37), “explorar possibilidades que tornem claro que estar nas ruas não é um evento natural, mas sim, um evento social, político e econômico”. As políticas públicas existentes são pouco eficazes quanto a essa questão e a rede de proteção das crianças e adolescentes parece engessada.

Some-se a isto, conforme Faleiros (2011, p. 35) o fato de que “a relação entre filantropia e cidadania se evidencia também na dinâmica entre a esfera doméstica e a esfera pública”. Buscam-se estratégias paliativas - a exemplo de mega eventos na semana do dia 18 de maio: dia de combate ao abuso e a exploração sexual - para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e, assim sendo, o terceiro setor é acionado para dar respostas às expressões da questão social e, no caso específico de Manaus, são as organizações não governamentais que atendem em regime de abrigo as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual que não podem conviver com os familiares abusadores. Com base nessa questão, Nunes (2007) nos faz refletir sobre a política social:

Os principais termos da consolidação da política social na área ocorrem com base num duplo movimento em que a infância pobre, ao se tornar visível como área de intervenção social se torna também diferente e indiferenciada do mundo adulto. E, na perspectiva de apreensão dicotomizada homem/vida coletiva, as diferenças sociais vão se condensando em diferenças individuais. A criança abandonada não é mais reconhecida como criança, tamanha a distância social existente entre ela e o sentido social da infância que ela como ser humano social, pode experimentar. NUNES (p. 86).

Enquanto dever de todos, é necessário e urgente que a sociedade civil, a família e o poder público cumpram seu papel na prevenção e no enfrentamento da violência contra criança e adolescente. Conforme Moura (2008, p. 35) “deve envolver diversas ações em vários campos, com a atuação conjunta da sociedade civil e do poder público em suas três instâncias governamentais”.

O debate sobre a proteção de crianças e adolescentes resulta de um longo processo de discussão em diversos setores políticos, os quais apresentaram desdobramentos significativos na conjuntura brasileira dos anos 1980, com ascensão de movimentos sociais que lutam pela prioridade absoluta dos direitos das crianças e adolescentes, para além dos discursos oficiais. Para tal verifica-se a participação da sociedade como elo importante da

relação entre sociedade/Estado para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. A participação é fundamental, a consolidação do regime democrático no Brasil teve seu marco no arcabouço jurídico da Constituição de 1988, com o surgimento de canais participativos que funcionam ou devem funcionar regularmente, dependendo da capacidade de organização das instâncias ou grupos sociais, conforme argumentar Cabral (1999, p. 131):

Um das contribuições mais estimulantes que a nova Constituição federal trouxe ao Brasil é a possibilidade de a população participar, por força da lei, na gestão pública. Os arts. 204, II e 227, § 7º - que tratam das ações governamentais na área da assistência social e a proteção integral à infância e a adolescência – exigem que a população participe por meio de organizações representativas, na *formulação das políticas* e no *controle social* em todos os níveis”.

Portanto, o desafio de consolidar os direitos das crianças e adolescentes requer uma participação política dos atores sociais como forma de controle social na composição de conselhos de políticas públicas e outro tipo de organização da sociedade civil a exemplos de comitês e fóruns, com a finalidade de verificar as decisões tomadas do poder público, conforme os dispositivos jurídicos, como a legislação de criação dos conselhos. Contudo, sabe-se das dificuldades e limites postos as instâncias de controle social, no exercício do seu papel e na aglutinação das forças para o fortalecimento de suas ações, embora o controle social dos atos das ações do Estado seja assegurado pela Constituição, faz-se necessário que os cidadãos que estejam em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis. A política pública segundo Cabral (1999, p.133) “é uma atividade orientada para o bem comum, ou interesse público. Não se faz política pública para um grupo de pessoas, nem para um partido político ou uma igreja. Os destinatários de uma política pública todos os cidadãos, sem exceção”.

Nesse sentido, e se tratando das políticas públicas para crianças e adolescentes, é necessário conceituar o que seja infância e adolescência. Entendemos que ser cidadão começa com a infância, período que vai desde o nascimento até aproximadamente o décimo segundo ano de vida de uma pessoa. É um período de grande desenvolvimento físico, marcado por gradual crescimento da altura e do peso da criança, especialmente nos primeiros três anos que antecedem a adolescência. Mais do que isto, é um período em que o ser humano desenvolve-se social, cultural e psicologicamente, passando por mudanças graduais no seu comportamento e construindo as bases de sua personalidade.

De acordo com Bokc, Furtado e Teixeira (2003) a adolescência é uma fase do desenvolvimento psicológico e físico, entre a infância e a maturidade plena. O adolescente, em geral ainda não consegue firmar-se emocionalmente e economicamente na sociedade. A adolescência engloba a pré-adolescência (10 anos 15 anos de idade), a adolescência propriamente dita (15 aos 20 anos) e a pós-adolescência (21 aos 26 anos)⁴. Portanto, é uma das etapas do desenvolvimento humano caracterizado por alterações físicas, psíquicas e sociais, sendo que estas duas últimas etapas recebem interpretações e significados diferentes dependendo da época e cultura na qual estão inseridos.

Apesar do exposto, segmentos expressivos da infância e adolescência convivem em ambientes altamente repressivos, manifestando seus conflitos principalmente na adolescência de forma reprimida, fase em que tais conflitos são mais presentes e evidenciados. O poder familiar das crianças e dos adolescentes é definido a partir dos moldes sociais culturalmente estabelecidos, pois conforme Rizzini (2011, p.98),

as possibilidades definem uma certa criança, cuja infância é classificada de acordo com sua origem familiar e sua herança social. Assim, os bem nascidos podiam ser crianças a viver sua infância; os demais estavam sujeitos ao aparato jurídico-assistencial destinado a educá-lo ou corrigi-los.

No caso da violência sexual contra crianças adolescente, não podemos deixar de reconhecer que a violação de direitos acontece também no âmbito do seio familiar, embora sejam frutos de múltiplas determinações da questão social devido a ineficiência do aparato estatal, seja na prevenção tendo em vista a dificuldade de acesso as políticas públicas, seja na fragilidade das instituições de responsabilização dos agressores de crianças. Diante disso, tal violação ocorre em famílias relativamente “nobres”, cujas marcas da violência são indelévels e irreversíveis, na maioria dos casos são camufladas com presentes, viagens e devido ao *status* social, dificilmente vem a tona o segredo familiar e o pacto do silêncio é mantido. Nos casos de famílias com baixa renda, a visibilidade da violência sexual é maior, pois esses geralmente procuram os serviços públicos para atendimento é o se constata nos programas e serviços para este público.

⁴ O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 define criança como sendo a pessoa de até 12 anos de idade incompletos e adolescente a pessoa entre 12 a 18 anos de idade.

Figueiredo (2004) considera que houve um tempo em que o aconchego do lar, e a vida doméstica eram para muitas crianças o centro, o começo do mapa do mundo. Aconchego protetor, uma espécie de porto seguro onde crianças se sentiam protegidas e amparadas. Atualmente, a família tem sido reconhecida como espaço controverso, duvidoso e vulnerável. Em casos de violência sexual, esse ambiente familiar é mais protegido do que as crianças, as quais são sujeitadas a permanecer num silêncio perpétuo quando se tornam vítimas da violência sexual. Assim, podemos considerar que as crianças e adolescentes com maior suscetibilidade e vulnerabilidade são as vítimas preferências da violência sexual que já adquiriu caráter endêmico, converte-se num complexo problema de saúde pública. Portanto, é um grande desafio o seu enfrentamento e a proteção dos direitos humanos, deste segmento populacional.

Como verificado, a garantia de direitos das crianças e adolescente, com absoluta prioridade, ainda encontra-se em processo de efetivação, deve-se ir além dos discursos oficiais. Ainda não se coibiu a prática da violência sexual contra crianças e adolescentes há um consentimento direto ou indireto em relação a este crime. Por ser um fenômeno complexo, requer do Estado e da sociedade articulações para ações intersetoriais de enfrentamento. As vítimas são acometidas por traumas irreparáveis que deixam marcas indeléveis em suas vidas e, portanto, romper com o pacto de silêncio que encobre as situações de violência sexual e dar maior visibilidade a esta problemática, bem como garantir a punição dos algozes é umas das questões cruciais do enfrentamento. Nessa dimensão, ainda permanece um grande silêncio sobre a vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes vítimas da violência sexual que culmina na violação dos direitos de um segmento humano considerado pela legislação específica, com prioridade absoluta.

A seguir discorreremos sobre as formas e tipos de violência sexual, pois quanto a esta questão são diversas as concepções e entendimentos conforme os estudiosos.

1.2 Tipos e formas de violência sexual

Quando se discute violência sexual não há consenso. Há várias compreensões e conceitos que se modificam ao longo da história. Mas, desde o século XX é possível identificar uma mobilização em torno dos direitos da infância e, conseqüentemente, no enfrentamento do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes que resultou na

visibilidade deste como um problema social, pois houve na mobilização da sociedade em busca do enfrentamento dessa problemática. Embora esta não seja uma questão nova, na atualidade foi possível inseri-la na agenda política nacional, a partir do reconhecimento legal da criança e do adolescente como sujeitos de direitos.

Apesar de todo avanço quanto ao aparato legal existente no país ainda estamos longe de consolidar a proteção à infância. Diversas são as formas de violência contra a criança e adolescentes. Aqui daremos ênfase as que embora apresentem compreensões diferentes estão interligadas. Todas têm em comum o uso dos sujeitos para satisfação pessoal dos abusadores e ou exploradores, a saber: *abuso sexual; exploração sexual; pedofilia; “prostituição”; pornografia; turismo e tráfico sexual.*

Em relação ao *abuso sexual* compreende-se como todo ato indevido e ou excessivo praticado contra a criança e adolescente. Este ato perverso pauta-se numa relação revestida de poder, coerção, dominação e de certa autoridade sobre a criança ou adolescente. O abuso é uma das expressões da violência que tem sido uma constante na realidade brasileira e tem atingido indiscriminadamente a infância. Diante disso, Faleiros (1998) assevera que:

A violência, que, no cotidiano, é apresentada como abuso sexual, psicológico ou físico de crianças e adolescentes, são, pois, uma articulação de relações sociais gerais e específicas, ou seja, de exploração e de forças desiguais nas situações concretas, não podendo, assim, ser vista como se fosse resultante de forças da natureza humana ou extranaturais [...] Esta violência, manifesta, concretamente, uma relação de poder que se exerce pelo adulto ou mesmo não adulto, porém mais forte, sobre a criança e o adolescente num processo de apropriação e dominação não só do destino, do discernimento e da decisão livre destes, mas de sua pessoa enquanto outro (p.10).

O *abuso sexual incestuoso*⁵ é outra modalidade, acontece com crianças e adolescentes quando o abusador tem um laço familiar com a vítima nos casos de pai, padrasto, irmãos e membros da família, parentes bem próximos.

A *exploração sexual* consiste no abuso contra crianças e adolescentes praticado por adultos, neste sistema de exploração a criança ou o adolescente é usado como objeto e ou mercadoria numa relação comercial via remuneração. Esta forma de violência consiste na

⁵Consanguíneos.

coerção da vítima que se torna escrava desse sistema de transgressão. Esse tipo de violência apresenta um sistema de exploração que consiste na oferta e demanda no mercado do corpo. Dessa forma, a exploração consiste num sistema de rede que contribui para o tráfico de crianças e adolescentes em todo mundo. No que tange à exploração sexual comercial há as seguintes classificações: exploração sexual comercial com ou sem intermediário, turismo sexual, trocas sexuais e o tráfico⁶ para fins de exploração sexual (FALEIROS, 1999); (LIBORIO, 2000); (CECRIA, 2000).

A *pedofilia* consiste na prática sexual entre um indivíduo adulto comumente do sexo masculino e uma criança. Com base na avaliação psiquiátrica a pedofilia é considerada uma compulsão sexual do adulto pela criança. Este tipo de violência também pode ser comercial uma vez que as crianças ou adolescentes são usados como objeto pelo aliciador para um determinado mercado (pedófilos). Nas últimas décadas tem sido alarmante o contingente de vítimas deste tipo de violência no mundo todo em diferentes contextos. A pedofilia tem sido praticada por indivíduos e em ambientes impensáveis como na família, na escola, nos internatos, dentre outros (FALEIROS, 1999); (LIBORIO, 2000); (CECRIA, 2000).

A “*prostituição*”⁷ é uma forma de exploração sexual comercial, seja voluntária (quando por decisão própria) ou por submissão a esta situação. A condição de vulnerabilidade em que se encontram crianças e adolescentes no mundo todo tem contribuído para conduzi-los a este sistema de exploração. A prostituição é uma atividade que envolve a negociação de atividades sexuais em troca de pagamento. Com relação à prostituição infantil, esta pode estar relacionada com a provisão de necessidades básicas de suas famílias como alimentação por exemplo. Essa atividade sexual ocorre em diferentes lugares como bordéis, portos, estradas e ruas, sendo na rua o principal ponto de concentração da prostituição infantil. Segundo os estudos sobre esse fenômeno dois fatores contribuem para aumentar o contingente da infantojuvenil nessa atividade, a situação de vulnerabilidade em que se encontram e o aliciamento de adultos (op.cit).

⁶ O conceito de tráfico, recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas à ameaça ou uso da força ou outras formas de coação, rapto, fraude, para fins de exploração.

⁷ Não se usa mais o termo prostituição, no entanto, ainda existem em algumas literaturas utilizando, o termo correto é exploração sexual, tendo em vista que crianças não se prostituem são exploradas sexualmente.

A *pornografia infantil* é uma das formas de violência que tem atingido crianças e adolescentes. Este tipo de violação consiste na utilização de imagens fotográficas, vídeos, anúncios dentre outros, para exposição comercial. Geralmente o material produzido tem destinação para consumidores como aliciadores e pedófilos, estes últimos os maiores colecionadores da pornografia infantil (LIBORIO, 2000).

O *turismo sexual* é uma atividade que se pauta no comércio sexual envolvendo turistas, visitantes nacionais e estrangeiros, e caracteriza em prostituição, tráfico, pornografia, dentre outras formas de violência. O difere nesta prática das demais, é a articulação comercial velada por meio de serviços turísticos oferecidos por diversos agentes como agências de viagens, de acompanhantes, hotéis, dentre outros. Apesar de caracterizar-se em ato de violação, essa atividade apresenta uma oportunidade de inclusão via consumo e acesso a bens e serviços jamais alcançados em decorrência da condição de vulnerabilidade em que se encontram. No entanto, o turismo dá margem para o tráfico para fins comerciais em que constantemente crianças e adolescentes são aliciados e vendidos para prostituição e pornografia (FALEIROS, 1999); (LIBORIO, 2000); (CECRIA, 2000).

As diversas formas de violência praticada contra crianças e adolescentes constituem-se num fenômeno recorrente na história da infância. Em tempos pretéritos essa violência era velada pelo silêncio, no entanto, esse silêncio tem sido rompido a partir de denúncias e respaldado em estudos referentes às diversas expressões de violência contra a infância. A partir da mobilização social que eclodiu na década de noventa, este problema social tomou dimensão pública e resultou na CPI da “prostituição” infantil no país, sendo este momento considerado um marco no enfrentamento a violência sexual (LIBORIO & SOUZA, 2004). Posteriormente diversas ações foram desenvolvidas em nível de governo por meio de programas federais inicialmente, depois a nível estadual e municipal.

Todavia, até hoje não se consolidou o real enfrentamento da violência contra criança e adolescente, de fato necessita de um respaldo político e de maior articulação entre as instituições envolvidas, a sociedade, as organizações e os movimentos sociais numa mobilização conjunta. Conforme se constatou ao longo dessa caminhada, todas as medidas tomadas no enfrentamento a esse tipo de violação dos direitos teve sua égide na mobilização e pressão da sociedade. O fortalecimento da rede de enfrentamento e a aplicabilidade da lei

poderão contribuir para diminuição da impunidade, sentida por muitas vítimas diretas ou indiretas, dessa mazela que mortifica a infância do país.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das mais perversas formas de violação dos direitos humanos, considerada uma das mais significativas expressões da questão social, atingindo todas as classes sociais e está presente nos diversos espaços sociais, culturais e religiosos.

São três as formas de violência: a intrafamiliar, a extrafamiliar e a institucional. A *intrafamiliar* ocorre dentro do espaço da família numa relação de responsabilidade do agressor sobre a criança ou adolescente vitimizado. A *extrafamiliar* consiste na ausência de laços familiares e não responsabilidade do agressor com as vítimas, em alguns casos os agressores são vizinhos e conhecidos da família, em outros casos pessoas desconhecidas. A *institucional* é quando ocorrem atos de violência contra crianças e adolescentes em instituições governamentais e não governamentais, sendo estas responsáveis pela proteção das crianças na ausência dos pais ou responsáveis. Para Faleiros (1998, p. 52) “ao Estado, à família, à sociedade cabem discutir e trabalhar contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, não aceitando espaços onde ela se pratique”.

Para Santos (1996) a violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno universal presente desde os tempos remotos, inclusive com relatos de exploração sexual e incesto praticados pelos pais e parentes em relatos bíblicos. Abrange todas as classes sociais, religiões, etnias e culturas. Esta temática, embora bastante explorada por pesquisadores em escala global, ainda se encontra em aberto para várias explicações, devido sua complexidade explícita numa trajetória infantojuvenil marcada pelas diversas formas de violência nas relações interpessoais e de gênero.

Violência conforme Azevedo (1995) supõe a predominância da opressão, da exploração e da dominação, a partir de uma relação assimétrica de poder, sendo praticada e constituída no espaço familiar. Estamos nos referindo à violência doméstica, e à violência fora do grupo familiar conhecida como extrafamiliar.

Quanto ao uso da terminologia abuso-vitimização expressa o fenômeno que causa dano à criança e/ou adolescente por meio de uma participação forçada. De acordo com

Azevedo e Guerra (1988), “quando se emprega o ABUSO, a ênfase é posta no polo *adulto*, isto é, naquele que impõe, que “força”, que coercitivamente domina o processo. Quando se emprega VITIMIZAÇÃO, a ênfase é posta no polo *criança*, isto é, naquele que sofre a coação, que recebe a injúria e o dano” (p.12).

A tabela 1 apresenta alguns tipos e formas de violência sexual com base na Lei 12.015 de agosto de 2009, vejamos:

TABELA 1 – Tipo de Violência Sexual

| Natureza | Crimes contra a dignidade sexual Crianças e Adolescentes |
|---|--|
| Estupro | Art.213 – maior de 14 anos menores de 18 anos: constranger, mediante violência ou grave ameaça a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso. |
| Estupro de vulnerável | Art. 217-A: atos libidinosos com ou sem conjunção carnal envolvendo menor de catorze ano/deficiente mental, masculino e feminino. |
| Satisfação de lascívia | Art. 218-A: praticar, na presença de alguém menor de catorze anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer a lascívia própria ou de outrem. |
| Favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável | Art. 218-B: submeter, induzir ou atrair à prostituição, ou outra forma de exploração sexual, alguém menor de dezoito anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-lo, impedir ou dificultar que a abandone. |
| Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual | Art. 231: promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou saída de alguém que vá exercê-la no exterior. Art. 231 - A: promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual. |

Fonte: Lei 12.015/2009.

A violência sexual contra crianças e adolescentes deixa sequelas e prejudicam o desenvolvimento biopsicossocial dos infantes, em alguns casos, problemas de saúde mental variados são apresentados, a maioria com caráter depressivo. Há casos de pessoas apresentando transtornos mentais hoje que foram vítimas de violência sexual na infância, portanto, torne-se num sofrimento contínuo, num suicídio da alma e tendo, ainda, que se deparar na fase adulta com os percalços da desassistência em saúde mental. Fernandez (2012), aponta outros tipos de violência sexual, tais como: 1) com ausência de toques físicos

como os abusos verbais, telefonemas obscenos, exibicionismo⁸, voyeurismo⁹; 2) com presença de toques físicos que são os toques nos órgãos genitais da vítima, toques em pontos do corpo como seio, ânus e boca, prática da conjunção carnal, do sexo anal; 3) sem contato físico tais como o exibicionismo, exibição de filmes pornográficos e linguagem sexualizada; 4) por estimulação são os toques inapropriados, carícias inapropriadas e insinuantes; e, 5) de atos sexuais como o sexo anal oral e sexo vaginal.

Todas essas formas de violência sexual são difíceis de serem identificadas por profissionais como médicos, professores, pedagogos e por pessoas mais próximas. As crianças e/ou adolescentes vitimizados ficam, em muitos casos, no silêncio perpétuo por temer o agressor ou serem consideradas culpadas. A seguir veremos o retrato da violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Amazonas.

1.3 Retrato da violência sexual de infantes no Amazonas

O Estado do Amazonas, nos últimos anos (2013-2014), foi algo de repercussão midiática de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, que foram vítimas de esquemas poderosos de abuso e exploração sexual que usurpam seus direitos de desenvolvimento psicossocial e de realização de seus sonhos. O programa Fantástico apresentou uma reportagem intitulada 'Vergonha Nacional', denunciava que “meninas de 9 a 15 anos, tinham sido violadas sexualmente por parte de um grupo de pedófilos que seria liderado por um prefeito [...]. O acusado pela Justiça de crimes sexuais contra menores é Adail Pinheiro. Adail vive na mesma cidade das vítimas. Ele é prefeito de Coari, uma cidade de 77 mil habitantes, às margens do Rio Solimões, no interior do Amazonas¹⁰”.

Diante desse cenário apresentando pelo programa Fantástico, a violência é uma “ação que envolve a perda da autonomia, de modo que pessoas são privadas de manifestar sua vontade, submetendo-a à vontade e desejo de outros” (FERRARI, 2002, p.82), mas o poder público se apresenta muito aquém das respostas necessárias no que se refere ao enfrentamento desta questão com políticas públicas, embora, crianças e adolescentes sejam considerados com prioridade absoluta nos marcos legais.

⁸Exibição do órgão genital à vítima.

⁹Espionagem do corpo, total ou parcialmente nu da criança ou adolescente.

¹⁰G1, de 19/01/2014.

Ferrari (2002) é enfático ao lembrar que para Adorno (1993, p. 9), um “indivíduo é considerado violento quando ele rompe o pacto social existente”. Se o pacto social for rompido e leis forem desrespeitadas, a criminalidade se espalha, então o Estado deve acionar seus dispositivos para garantir ordenamento, punindo os agressores de sujeitos indefesos. Não obstante, a violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas atingir todas as classes sociais, alcança especificamente a camada mais vulnerável da sociedade. Foi noticiado um esquema abusivo de exploração sexual infantojuvenil no município mais rico¹¹ do estado do Amazonas, mas cuja população, é na sua maioria, oriunda da classe subalterna. Conforme lembra Ribeiro (2013, p. 102):

Em Coari, muita gente foi presa durante a deflação da Operação Vorax, da Polícia Federal, para investigar uma quadrilha liderada pelo prefeito do município Adail Pinheiro. A quadrilha foi acusada de sonegar impostos, fraudar licitações, desviar verbas públicas e também de explorar sexualmente crianças e adolescentes na área geográfica em torno do gasoduto de Coari.

No final de 2012, uma rede de aliciadores identificada como grupo Fênix que atuava no município de Iranduba¹² foi alvo de operação da Polícia Federal. O grupo recrutava crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial para trabalharem em prostíbulos de Manaus com promessas de emprego¹³. Houve casos de aliciamento nas dependências de uma igreja evangélica. Segunda reportagem jornalística uma adolescente de 14 anos relatou que foi “no templo religioso que a vida começou a virar de cabeça para baixo. Durante os cultos, a adolescente era constantemente seduzida com oferta de emprego em 'casa de família', mas acabou numa casa de prostituição em Manaus”. E acrescenta: “todas as vezes que ia ao banheiro da Igreja Samara me acompanhava para dizer que meu lugar não era ali¹⁴”. Em 40 dias oito casos foram registrados na 31ª Delegacia de Iranduba¹⁵.

Além disso, outros tipos de violência como o estupro tiveram ocorrências em Manaus e na Região Metropolitana¹⁶. Em agosto de 2012, foi confirmada pela Delegacia de

¹¹Nos últimos quatro anos, Coari recebeu R\$ 539,7 milhões de recursos federais. Desse total, R\$ 290,1 milhões vieram da exploração de gás no município (ACRÍTICA, 08/02/2014).

¹² Município localizado há 24 quilômetros de Manaus.

¹³ Acrítica, de 17/11/2012.

¹⁴ Acrítica de 25/10/2012

¹⁵ Acrítica, de 25/10/2012.

¹⁶ A Região Metropolitana é constituída pelos seguintes municípios: Manaus, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva. A crítica 17 de novembro de 2012.

crimes contra a Criança, Idoso e Violência Doméstica de São Gabriel da Cachoeira, uma rede de exploração sexual contra indígenas no referido município, cujas vítimas eram meninas entre 10 e 16 anos. Alguns casos de exploração sexual são de denúncias antigas que tornam visíveis a impunidade e a lentidão da Justiça, o que torna patente a vulnerabilidade da infância no Amazonas¹⁷.

Ainda em 2012, membros da operação Estocolmo em Manaus também investigaram uma rede de exploração sexual infantojuvenil que envolvia homens poderosos. As vítimas, maioria meninas pertencentes às classes subalternas, eram seduzidas por vantagens que os empresários ofereciam. De acordo com reportagem “Constrangimento: Vítimas mais uma vez¹⁸”, o segredo de Justiça serviu para proteger os supostos criminosos que foram informados antes e tomaram ações preventivas, enquanto as vítimas foram expostas pelo poder público¹⁹. Para Ribeiro (2013, p. 162) no Amazonas e em Manaus,

Estarrece-nos o fato de encontrarmos inúmeras denúncias contra políticos locais e pessoas do judiciário envolvidas com a rede de exploração sexual de crianças e adolescentes. Se em muitos aspectos a mudança da realidade do fenômeno em foco depende de políticas públicas e estas, necessariamente, passam por aqueles que legislam, torna-se um desafio imenso mudar essa realidade.

No espaço escolar, outro alvo de denúncia no referido ano, adolescentes eram abordadas no entorno das escolas e submetidas à ação de aliciadores. De acordo com a reportagem jornalística “os aliciamentos segundo o Conselho Tutelar e a PM têm sido feitos pessoalmente, com o aliciador próximo à escola ou, muitas vezes, por redes sociais. Muitos deles culminaram em estupros, raptos, cárcere e até em um assassinato ano passado”²⁰. Relativo ao ano 2013 e conforme o chefe do Núcleo Psicossocial do Instituto Médico-Legal (IML), mensalmente é atendido entre 70 a 80 vítimas de estupro, com idades entre 0 a 11 anos, no núcleo psicossocial do IML²¹. Os dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes põem o Estado do Amazonas no ranking desta gravíssima problemática sociocultural.

¹⁷Folha de S. Paulo, de 4/11/2012.

¹⁸ Acrítica, de 02/12/2012.

¹⁹ Acrítica, de 2/12/12.

²⁰Em Tempo de 26/08/2012.

²¹Acrítica, de 25 de junho de 2013.

O fenômeno da violência sexual no Amazonas não se estrige somente as meninas. O jornal *Acrítica*²² denunciou a exploração sexual no futebol de base, 'garotos iniciantes no futebol amazonense revelam rotina de assédio nas categorias de base em Manaus' em busca de realizar um sonho distante para o tão imaginário mundo do futebol se deparam com situações constrangedoras:

Miguel*, 14 anos, é lateral direito de ofício, mas também atua como volante. Dentro de um esquema tático de um time sua função primordial é defender. Mas não teve quem o defendesse de um treinador do futebol de base de uma equipe que frequenta a primeira divisão do futebol amazonense. Tudo começou quando ele foi convidado para fazer um teste. Aprovado, poderia finalmente realizar o sonho de jogar o Campeonato Amazonense. Ele (o treinador) falou que era para eu ir a todos os treinos porque eu iria jogar o Amazonense. Ele falou que todos os jogadores iriam ganhar chuteira, aparelho dentário e um monte de coisas conforme a gente fosse passando de nível no campeonato”, lembra. Só que antes de vestir a camisa do time, Miguel* foi convidado a “visitar” a sede do clube à noite. “Lá (na sede do clube) ele começou a falar um monte de besteira pra mim. Ficou dizendo que eu era bonito”, lembra. Miguel* conta que tentou ir embora do clube, mas o técnico não deixou. “Ele disse que era para eu dormir lá com ele. Eu disse que não gostava dessas putarias”, revela. Além da vaga no time, o treinador em questão ainda ofereceu R\$ 50 ao garoto. “Eu falei que não queria, que eu conhecia um monte de amigo que tinha passado por isso e ele insistia dizendo que ninguém ia ficar sabendo. As horas se passaram, sem dinheiro para pegar um táxi – já que não havia mais linhas de ônibus disponíveis depois das 0h –, o lateral foi obrigado a ficar na sede do clube. “Eu tentava dormir e ele ficava pegando no meu p... (pênis). Eu tentando dormir e ele pegando. Falei que nunca mais ia treinar lá”, decidiu [...]

Conforme observamos no depoimento apresentado, a violência sexual também atinge os meninos. Assim não existe um perfil para crianças e adolescentes serem vitimizadas os riscos que ocorrem independem de características pessoais ou sociais, embora os índices apontem para uma questão de gênero. De acordo com Torres e Oliveira (2012, p. 40), “as práticas culturais do tráfico de pessoas estão presentes na Amazônia desde muito antes da chegada dos conquistadores sendo que as mulheres, historicamente, sempre foram vítimas de tais práticas”.

Diante do exposto, vimos que a violência sexual é uma realidade no Amazonas, mas há lacunas quanto a ausência de dados estatísticos sobre este fenômeno, conforme aponta Ribeiro (2013, p. 96):

Na pesquisa nacional sobre violência sexual no Brasil, encomendada pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SEPM), com o apoio do Fundo de População

²²*Acrítica*, de 12/01/2014.

das Nações Unidas (UNFPA), notou-se que a região Norte e, especificamente o estado do Amazonas apresentaram ausência de dados estatísticos de registros de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, com exceção dos tímidos resultados para os estados do Acre e Pará.

Além do isolamento geográfico da região que dificulta os registros de denúncias da violência, esta ausência de registro é também condicionada por fatores familiares externos e internos, como por exemplo, em determinadas situações a questão da representação social que tem no simbolismo familiar uma unidade “sagrada” que adentra os muros das casas, a família muitas vezes, prefere fazer o pacto do silêncio para manter a moral da família tradicional. Por outro lado, um Estado que não consegue garantir a mínima estrutura institucional nos municípios do Amazonas, muito menos implantar um serviço online de registros interligados as instituições que compõem a rede de proteção.

Não obstante, a partir dos tipos da violência sexual cumpre-nos ressaltar que a realidade do estado do Amazonas em relação a problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes aponta para um cenário de distorções e contradições no que tange a efetivação do sistema de garantia dos direitos desse público populacional, principalmente, quando se tem o retrato da violência sexual infantojuvenil nas reportagens jornalísticas, envolvendo, inclusive, homens públicos que deveriam fortalecer, por meio da ação política, o enfrentamento deste fenômeno.

Como mencionado, a imprensa local e nacional têm trazido com relativa frequência denúncias de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, no entanto, o dispositivo legal (ECA) que assegura proteção integral desses sujeitos de direitos, tem no seu artigo 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. (ECA, p. 9, 2014). Contudo, muitas vezes atos de violação dos direitos das crianças e adolescentes acontecem por parte de agentes públicos, familiares e/ou terceiros. Dessa forma, percebemos uma distância entre o que prevê o artigo 5º quando se trata da ação ou omissão, com a realidade vigente da violação dos direitos. Esta é uma questão que é social e estrutural, trazendo o desafio de pensar como agir em defesa das crianças e adolescentes vítimas de atividades ilícitas que violam sua dignidade sexual.

Um dos avanços nos últimos anos é reconhecer que a invisibilidade do fenômeno da violência ultrapassou o muro do silêncio e tornou-se visível para toda a sociedade. O programa Fantástico²³ denunciou outro escândalo no Amazonas, uma rede de exploração infantojuvenil que envolvia homens poderosos, empresário e político. O político denunciado é um deputado estadual, que alegou inocência, mas aparece na gravação telefônica conversando com um agenciador de meninas. Em ambas as denúncias, a maioria das vítimas são meninas da classe subalternas, envolvidas em redes de exploração sexual, em alguns casos, estupradas e usurpadas dos seus direitos sexuais e do despertar saudável da sexualidade.

Segundo pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2010, existem no Amazonas 648.694 pessoas em situação de extrema pobreza, os números deixam o Amazonas em 2ª lugar²⁴, considerando os Estados da região Norte. A zona rural contém o maior número de pessoas em estado de extrema pobreza, sendo que 349.923 não tem acesso a bens e serviços públicos de qualidade. Os conselhos tutelares²⁵ foram criados por lei, mas não foram implantados efetivamente. Além disso, alguns funcionam em condições estruturais precárias e sem os suportes financeiros necessários para o seu pleno funcionamento. Manaus possui uma população de 1.802.014 habitantes (IBGE, 2010, 216.405 foram considerados pobres, representando 12%. Para Siqueira (2013, p. 201) existem novas concepções de pobreza, a saber:

Aqueles que entendem que há uma 'nova pobreza', a entendem como um dos efeitos da chamada 'globalização' e que se situa no marco ora do neoliberalismo, ora de uma sociedade tida como 'pós-industrial', ou até 'pós-moderna' tendo como expressão direta a desregulamentação da proteção social e a precarização do trabalho. Trata-se de um fato novo que foi registrado entre os anos de 1980 e 1990, quando milhões de pessoas, que viviam próximas ou acima da linha de pobreza, caíram de nível socioeconômico. Um fenômeno que assume padrões, características e sentidos mais variados, impactando, diferentemente do passado, grupos e pessoas que nunca tinham vivenciado o estado de pobreza, cujo traço comum é o declínio nos níveis de renda, com considerável deterioração nos padrões de vida.

A dificuldade de acesso à educação básica assegurada como direito do cidadão e dever do Estado é outra realidade que deixa marcas de abandono e violação de direitos de

²³ Programa Fantástico, de 30/03/2014.

²⁴ Amazonas em Tempo, de 3/09/2011.

²⁵Ver Arts. 131 a 140 do ECA.

muitas crianças e adolescentes no contexto amazônico, o que contribui para a exploração sexual de crianças e adolescentes. O Amazonas aparece em 2ª lugar no *ranking* dos Estados brasileiros com a menor taxa de escolaridade de crianças e adolescentes na faixa etária entre 7 a 14 anos, com base no relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância, divulgado em setembro de 2012. O maior desafio da universalização da educação básica é a grande dificuldade de acesso de alunos e professores às escolas de áreas rurais no Amazonas. Freire (2001, p. 94), é enfático em afirmar que,

a primeira questão que eu me ponho é a de falar sobre Educação e Direitos Humanos já nos coloca um primeiro direito negado e negando-se que é o direito à educação. É a própria reflexão que pretendemos que se dê ao esforço de desafiar a quem proíbe que a educação se faça, é a própria educação como direitos de todos, que é negada a grande parte da população. E esta primeira reflexão me leva imediatamente a constatar outra obviedade que é exatamente a natureza política que a educação tem, isto é, constatar a absoluta impossibilidade de termos um processo educativo que esteja dirigido ao 'bem-estar da humanidade', por exemplo.

Sem o acesso à educação que poderia contribuir para prevenção de todas as formas de violação dos direitos humanos, o fenômeno da violência sexual ultrapassa limites, adentra todos os espaços onde as pessoas interagem sob um padrão adultocêntrico que impõe as regras de poder e submissão, que culturalmente veio se alastrando e, embora, seus paradigmas estejam em constante processo de mudança ainda constituem-se numa realidade vigente, contribuindo para as investidas dos agressores no espaço doméstico e em outros espaços onde as crianças e ou adolescentes se relacionam.

Considerando o debate sobre a violência sexual será abordada a seguir a questão da violência sexual contra crianças e adolescente em Manaus.

1.3.1 Violência sexual em Manaus e zonas de maiores incidências

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010) o Estado do Amazonas tem uma população de 3.483,985 habitantes, sendo 1.730,806 mulheres. Estes números nos lançam um desafio no que diz respeito à necessidade de verificarmos o problema da violência sexual também a partir da perspectiva das relações de gênero. O gênero feminino está fortemente presente neste processo. Para Fernandez (2012, p.45),

a violência histórica contra a infância como expressão da sociedade violenta se manifesta nas relações hierarquizadas, autoritárias entre governo e sociedade civil,

entre classes sociais, homens e mulheres, adultos e crianças, negros e brancos, perpassando toda a estrutura social. Isto significa que a criança de classe social baixa sofre mais certos tipos de violência em comparação à oriunda das classes médias e alta; meninas são vítimas de violência sexual mais frequentemente que meninos; crianças negras são mais atingidas pela violência do que as brancas. Não só no Brasil, mas também em outros países predomina a incidência de violência sexual contra as mulheres.

A autora é enfática em reafirmar a incidência da violência sexual contra mulheres e meninas na sociedade brasileira. Mas, como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente no seu Art. 4º, são sujeitos de direitos com prioridade absoluta que devem ter os direitos fundamentais assegurados, tais como: a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, sendo a família a principal responsável em prover estes direitos e o poder público em último lugar na escala do dever. Para Holanda (2008, p. 72),

adotando uma compreensão socioantropológica do conceito de família abre-se um entendimento mais ampliado e complexo por entendê-la como uma instituição social. Desse modo, o conceito ganha dinamicidade e aponta que se deve desnaturalizar o ideal sagrado e nuclear que teima em prevalecer no imaginário social.

Note-se que, historicamente, as crianças não eram incluídas nas políticas de proteção. No século XIII, famílias motivadas pela pobreza entregavam as crianças para a Igreja com o desejo de torná-las freiras, frades e padres, acreditando que estavam livrando-as da fome e do abandono, ao mesmo tempo em que garantiam-lhes os direitos a honra e o respeito social.

Nos séculos XVI e XVII as crianças eram vistas como adultos em miniatura, as famílias pintavam seus retratos e os encaminhavam para promessas de casamentos e alianças entre famílias. Na passagem do século XVIII para o XIX, cresce a mortalidade infantil, constituindo-se no foco de preocupação tendo em vista o processo de industrialização que emergia e se expandia necessitando de força de trabalho (RIBEIRO, 2013). Foi a partir do século XIX que emergiu um novo pensamento denominado “sentimento da infância”. Nessa época ocorre uma valorização do mundo mercantil surgindo também a moderna concepção da família nuclear. Sob a ótica do Estado, começam a ser redefinidos os papéis dos pais e das crianças sob os auspícios da sacralidade da família. Para Rizzini (2004, p. 376),

O Brasil tem uma longa história de exploração da mão-de-obra infantil. As crianças pobres sempre trabalharam. Para quem? Para seus donos, no caso das crianças escravas da Colônia e do Império; para os capitalistas do início da industrialização, como ocorreu com as crianças órfãs, abandonadas ou desvalidas a partir do final do século XIX; para os grandes proprietários de terras como boias-frias; nas unidades domésticas de produção artesanal ou agrícola; nas casas de família; e finalmente nas ruas, para manterem a si e as suas famílias.

Essa situação exaustiva de exploração da força de trabalho infantil remete também a um estado de intensa violência sexual. No Brasil, há informações sobre crianças que eram abusadas sexualmente nas embarcações portuguesas do século XVI como afirma Ramos (2004, p.19): “grumetes e pagens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violentadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manterem-se virgens, pelo menos, até que chegassem à Colônia”.

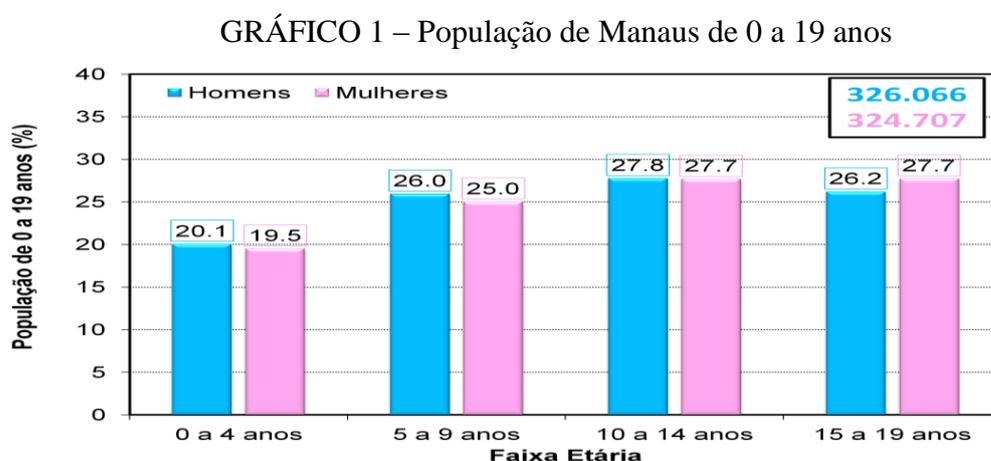
O fenômeno da violência sexual de crianças e adolescentes em Manaus também não é recente e atinge todas as classes sociais. Manaus, como toda metrópole que cresceu sob os auspícios do capital engendrou grandes contradições, dentre as quais a exploração sexual de crianças e adolescentes. De acordo com Dias (2007), no período de 1890-1920, Manaus dá início ao seu primeiro surto de urbanização e aprofunda um processo de exclusão expulsando do centro da cidade os pobres, os loucos, os mendigos, os considerados marginalizados do processo produtivo para longe dos olhos dos investidores estrangeiros. Neste período não havia leis para coibir a violência sexual contra meninas “podendo um encontro com uma polaca de 13 anos custar setenta libras. Uma noite de prazer estava estipulada em mil e quinhentas libras”²⁶ (op.cit. p. 135). Com a proliferação dos bairros de Manaus devido ao êxodo rural ocorreu um aumento populacional acirrando as desigualdades sociais e desencadeando ocupações de terra desordenadas, as chamadas invasões. A questão traz a tona os problemas urbanos como a falta de água, moradia, emprego, saneamento, enfim, um estado de vulnerabilidade social. Fernandez (2012, p.137) chama a atenção para o fato de que:

Muitas pessoas morarem num cômodo só não justifica e nem explica a promiscuidade, a violência sexual, mas pode contribuir para sua realização, pois alguns fatos podem ocorrer de forma normal, espontâneo, como por exemplo,

²⁶ O termo polaca era para denominar prostituta estrangeira. A prostituição naquele período não tinha idade (meninas, jovens e adultas podiam ser prostitutas, não havia lei para os infantes).

crianças presenciarem cenas sexuais ou nudez de familiares, sem que isso cause constrangimento: 'até mesmo nós, os pais, sem querer, quando tiramos a roupa, ficamos nus na frente de um filho ou filha, nós já estamos cometendo um abuso, e é uma coisa tão natural nossa ²⁷.

A violência sexual contra crianças e adolescentes em Manaus, constitui-se numa expressão da questão social perpetuada desde os primórdios da urbanização, como fica expresso na colocação da autora e enfatizado pela narrativa do seu entrevistado. Na atualidade a estimativa da população infantojuvenil é de aproximadamente 650.773 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e três) em Manaus, conforme demonstra o gráfico a seguir:



Fonte: Elaboração da autora, a partir dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo 2010.

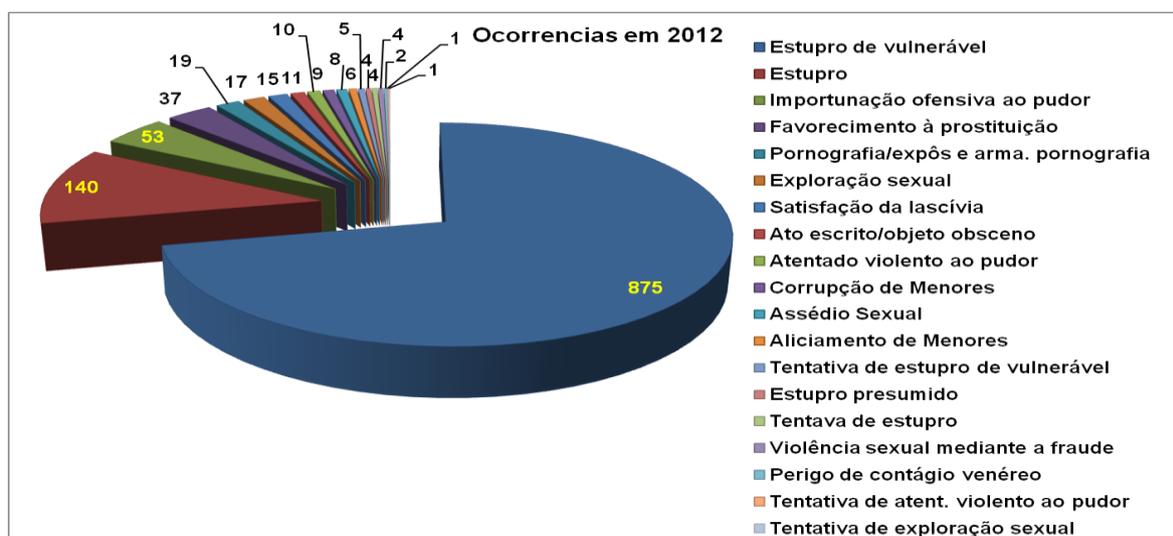
Ribeiro (2013) constatou a existência de 4.612 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em Manaus, no período de 2008 a 2010, sendo a maioria do sexo feminino, moradores das zonas Norte e Leste da cidade. Sua pesquisa revela que 16,9% dos abusadores estavam sob o efeito de drogas no ato do crime e 95% dos abusadores são do sexo masculino. Outro dado identificado é em relação aos abusos contra crianças de colo. Os números da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA revelam que, entre 2006 e 2010, foram 1,3% contra crianças com menos de um ano de idade.

²⁷Fernandez (2012), em entrevista com conselheiro tutelar.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas registrou 3.962 crimes contra crianças e adolescentes no período de janeiro a junho de 2012. Conforme reportagem jornalística, em 80.6% dos casos as vítimas são de 12 e 18 anos²⁸.

No demonstrativo de ocorrências de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes da DEPCA, relativo aos anos de 2012 e 2013, constata-se os diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes, como podem ser vistos nos gráficos 2 e 3 a seguir.

GRÁFICO 2 – Ocorrências da Violência Sexual em 2012



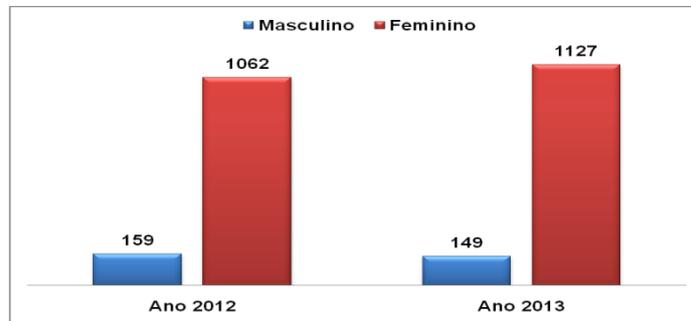
Fonte: Elaboração da autora, a partir dos dados da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA

GRÁFICO 3 – Ocorrências da Violência Sexual em 2013



Fonte: Elaboração da autora, a partir dos dados da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA

GRÁFICO 4 – Ocorrências da Violência Sexual por sexo em 2012 e 2013.



Fonte: Elaboração da autora, a partir dos dados da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA

Observa-se a partir dos gráficos que a maior ocorrência de violência sexual em 2012 é de estupro de vulnerável, totalizando 875 casos, destes a incidência maior é do sexo feminino com 764 casos. No ano de 2013 (gráfico 3) são 974 casos de estupro de vulnerável, aumentou 99 casos comparados ao ano de 2012. Do total também prevalece a incidência do sexo feminino com 853 dos casos de violência sexual contra as crianças e adolescentes. Portanto, aponta para uma questão recorrente no que tange às relações de gênero, ou seja, o predomínio da dominação masculina contra a menina, contra a mulher. A propósito, Bourdieu (2011, p. 31) argumenta que

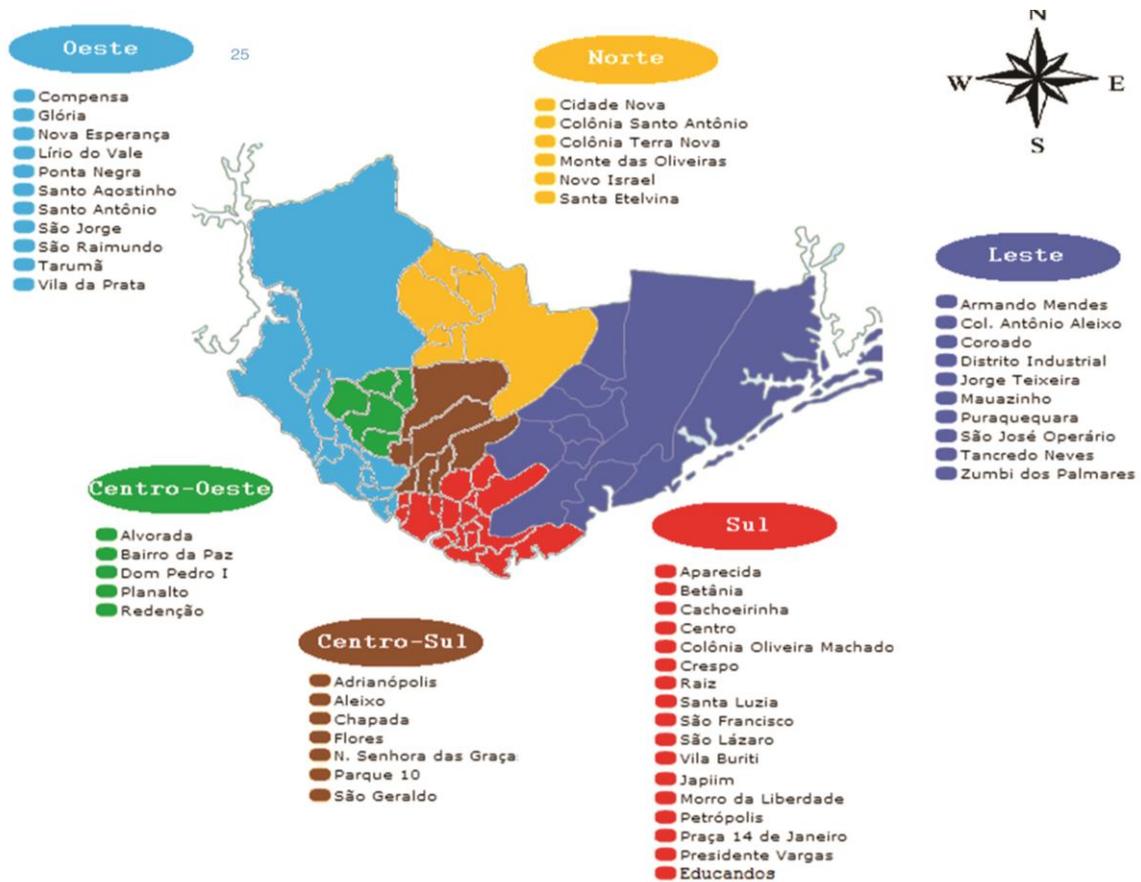
Se a relação sexual se mostra como uma relação social de dominação, é porque ela está construída através do princípio de divisão fundamental entre o masculino, ativo, e o feminino, passivo, e porque este princípio cria, organiza, expressa e dirige o desejo – o desejo masculino como desejo de posse, como dominação erotizada, e o desejo feminino como desejo da dominação masculina como subordinação erotizada, ou mesmo, em última instância, como reconhecimento erotizado da dominação.

Outro dado apontado pela DEPCA (2013) refere-se ao estupro com maior incidência contra meninas entre 12 a 15 anos de idade, sendo 317 casos em 2012 e 409 casos relativos ao ano de 2013. Em segundo lugar aparece o estupro contra meninas com idade entre 7 a 11 anos, com 235 dos casos de denúncias em 2012. Em 2013, logo, superou o ano anterior com 275 casos de denúncias.

De modo geral, a menina sofre maior violência sexual, são 1.062 casos de denúncias envolvendo vítimas do sexo feminino contra 159 casos do sexo masculino em 2012. Em relação ao ano de 2013 foram 1127 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes do sexo feminino e 149 contra os meninos (DEPCA 2013). Saffioti (2004, p. 81) afirma que, a “violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero que privilegia o masculino”.

Diante deste cenário de fortes violações dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, principalmente das meninas no estado do Amazonas, devemos reconhecer vozes que se levantam para enfrentar a violência sexual infantojuvenil. Na rede de proteção local, ainda que fragilizada, é importante destacar o papel exercido pelas organizações não governamentais, pois temos ainda cidadãos, profissionais e instituições do terceiro setor que atuam no enfrentamento deste gravíssimo problema social, pois não o concebem como um fato natural. E se as violações são construídas socialmente, devem ser desconstruídas, para tanto é fundamental combater ou reduzi-las na sociedade.

Oportuno verificar no mapa o demonstrativo das zonas de moradia das vítimas de violências sexuais:



2012

| Zona Norte | | Zona Sul | | Zona Leste | | Zona Oeste | | Zona C-Oeste | | Zona C-Sul | | Zona Rural | |
|------------|-----|----------|-----|------------|-----|------------|-----|--------------|-----|------------|-----|------------|---|
| Masc. | 38 | Masc. | 25 | Masc. | 37 | Masc. | 25 | Masc. | 25 | Masc. | 24 | Masc. | 2 |
| Fem. | 247 | Fem. | 118 | Fem. | 330 | Fem. | 166 | Fem. | 166 | Fem. | 109 | Fem. | 7 |

2013

| Zona Norte | | Zona Sul | | Zona Leste | | Zona Oeste | | Zona C-Oeste | | Zona C-Sul | | Zona Rural | |
|------------|-----|----------|-----|------------|-----|------------|-----|--------------|-----|------------|----|------------|---|
| Masc. | 42 | Masc. | 15 | Masc. | 44 | Masc. | 23 | Masc. | 10 | Masc. | 06 | Masc. | 2 |
| Fem. | 263 | Fem. | 132 | Fem. | 370 | Fem. | 164 | Fem. | 100 | Fem. | 96 | Fem. | 8 |

FIGURA 1 – Registros de ocorrência de violência sexual por zona de moradia das vítimas.
Fonte: Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente - SSP

De acordo com a figura , as zonas Leste e Norte são as que possuem maiores incidências de violência sexual contra crianças e adolescentes. Em relação à zona Leste Diógenes (2011, p.19) assinala que:

A principal característica de seu povoamento se deu por ocupações de áreas não construídas (invasões) e constitui-se na área mais pobre da cidade, tanto em termos de renda monetária, como em termos de serviços, equipamentos e transportes coletivos.

Segundo o IBGE (2010) a população residente na zona Leste é de 450.654, deste total 42,8% é da população infantojuvenil (de 0 a 18 ou 19 anos). Em relação a classe de rendimento nominal domiciliar *per capita* por domicílio particular permanente, verifica-se que a população economicamente ativa totaliza 109.526, desde total 71,4% vivem com renda inferior a 1 salário mínimo (mais ½ a 1 salário mínimo) e 6,7% afirmaram não possuir rendimento.

A zona Norte possui uma população de 501.055 (IBGE/2010) e desta população residente 41,1% é de segmento infantojuvenil (de 0 a 18 ou 19 anos). Conforme Diógenes (2011, p.19),

Extensa a área de moradores e a maioria é de baixa classe média, muito embora não haja homogeneidade em termos socioeconômicos. Relativamente bem servida em termos de infraestrutura urbana, dispõe de ampla variedade de tipologia ocupacional, que engloba os loteamentos, os conjuntos habitacionais e as invasões.

Referente a classe de rendimento nominal domiciliar *per capita* por domicílio particular permanente, a população economicamente ativa totaliza 127.095, desde 64,5% vivem com renda inferior a 1 salário mínimo (mais ½ a 1 salário mínimo) e 5,4% declararam-se sem rendimento (IBGE, 2010).

O crescimento populacional, conforme Perrot (1988), está associado ao processo urbanístico das grandes cidades, as quais emergiram de “desequilíbrio dos sexos (homens em quantidade, menos mulheres – e concentradas em bairros diferentes, o que aumenta a disparidade)” (op. cit. p. 215). O Estado do Amazonas possui uma população feminina maior que a população masculina, esta última composta por 1.573,179 habitantes. Nas zonas Lestes e Norte a população feminina também é maior (Leste com 50,2% e Norte com 50,8%)

(IBGE/2010). A autora é enfática ao esclarecer que a cidade enquanto espaço sexuado excluiu²⁹ as mulheres. De acordo com suas próprias palavras,

Na distinção entre público e privado implica uma segregação sexual crescente de espaço. Uma das suas chaves talvez seja a definição do espaço público como espaço político reservado aos homens. A burguesia daquela época exclui da política os operários e as mulheres. E os operários, quando reivindicam o acesso à esfera política, reproduzem o modelo burguês, ex-políticos, desenha-se um mundo da sociabilidade masculina – uma 'civilização do café' – de onde as mulheres estão excluídas (PERROT, 1988, 218).

O processo de exclusão das mulheres do espaço público ocorrido ao longo dos séculos, aos poucos foi dando lugar à demarcação de um espaço sociopolítico conquistado pelos movimentos feministas, “cuja finalidade é a equiparação dos sexos relativamente ao exercício dos direitos cívicos e políticos” (NOGUEIRA, 2001, p.132). Embora no tempo contemporâneo as mulheres tenham conquistado importantes direitos como de se expressar, votar, trabalhar e estudar, ainda há muitos outros a serem conquistados como, por exemplo, a equiparação salarial entre homens e mulheres.

As zonas Leste e Norte, como espaço de maior incidência de violência sexual contra crianças e adolescentes, configuram-se em espacialidades de grande risco social. O fator educacional pode ser acionado neste estudo para tentarmos compreender se há alguma associação entre a baixa escolaridade e a violência sexual de crianças e adolescentes. Vejamos os dados contidos na tabela a seguir:

²⁹ A equidade de gênero no contexto de debate das políticas públicas, como resultante de um longo processo social e político em diversos cenários e participação de diferentes atores. A partir da experiência do Cone Sul, especialmente do Chile e do Peru se propõe a equidade de gênero como tema de política e de institucionalização governamental. Com o subtema a equidade de gênero, uma dimensão impostergável da equidade social ressalta e fundamenta-se “na visibilidade e legitimidade que o movimento de mulheres tem conseguido nos últimos 20 anos”. Nesse sentido, ressalta que: “Os anos 80 teve avanços no que se refere ao reconhecimento das mulheres como novos atores, mas não se conseguiu construir a equidade de gênero como dimensão impostergável e tema de política e responsabilidade governamental (GUZMÁN, 2000, P.66)”.

TABELA 2 – Pessoas de 05 anos ou mais de idade, alfabetizadas, por grupo de idade.

| Zonas | Grupo de Idade | | | | | | | | |
|-------|----------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Total | 5 a 9 anos | 10 a 14 Anos | 15 a 19 anos | 20 a 29 anos | 30 a 39 anos | 40 a 49 anos | 50 a 59 anos | 60 anos ou + |
| Leste | 365.298 | 27.135 | 48.385 | 47.229 | 90.149 | 69.886 | 44.468 | 23.873 | 14.173 |
| Norte | 418.894 | 32.876 | 52.432 | 50.636 | 98.658 | 84.571 | 54.259 | 28.673 | 16.789 |

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Censo (2010).

Conforme a tabela 2, na zona Leste somente 33,6% da população infantojuvenil na faixa etária de 5 a 19 anos são alfabetizadas. Já na zona Norte com 418.894 pessoas alfabetizadas no referido grupo de idade, somente 32,5% com idade entre 5 a 19 anos são alfabetizadas. De modo geral, no mesmo grupo de idade (de 5 anos a 60 anos ou mais), na zona Leste 90,0% são alfabetizados e na zona Norte com 91,5%.

A escola pode contribuir com a família no que se refere à educação sexual. Para Werebe (1998), os pais desempenham um papel de educadores no domínio da sexualidade, na maioria das vezes inconscientemente, não avaliando a abrangência das providências que tomam disfarçadamente e que estão atreladas à vida sexual. As crianças e adolescentes costumam ter vergonha de falar sobre sexo com adultos e, este diálogo e sensibilização que raramente acontecem poderiam prevenir a violência sexual. Foucault (1988) traz argumentações acerca das inúmeras relações do poder articuladas com o saber do indivíduo sobre o seu corpo e seu comportamento sexual. O poder, a partir das relações de controle sociais não se deu somente como repressor, mas institui o discurso do sexo desde o século XVIII sob a implantação de pontos diferenciados, codificando conteúdos e qualificando os locutores. Foucault (1988, p 36), chama atenção para o fato de que é preciso incentivar as pessoas a

Falar do sexo das crianças, fazer com que falem dele os educadores, os médicos, os administradores e os pais. Ou então, falar de sexo com as crianças, fazer falarem elas mesmas, encerrá-las numa teia de discurso que ora se dirigem a elas, ora falam delas, impondo-lhes conhecimentos canônicos ou formando, a partir delas, um saber que lhes escapa – tudo isso permite vincular a intensificação dos poderes à

multiplicação do discurso. A partir do século XVII, o sexo das crianças e dos adolescentes passou a ser um importante foco em torno do qual se dispuseram inúmeros dispositivos institucionais e estratégias discursivas. É possível que se tenha escamoteado, os próprios adultos e crianças, uma certa maneira de falar de sexo, desqualificada como sendo direta, crua, grosseira.

Foucault (1988) considera que o discurso sobre o sexo assenta-se numa construção histórica elaborada por meio de dispositivos de controle social numa dicotomia entre o saber e o poder. Esse tipo de controle dificultou falar de sexo e de sexualidade de forma natural, tornou-se um tabu, cujas consequências são nefastas. Para Foucault (1988, p 117), a

sexualidade é o nome que se pode dar a um dispositivo histórico: não à realidade subterrânea que se aprende com dificuldade, mas à grande rede da superfície em que a estimulação dos corpos, a intensificação dos prazeres, a incitação ao discurso, as formação dos conhecimentos, o reforço dos controles e das resistências, encadeiam-se uns aos outros, segundo algumas grandes estratégias de saber e do poder.

Como vimos, a questão da educação é um indicador importante no que tange a violência sexual contra crianças e adolescentes. A educação no sentido da formação pode contribuir de forma significativa para prevenção da violência, além da informação necessária do fenômeno e dos procedimentos legais para o enfrentamento e responsabilização dos agressores. Em relação aos agressores e seus vínculos tratamos a seguir.

1.4. Agressores da violência sexual: o espaço público e o privado

A violência sexual acontece em áreas inacreditáveis, como nas Igrejas que são espaços simbolicamente sagrados; ocorre no âmbito institucional enquanto lugar de proteção; no seio familiar que deveria ser o alicerce de proteção integral; nas escolas e nas ruas, ou seja, nenhum lugar está isento da violência. Em relação aos agressores, estes também não deixam marcas visíveis, em alguns casos até deixam, contudo o pacto do silêncio impede a sua responsabilização e punição, prevalecendo a impunidade.

Os atores sociais³⁰ vêm conclamando há décadas para o enfrentamento do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, somado ao movimento

³⁰ Todos os ativistas e profissionais da rede de proteção à infância e adolescência, assim como instituições do terceiro setor que atendem crianças e adolescentes e movimentos de direitos humanos que têm engajamento na luta em defesa da consolidação de direitos.

feminista que historicamente denunciou a violência doméstica. Só assim, a problemática ganhou maior visibilidade e apesar dos avanços dos dispositivos jurídicos que preveem crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, o poder público nas suas três esferas (legislativo, executivo e judiciário) ainda não consegue ter o controle da situação.

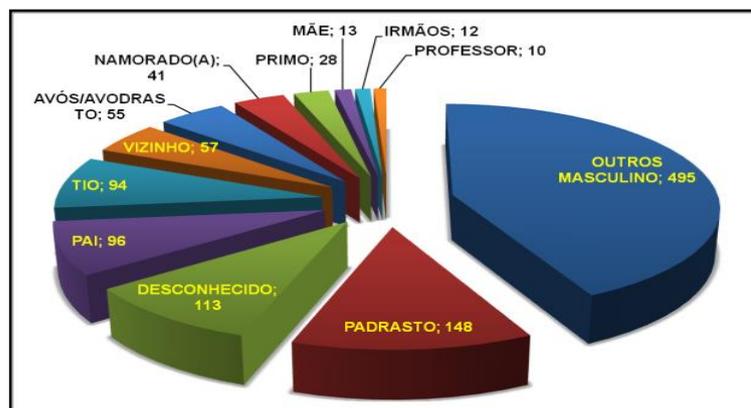
São grandes as dificuldades para romper com o muro do silêncio dos inúmeros casos de violência sexual contra crianças e adolescentes como um maior comprometimento do poder público. A situação torna-se ainda mais grave quando se percebe a insuficiência de instrumentos de investigação mais intensivos a serem utilizados nos casos de abusos sexuais contra crianças e adolescentes no contexto intrafamiliar. Some-se a isto, a necessidade de reunir evidências consistentes para quebrar o muro do silêncio, sendo o fortalecimento da rede de proteção das crianças e dos adolescentes fundamental nesse processo. Além do espaço familiar, a violência contra criança e adolescente é praticada também por estranhos. De acordo com Santos (1996) há estranhos que atuam abruptamente contra crianças e adolescentes, aproveitando-se de suas fragilidades de formas súbitas, ou até mesmo, de forma planejada por meio de atos de sedução ou aliciamento. A participação de vizinhos como abusadores é comum, facilitada pela confiança de familiares e a intimidade das crianças e/ou adolescentes com os agressores.

Em ambos os casos os cuidados de prevenção devem ser redobrados. Os abusos sexuais realizados por estranhos, segundo Santos (1996), são praticados pelos criminosos nos matagais, ruas e avenidas sem iluminação, prédios abandonados e em construção, dentre outros, onde são realizadas as abordagens das vítimas. É importante ficar atento para situações de riscos eminentes com vizinhos, do mesmo modo que é preciso observar o comportamento da criança que pode evidenciar suspeita de aliciamentos.

Não se pode deixar de reconhecer que há manifestações individuais de cidadãos e dos atores da rede de proteção das crianças e dos adolescentes quando esses percebem a situação de vulnerabilidade que algumas crianças e adolescente se encontram, não obstante, podem ser consideradas ínfimas diante do crescente número de violência sexual. Vem somar-se a isto o fato de que as maiores dificuldades no enfrentamento são as violações cometidas no espaço doméstico, cujo domicílio é considerado inviolável. De acordo com Santos (1996, p. 22) “as situações mais frequentes de abuso sexual na infância se encontram no interior dos

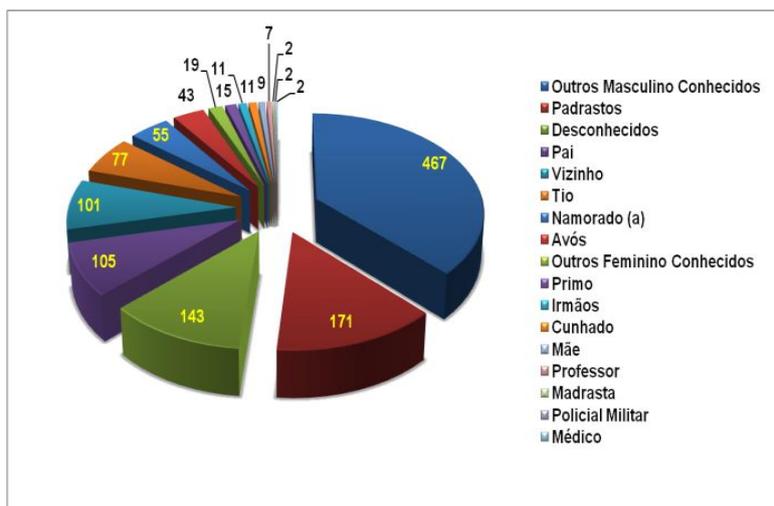
lares, entre quatro paredes, sob o *mesmo teto* da criança, proporcionado por um dos pais, responsáveis ou parentes”. Os números contidos nos gráficos 4 e 5 que revelam os agressores referentes aos anos de 2012 e 2013, nas ocorrências violência sexual registradas na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

GRÁFICO 5 – Agressores da Violência Sexual em 2012



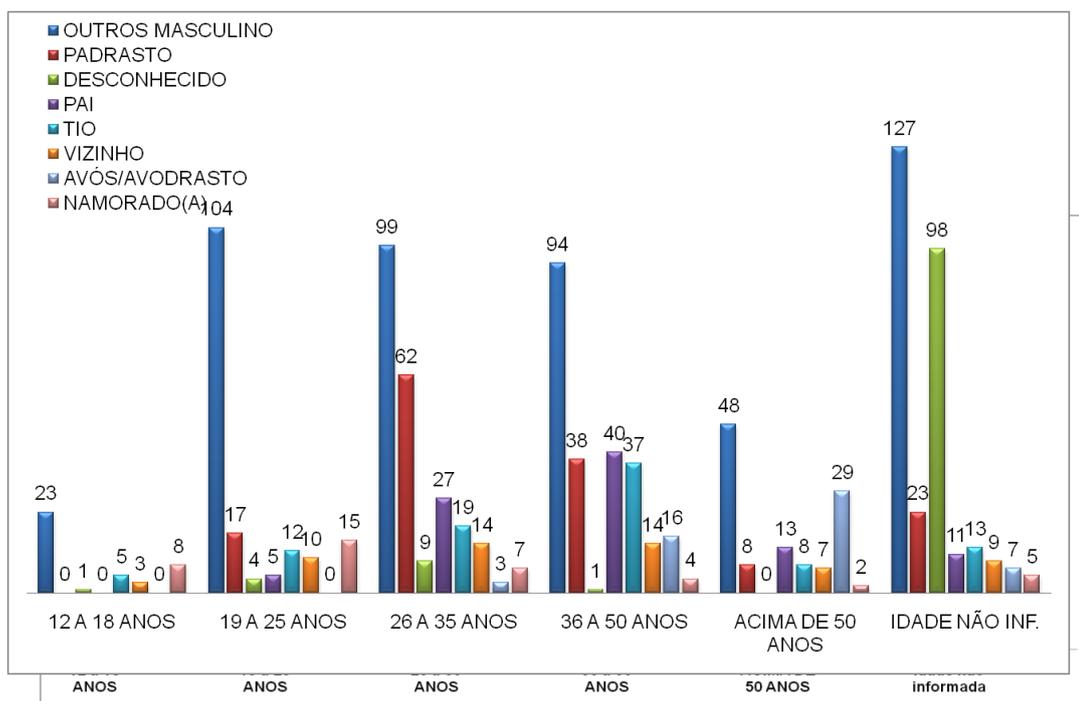
Fonte: Elaboração da autora a partir dos dados da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA

GRÁFICO 6 – Agressores da Violência Sexual em 2013



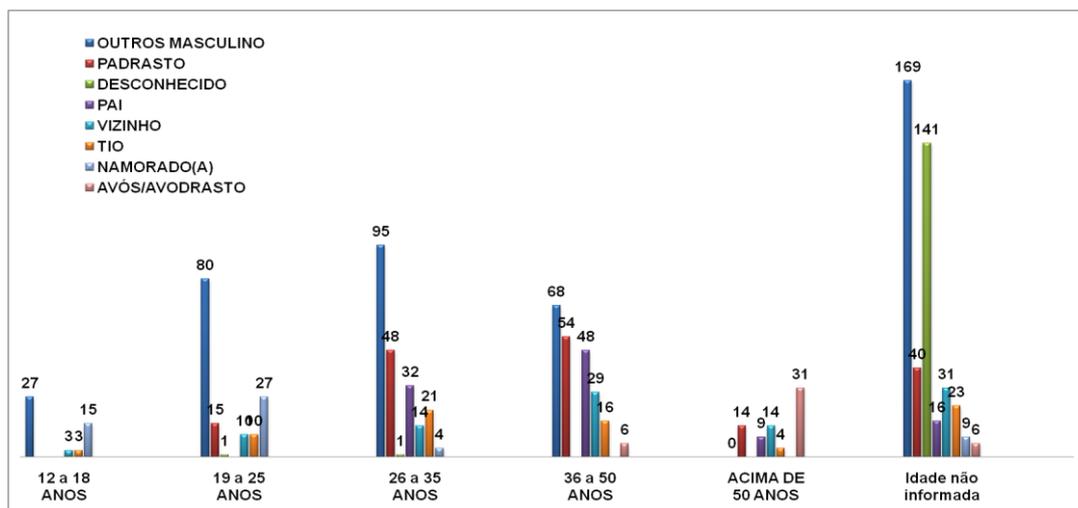
Fonte: Elaboração da autora a partir dos dados da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA

GRÁFICO 7 – Idade dos Agressores da Violência Sexual em 2012



Fonte: Elaboração da autora a partir dos dados da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA

GRÁFICO 8 – Idade dos Agressores da Violência Sexual em 2013



Fonte: Elaboração da autora a partir dos dados da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente - DEPCA

De modo geral, os dados apontam que durante o ano de 2012 foram denunciados 1.193 agressores, deste total 1.101 casos são do sexo masculino. Em 2013 foram 1240, totalizando 1210 agressores também do sexo masculino e seus perfis não são mostrados nos dados institucionais, o que torna difícil qualquer avaliação mais consistente. A autoridade do homem em muitas famílias é incontestável, o que na maioria das vezes, facilita a agressão devido a submissão da mulher e, esta por sua vez, exige a submissão da menina ou do menino às normas do pai ou padrasto. Para Forward e Buck (2005, p. 19),

A obediência masculina é incontestável, tem um padrão de relacionamento que não deixa as regras de convivência e a comunicação não é aberta, o que facilita a confusão da vítima e, conseqüentemente, o complô do silêncio (como relevar o que não se consegue definir, o que não se comenta, o que 'não aconteceu' o que não 'existe'?). As formas de manifestação de carinho e afeto quando existem são erotizadas.

A escola é outro lugar³¹ propício à violência sexual conforme as ocorrências da DEPCA (2013) que revelam 12 casos em 2012 e 07 casos em 2013 envolvendo professores e pedagogos como agressores sexuais de crianças e adolescentes (vide gráficos 4 e 5, respectivamente). Conforme Miyahara (2002 p. 107) são “histórias, enfim, que nos mostram que jamais a escola foi alvo e *locus* de tanta violência como nos últimos anos”. Por outro lado, os demais profissionais não percebem ao seu redor a prática de abusos cometidos por determinados colegas e, assim, a escola que se apresenta como uma ferramenta relevante para a prevenção da violência sexual acaba, em alguns casos, constituindo-se em espaços de violação de direitos e criminalidade.

A Igreja, enquanto lugar sagrado, também é espaço de violência. Tornou-se comum ouvirmos através dos meios de comunicação denúncias sobre pastores e padres. Nas ocorrências da DEPCA relativas ao ano de 2012, aparecem 07 casos envolvendo pastores (vide gráfico 4), que abusam sexualmente de crianças, inclusive, seduzindo-as com presentes e promessas. O agressor geralmente não respeita normas e leis, sejam criadas por meio dos dispositivos jurídicos ou pelas escrituras sagradas. Para Scodelario (2002, p. 104), trata-se de “abuso de poder. Não aceitam os limites, lei e a ética; a lei é dada pelo abusador, ele é o senhor absoluto dos bens materiais e das pessoas que vivem na casa. Exerce o poder de forma arbitrária – é seu desejo, seu prazer e suas necessidades que prevalecem”. Este poder é

³¹ Os dados disponibilizados pela DECPA não revelam o nome das Escolas.

exercido em todos os espaços onde os agressores se encontram e cometem a prática da violência, seja em casa, na escola, na Igreja, nas ruas, em instituições de proteção, enfim, nos mais diversos lugares que, diariamente, se ouve falar de violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

Alguns abusadores são profissionais acima de qualquer suspeita como médicos, juízes e coronéis, pessoas com casamentos estáveis, com filhos e elevadas posições sociais. As Comissões Parlamentares de Inquéritos³² também apontaram a presença de homens públicos como governadores, prefeitos e vereadores envolvidos na prática da pedofilia e exploração sexual de crianças e adolescentes, patrocinados pelo erário público. É por isso que o fortalecimento da rede de proteção fica mais fragilizado, com autoridades envolvidas e agentes públicos omissos e/ou com incapacidade moral de denunciar, tornam-se mais difícil realizar o enfrentamento a esses crimes.

É importante considerar a proporção dos dados demonstrados nos gráficos 6 e 7, cujos agressores se encontram permanentemente dentro de casa, o padrasto com 148 dos casos e o pai com 96 dos casos de denúncias em 2012. Relativo ao ano de 2013, o padrasto aparece com 171 casos de denúncias e o pai com 105 dos casos. Relevante considerar também a idade de ambos os agressores. Em relação ao padrasto prevalece a maior incidência com aqueles que estão na faixa etária de 26 a 35 anos em 2012, já no ano de 2013, observa-se que prevalece a idade deles entre 36 a 50 anos. A figura do pai aparece com maior número de denúncias, eles têm idade entre 36 a 50 referentes aos dois anos consecutivos 2012 e 2013 (DEPCA, 2013). Conforme Rouyer (1997, 64),

O elo que une uma criança e aquele que abusou dela é também fator determinante. Na maior parte dos casos, o incesto tem consequências mais graves, pois provoca na criança uma confusão em relação às imagens parentais: o pai deixa de desempenhar um papel protetor e representante da lei; a debilidade da mãe, omissa torna-se evidente. Os abusos sexuais cometidos pelo irmão mais velho com os outros irmãos, quando houver grande diferença de idade, ou por um adulto investido de papel educativo, trazem consequências que os aproximam do incesto.

O muro do silêncio foi construído e a sombra do sofrimento permanece por décadas, da infância à fase adulta. O lugar de proteção se torna um local de relação desastrosa

³² Câmara dos Deputados (2014)

e coloca em xeque o papel da família que deveria proteger as crianças e os adolescentes³³. Estes, na verdade, acabam entrando, em conflito, se indagando sobre qual seria o local de proteção. Muitos saem às ruas como uma espécie de fuga do lar onde eles vivenciam a violência “naturalizada”, e os poderes públicos tentam negar ou não querem compreender porquê crianças e adolescentes “preferem” as ruas do que o espaço doméstico. Trair o segredo familiar diante de uma relação incestuosa, também não é tarefa fácil para as vítimas. Thouvenin (1997) lembra que o segredo passa a ter um papel de destaque na vida psíquica da criança por um período longo, porque a revelação significa para ela risco de violação do pacto de silêncio.

Há casos de crianças vitimizadas que se tornaram adultas, se casaram, construíram famílias e mantiveram o segredo familiar incestuoso “às setes chaves”, viveram décadas no temeroso conflito entre o calar e o falar. Casos de repetição de incesto foram constatados e, assim, “um incesto esconde outro, de filha para mãe, de mãe para avó, subindo na genealogia. Incesto este revelado pela mais jovem, que é a primeira a falar, permitindo às mais velhas, mudas até então, se expressarem” (THOUVENIN, 1997, p. 96).

Se há uma relação desastrosa como o incesto no espaço familiar, torna-se difícil a família se manter com o status de instituição protetora. A família, conforme Sartir (2013) constrói laços de confiança e de proteção, é o espaço mais seguro que os infantes pensam que eles possuem. Quando eles se deparam com a violência sexual dentro de casa, o teto desaba e, então, não sabem mais em quem confiar, o alicerce de proteção se desmorona.

A figura masculina se utiliza da concepção de “chefe de família” para exercer a autoridade que lhe fora concedida nas representações culturalmente elaboradas. Para Romanelli (2013, p. 79), “a autoridade supõe comando e obediência em uma ordem hierárquica, excluindo meios externos e coerção; seu exercício não depende da persuasão, mas funda-se em experiências comuns, consideradas incontestáveis e que são aceitas por todos”.

³³ Esta discussão não é regra, estamos nos referindo às situações específicas de violência sexual no seio familiar. Não estamos negando a existência de famílias que protegem seus filhos e fazem de tudo para garantir a proteção integral de seus membros.

Segundo Romanelli embasado em Weber (1965) é possível dispor que o “poder supõe o processo de imposição da vontade de alguém, mas é antes uma relação fluida que permite o uso da força e da violência – física ou simbólica -, a coerção, a persuasão, a negociação e a barganha” (WEBER, 1965 *apud* ROMANELLI 2013, p. 80). A situação se agrava quando essas ferramentas de poder e de autoridade usadas no âmbito familiar dificultam e impedem que as vítimas de violência denunciem os atos, principalmente pela insegurança, incerteza e medo.

CAPÍTULO II – DAS FERRAMENTAS INSTITUCIONAIS PROTETIVAS AOS LIMITES, DESAFIOS E POSSIBILIDADES DAS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL

Este capítulo versa sobre os paradoxos do controle social e os desafios postos na promoção e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, identificando a potencialidade dos atores sociais na medida em que são apresentadas nas suas falas, os limites, desafios e possibilidades no contexto do controle social. Para tanto, no primeiro tópico, consideramos os depoimentos de representantes do poder legislativo nas esferas estadual e federal referente aos seus respectivos entendimentos acerca do controle social e suas relações na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, assim como as declarações de representantes das instâncias de controle social tais como o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEVSCA/AM, em ambas as instâncias denominamos seus membros com representante da sociedade civil e do governo, pois foram dois representantes de cada uma das referidas instituições.

No segundo tópico, consideramos também a fala de um representante do Conselho Tutelar de Manaus enquanto instituição autônoma e (in) dependente é um espaço responsável por zelar pelos direitos da infância. Esclarecemos sua competência, atribuição e as principais dificuldades para efetivar as garantias dos dispositivos legais que asseguram crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

No último tópico, discutimos à luz de referencial teórico o controle social na assistência social e a proteção das crianças e adolescentes, trazendo a análise da assistência social como um avanço na perspectiva do direito, a partir do advento da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2.1 Controle social: seus paradoxos e o potencial dos atores sociais

A expressão controle social tem sido discutida constantemente, ao mesmo tempo em que o ideário de participação e controle social estão relacionadas. Para um melhor entendimento sobre a questão é importante considerar algumas concepções. Correia (2000) ao se reportar em Gramsci ressalta que:

Não existe uma oposição entre Estado e sociedade civil mas uma relação orgânica, pois a oposição real se dá entre as classes sociais, pode-se inferir que o 'controle social' acontece na disputa entre essas classes pela hegemonia na sociedade civil e no Estado. Somente a devida análise da correlação de forças entre as mesmas, em cada momento histórico, é que vai avaliar que classe obtém o 'controle social' sobre o conjunto da sociedade. Assim, o 'controle social' é contraditório – ora é de uma classe, ora é de outra – e está balizado pela referida correlação de forças (op.cit. p. 68).

Do ponto de vista da concepção acima destacada é principalmente na contradição de forças entre as classes sociais que se deve entender o controle social. Mas o controle social pode ser exercido sociedade civil contra o Estado ou vice-versa. Assim, as discussões postas nesse estudo acerca do controle social têm perspectivas diferentes, podem ser compreendidas, portanto, enquanto participação social feita pela sociedade civil ou segmentos organizados no espaço público, ou às ações do Estado nos seus respectivos âmbitos da federação em relação a sociedade civil.

A consolidação do regime democrático no Brasil teve seu marco no arcabouço jurídico da Constituição de 1988, com o surgimento de canais participativos que funcionam ou deveriam funcionar regularmente, dependendo da capacidade de organização das instâncias ou grupos sociais. Com base em Silva, Jaccou e Beghin, (2005) é possível afirmar que o processo de mobilização social e política, apesar de conflituoso ocorrido os anos 1970 e 1980, desencadeou um conjunto de direitos, ampliando, a *posteriori*, a participação de atores sociais nos processos de decisão e implementação de políticas sociais. As requeridas autoras lembram que:

A participação social tem sido reafirmada no Brasil como um fundamento dos mecanismos institucionais que visam garantir a efetiva proteção social contra riscos e vulnerabilidades, assim como a vigência dos direitos sociais. Com maior ou menor sucesso, esta foi uma das importantes inovações institucionais ocorridas no Brasil pós-Constituinte. A garantia de direitos sociais nos campos da educação, saúde, assistência social, previdência social e trabalho foi acompanhada da consolidação de uma nova institucionalidade objetivando assegurar a presença de múltiplos atores sociais, seja na formulação, na gestão na implementação ou no controle das políticas sociais (op. cit. p. 375).

A supremacia de um Estado democrático mencionada pelos autores Silva, Jaccou e Beghin (2005) garante a interferência por parte da participação social no processo de construção das políticas públicas. O controle pode ser entendido como a ação de fiscalizar, vigiar, manifestar, assim como caracterizá-lo enquanto espaço de representação da sociedade

e consiste nos canais institucionais de participação tais como conselhos, fóruns, comitês e na presença efetiva de atores sociais nas mais diversas representações. Pode ser considerado instrumento representativo da democracia. Identificamos este mesmo entendimento na fala da Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI destinada a apurar denúncias de turismo sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, da Câmara dos Deputados.

O controle social é para a sociedade passar a controlar as políticas públicas e também a ter a oportunidade de elaborá-las. Eu diria também que o controle social é fundamental pra gente fazer o luto da ditadura. A ditadura arrancou o país das mãos dos brasileiros e brasileiras e o país começou a ser trabalhado e as vidas começaram a ser decidida por aqueles que estavam no poder sem qualquer tipo de participação popular. Eu acho que o controle social são instrumentos que são absolutamente fundamentais para que nós tenhamos uma democracia. Poder sem controle social tende ao absolutismo. É o controle social que, concretiza a democracia e tem várias formas de serem efetivados. Podem ser efetivados através dos conselhos que, são controles sociais da própria sociedade, com a participação da sociedade civil. As conferências, elas funcionam também como controle social. É a participação da população controlando o que lhe pertence, por isso, ele tem um sentimento de pertencimento. Políticas públicas são políticas que, são feitas para o conjunto da população, por isso que, políticas públicas com discriminação e preconceito perdem o seu caráter público e perde a sua eficácia, porque ela tem que ser feita para o conjunto da população, na lógica republicana, mas políticas públicas são construídas, devem ser construídas com participação da própria população. Então, eu acho que a gente, pra fazer o luto da ditadura militar, nós temos que ter o controle social (DEPUTADA FEDERAL).

O discurso da entrevistada corrobora o pensamento de Raichelis (1998), que traz um recorte da democratização do país, ao lembrar que a década de 80 foi marcante para os processos democratizadores ganharem vida com mudanças decorrentes do protagonismo de novos sujeitos sociais, que transformaram-se em interlocutores no campo de definições das políticas públicas, o que segundo a autora colocou “em xeque não apenas o Estado ditatorial, mas a rede de instituições autoritárias que atravessa a sociedade e caracterizava as relações entre os grupos e as classes sociais” (op.cit. p, 70), culminando na Constituição de 1988.

O potencial das instâncias de controle social, mais precisamente, dos atores sociais, pressupõe um direito fundamental de participação, a partir da compreensão de uma nova cultura participativa. Para tanto, exercer esse direito exige conhecimentos prévios do papel do Estado e dos direitos e deveres de cada cidadão. A participação nos espaços públicos deve contribuir, sobremaneira, para a melhoria de vida da população e, principalmente, para os segmentos mais vulneráveis como crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência.

A possibilidade dos atores sociais terem “voz e vez” nos espaços participativos de “negociação” permite a ampliação e efetivação dos direitos constitucionais, na medida em que suas reivindicações são em parte atendidas, mas também oferece ao cidadão um compromisso efetivo com as causas coletivas e a luta contínua contra a violação dos direitos, lembrando que enquanto preceito constitucional o poder emana do povo. Assim, com base em Raichelis (1998) é possível afirmar que a partir da “aprovação da Constituição de 1988 o tema da participação da sociedade na *coisa pública* ganha novos contornos e dimensões” (p. 75). Nesse sentido, foi o que identificamos nas falas dos representantes legislativos na esfera estadual e federal, a saber:

O controle social é fundamental para que nós possamos enfrentar a violência sexual, porque o Estado, ele é básico, é preciso políticas públicas, que são políticas públicas construídas a partir do próprio Estado, mas a população precisa ter consciência do que representa a exploração sexual, *desnaturalizar* a exploração sexual, porque quando você enfrenta a exploração sexual, você faz vários enfrentamentos, enfrenta a desigualdade social, porque exploração sexual, pouco diferente do abuso, ela tem como variável muito forte a própria pobreza, a pobreza leva a exploração sexual, é a primeira *vitimização*, mas você também enfrenta a discriminação e a desigualdade *adultocêntrica* que faz com que crianças não sejam consideradas sujeitos, sujeitos de direitos. Você enfrenta a discriminação de gênero, porque é o gênero feminino, é a maior parte na exploração sexual e também há a desigualdade étnica. Então, portanto, creio que conquistas na direção da democracia, da dignidade humana, de fazer valer a nossa Constituição, elas só são permanentes quando a população se apropria delas, quando ela se apropria das suas próprias conquistas, as conquistas passam a ser permanentes e passam a ser parte de uma política de Estado. A política de Estado, ela é assegurada pela permanência das próprias políticas, mas também pela apropriação da população, portanto, a sociedade se apropria do enfrentamento a exploração sexual, no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes é absolutamente fundamental. Veja, quando a população aumenta o número de denúncias no disque 100, você está indicando que, a população não acha que... está se *desnaturalizando* a exploração sexual, não é natural, portanto, eu denuncio e há um nível, um sentimento de responsabilidade da própria sociedade para com o enfrentamento a exploração sexual e a proteção de crianças e adolescentes, como diz a nossa Constituição que a política de proteção integral é de responsabilidade da sociedade do Estado e da própria família. Então, portanto, penso que o controle social é absolutamente fundamental para esse enfrentamento, porque você tem um nível de denúncia, nível de fiscalização das políticas, enfim (DEPUTADA FEDERAL).

O controle social é muito importante, tendo relevância nos casos de denúncias dos diversos crimes, como também na participação da sociedade nos debates, formulações e fiscalizações relativas à execução da Política, cobrando mais do Poder Público e dos representantes eleitos um compromisso maior com a causa (DEPUTADO ESTADUAL).

Percebe-se na fala da deputada federal o reconhecimento da relevância do controle social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, assim como a vinculação da pobreza com a exploração sexual, evidenciando também a desnaturalização da violência sexual ao denunciar, cujas raízes são históricas e que perpassam gerações devido às desigualdades sociais e a cultura adultocêntrica marcado também pela dominação masculina e submissão do sexo feminino, modelo predominante para a vitimização infantil. A propósito, versa Mattos (2002, p.126), “esta cultura milenar favorece o poder do adulto sobre a criança e o adolescente, transformando-os em ‘coisas’ destituídas de necessidades, desejos e direitos essenciais e tornando-os depositários dos desejos, expectativas e paixões dos adultos”.

No que concerne aos limites, desafios e possibilidades das instâncias de controle social uma representante do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEVSCA/AM revelou que:

A questão do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes tem sido um grande desafio diante da complexidade do fenômeno da violência que, no contexto histórico-social prevalece uma cultura de dominação, marcada por profundas desigualdades na distribuição da riqueza, com reflexo direto da condição de vida de crianças e adolescentes. Entendendo a violência como uma relação de poder, é preciso reconhecer ainda que as dimensões de classe social, gênero, raça/etnia tem um impacto marcante sobre o cometimento da violência contra crianças e adolescentes. Contudo, apesar do novo paradigma de sociedade de direitos romper com padrões antigos, exige-se a construção de uma nova cultura de proteção e respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes. [...]As limitações são inúmeras diante do baixo investimento público nessa área, além da fragilidade dos segmentos da sociedade civil por conta dessa limitação de recursos, no entanto, a estratégia marcante nesse processo de enfrentamento tem se dado com a articulação e o fortalecimento das redes de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes enquanto possibilidades para o estabelecimento de uma relação unificada de parcerias e estratégias de empoderamento das organizações para garantir que os direitos de crianças e adolescentes seja respeitados, além de combater toda as formas de violações com a implementação efetiva das políticas de proteção integral de crianças e adolescentes. (REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL-CEVSCA).

O depoimento supracitado sinaliza os desafios e entraves tais como a cultura de dominação, baixo investimento público no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, de forma que possa redefinir estratégias de controle social, tornando visível a necessidade de participação da sociedade civil no que tange a legitimação do controle nas decisões governamentais. Ao mesmo tempo outra representante do Comitê Estadual de

Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEVSCA/AM, também aponta as limitações, quando afirma:

Acredito que a limitação é imensa diante da inércia e morosidade do poder público. Porém, o enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescentes, sempre será um desafio diante de um contexto social onde prevalece a desigualdade. Vejo isso como um grande desafio a ser vencido no que concerne a construção de uma nova visão de proteção, respeito e direitos desses pequeninos. (REPRESENTANTE GOVERNO-CEVSCA).

Ambas as falas deixam claro as fragilidades do poder público e das limitações dos mecanismos de controle social, mas apontam a necessidade de articulações com entidades parceiras para o fortalecimento da rede de proteção, compromisso mais firme dos representantes públicos, construção de uma nova cultura/visão de proteção. Percebemos também à luta pela universalização dos direitos das crianças e adolescentes e a cobrança da sociedade. De acordo com Souza (2010, p.175), “trata-se de uma população alijada social, econômica e politicamente das decisões do Estado. Trata-se de uma mobilização pela luta contra o Estado, pelas melhorias sociais conquistadas, e o acesso conseguido por meio de pressão, via movimento organizado”.

Na visão de um do representante do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes os entraves permanecem tanto no lado do poder público quanto dos Conselhos³⁴ de Direitos, mas assevera como maior entrave a vontade política, ao afirmar que:

Os entraves, eles estão tanto na efetivação e até mesmo na limitação do conselho, mas também nas políticas. Existe uma verdade que precisa ser dita! A efetivação das políticas elas são feitas pelos órgãos públicos, não pelos conselhos. Se você afirma que o conselho ele tem função de efetivação de políticas públicas tá errado, e muitas vezes quando se fala em deliberações também tende-se a entender essas deliberações como efetivações de ações públicas e não é isso. As ações são estatais e o conselho, ele tá no sentido de viabilizar essas ações. Só que a execução municipal, por exemplo, no município de Manaus, a legislação diz que você precisa ter um CREAS a cada 200 mil habitantes. Manaus tem quase 02 milhões de habitantes com 02 CREAS, então você tem 08 CREAS em débito e quem é que vai obrigar a prefeitura a efetivar isso? Você pode encaminhar ao Ministério Público, pode fazer solicitações, mas a postergação ela é perene, ela é permanente. Então, você tem esse entrave de vontade política, os políticos que estão à frente da execução do serviço de fato acabam não fazendo e o conselho ele não tem força, se não for com o apoio da população, se não for através mesmo de órgãos, através da

³⁴ Importante destacar que a composição do Conselho de Direitos é paritária, composto por organização civil e instituições públicas, o que significa que no âmbito dos Conselhos de Direitos, o governo tem representatividade.

sociedade civil organizada estar se mobilizando nesse sentido. Então, esse é o maior entrave, vontade política. (REPRESENTANTE GOVERNO-CEDCA).

A fala aponta uma avaliação pertinente em relação à vontade política, mas se as instâncias de controle social não incorporarem de fato seu papel, retomaremos a um processo antidemocrático, cujas prioridades eram vistas exclusivamente pela visão do Estado e poderemos voltar à visão do controle social exercido pelo Estado sobre a sociedade. A pressão popular, em conjunto com as organizações articuladas³⁵, propicia alternância de poder e permite ao Estado atender diversas reivindicações. Desta forma, nos lembra Correia (2005, p.49), seu entendimento sobre controle social

Controle social como controle da sociedade (ou de setores organizados na sociedade) sobre as ações do Estado. Desse ponto de vista, a sociedade tem possibilidades de controlar as ações do Estado em favor dos interesses das classes subalternas. Por trás dessa perspectiva está a concepção de 'Estado Ampliado', segundo a qual o Estado é visto como perpassado por interesses de classes, ou seja, como um espaço contraditório que, apesar de representar hegemonicamente os interesses da classe dominante, incorpora demandas das classes subalternas.

Na relação supracitada pela autora, os sujeitos, Estado e sociedade civil, impulsionam as lutas e conquistas em prol de amenizar os bolsões de pobreza e consolidar direitos garantidos legalmente, mas não concretizados. Em consonância com esta questão versa um representante do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes, ao ser questionado sobre a concepção de controle social, “é participação da sociedade na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações administração pública no acompanhamento das políticas” (REPRESENTANTE GOVERNO-CEVSCA).

A perspectiva de garantia dos direitos das crianças e adolescentes possibilita as instâncias de controle social se articularem e enfrentarem desafios, aparentemente, não enfrentáveis, como colocar na pauta da agenda política a problemática do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, visando garantir a criação e efetivação de estratégias intersetoriais, quando se esbarram nas engrenagens burocráticas no âmbito dos espaços de participação social. Percebemos, portanto, paradoxos eminentes, de um lado um direito constitucional de exercer o controle social e, de outro, a negação deste direito quando,

³⁵ Instâncias de controle entendido como: Fóruns, Conselhos, Associação, Movimentos, dentre outros em todos os níveis municipal, estadual e federal etc.

por exemplo, informações básicas dos órgãos governamentais são negadas. A propósito, Sales baseado em Mendes salienta que quando se discute o tema da democracia e cidadania, quem fala de infância em relação à proteção integral não pode deixar de mencionar a democracia, mas diferentemente, são raros os que falam de democracia e ponderam a questão da infância. (SALES, 2010 *apud* MENDES, 1997).

Ademais, de modo geral, existe um descontentamento entre os atores sociais, uns cobrando dos outros mais engajamentos no controle e fiscalização do Estado, assim, percebe-se conflitos de interesses das classes sociais, de forma paralela, determinadas decisões estão muito aquém da intervenção dos mecanismos de controle. Lembra Silva (2010) que nas mais importantes decisões a participação popular fica de fora,

no plano econômico, o município não pode equacionar em seu âmbito local, o problema do desemprego atenuado ou agravado por medidas adotadas ou que se deixou de adotar em âmbito nacional. No *plano das políticas sociais*, o município é incapaz de conter os efeitos atroz dos cortes, no Orçamento da União, de investimento anteriormente previstos. No *plano dos recursos*, há estados e municípios cuja receita depende inteiramente das transferências federais o que, evidentemente, não favorece a autonomia dos poderes estadual e municipal³⁶. No *plano fiscal*, não obstante o princípio da responsabilidade – e não apenas fiscal – que deve reger a gestão pública, a Lei de Responsabilidade Fiscal³⁷, na forma em que foi sancionada, representa um “beco sem saída” para governantes locais (SILVA, 2010, p170).

O autor é enfático ao esclarecer alguns pontos divergentes no se refere ao preceito constitucional do controle social, embora este controle seja legítimo, a interferência na autonomia dos municípios, Estados e União de certa forma é utópica, por conta de outros dispositivos jurídicos. Nesse sentido, é possível estabelecer um limite do controle social, as prioridades das políticas públicas tornam-se mais desarticuladas entre os segmentos sociais organizados, mesmo porque, em muitos casos, os fóruns de debates e debilitações são destituídos devido a inexistência de quórum.

Outro aspecto a ser considerado é um conjunto de atores sociais politicamente engajados, ainda que, existam limites no ato de fiscalizar e efetivamente controlar o Estado.

³⁶ Proposta de reforma tributária. Vide detalhadamente na obra de Ademir Alves da Silva. A gestão da seguridade social brasileira.

³⁷ Lei complementar nº 101, de 4/5/2000. Vide detalhadamente na obra de Ademir Alves da Silva. A gestão da seguridade social brasileira.

Estes limites não se esbarram nas contradições interpretativas das legislações, pois buscam encontrar de alguma forma uma “brecha” na legislação para exercer o controle, encontrando em grandes e pequenas manifestações espaços de diálogo, pois algumas vezes, não conseguem êxito pela via direita do diálogo. Faleiros (2010, p.22) lembra “[...] essas manifestações e essa agenda pública permitiram um processo de construção de uma cultura democrática, tanto na expressão de conflitos e divergências, como na comunicação argumentativa dos vários pontos de vista e de integração de ações”.

As manifestações em torno de demandas consideradas recorrentes, como os casos de violação de direitos das crianças e adolescentes no que tange seu enfrentamento, são insuficientes diante do alto índice de violações. Um representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente questionado sobre as razões da violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas, afirmou que é devido a

ausência das práticas das políticas e das leis existente no país, que garante as crianças e adolescentes atenção absoluta só no papel, mas, nas vidas dos mais vulneráveis não chegam. Sugerimos Conselhos mais equipados e preparados para atuarem no Controle Social, garantia de dinheiro para o atendimento das necessidades (REPRESENTANDE SOCIEDADE CIVIL-CEDCA).

Para Pessoa e Santana (2007), há uma organização dos atores sociais a partir dos seus interesses comuns, mas esta disposição de se organizarem precisa identificar e aglutinar espaços dos diferentes interesses, porém, ao mesmo tempo, buscar consenso e aproximação, sendo este um grande para a democracia. Segundo as autoras, a “não existência desses espaços ou mesmo o seu não reconhecimento pelo Estado e pela sociedade, além de desqualificar a democracia, potencializa o conflito e a oligarquização do poder” (op.cit. p. 148). Veremos a seguir, a tipologia dos conselhos.

TABELA 3 – Tipologia dos Conselhos.

| Tipo | Discriminação |
|--------------------------------|--|
| Conselhos Gestores de Programa | São destinados ao acompanhamento de programas, ações e projetos governamentais de orientação focalizada, por exemplo: Conselho da Merenda Escolar, Conselho do Programa Bolsa Família. |
| Conselhos de Direitos | Organizam-se e atuam em prol de terminado segmentos sociais e são formados a partir de uma identidade coletiva com algum histórico de direito negligenciado em função de suas características e/ou condições físicas e sociais, ou por qualquer outro motivo. É o caso |

| | |
|--|---|
| | do gênero, raça, ciclo de vida (criança e adolescente, velhice), do sujeito com deficiência, do trabalhador rural, entre outros. São exemplos deste tipo de conselho: da Mulher, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência |
| Conselhos temáticos | Formados por atores sociais com interesses em temas que surgem na esfera pública e que dizem respeito a toda a sociedade; este é o caso dos Conselhos de Direitos Humanos, da Igualdade Racial, entre outros. |
| Conselhos de Governo | Criados por meio da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2013, funcionam como órgãos de assessoramento do presidente da República na formulação de políticas e diretrizes nas suas respectivas áreas, tendo por base os fundamentos do direito humano e a integração das ações governamentais; são eles: o Conselho Nacional de Segurança Alimentar, o Conselho Nacional de Política Energética e o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes. |
| Conselhos previstos na própria Constituição de 1988 – de acordo com os artigos 89 a 91 | São órgãos superiores de consulta da Presidência da República: o Conselho da República e o Conselho de Segurança Nacional. |

Fonte: Pessoa e Santana (2007)³⁸.

Além das tipologias dos conselhos apresentadas na tabela, existem outros de organização como conferências, associação, fóruns, comitês, porém são importantes para exemplificar a pluralidade dos mecanismos de participação. Ainda na fala da entrevistada é notória a concepção *do dever* dos mecanismos de controle social se posicionarem,

temos por dever e direito participar na gestão pública, os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e, ao mesmo tempo, podem exercer controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação (ENTREVISTA/2014).

Do ponto de vista da insuficiência do Estado frente às demandas societárias, pode-se inferir duas questões consideradas cruciais, uma devido à omissão política³⁹, em muitos casos, política de quem detém o poder⁴⁰, e, a outra, da fragilidade dos mecanismos de

³⁸ Texto reproduzido na íntegra.

³⁹ Embora existam autoridades omissas não podemos generalizar, negando a existência de autoridades comprometidas com as demandas societárias.

⁴⁰ Referimo-nos aos três poderes: legislativo, executivo e judiciário nas esferas municipal, estadual e federal.

controle social. As forças contraditórias identificadas nos processos históricos de luta pela democratização do estado brasileiro e na atual conjuntura, pela consolidação de direitos por meio da participação social, pressupõem uma construção hegemônica das classes sociais (sejam de trabalhadores divididos em categorias profissionais e/ou segmentos sociais como criança, idoso, etc) por via do controle social para interferir na gestão pública.

Mas, de modo geral, compreende-se que a influência dos atores sociais no exercício do direito da democracia permite, embora de forma bastante limitada, garantir resultados plausíveis ao propor prioridades para a implementação das políticas públicas. Ainda que a carência de infraestrutura e recursos sejam elementos chaves para o não funcionamento adequado dos mecanismos de controle social, os atores sociais exercem um papel importante na defesa e consolidação dos direitos fundamentais garantidos constitucionalmente.

2.2 O Conselho Tutelar enquanto instituição autônoma e (in) dependente

Após a garantia constitucional de 1988, no seu artigo 227 sobre os direitos das crianças e adolescentes e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pelas Nações Unidas, em 1989, o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, vem mais que regulamentar o preceito constitucional, mas, sobretudo, assegurar os direitos da infância de modo geral. Não obstante tenham se ampliado, por todo o território brasileiro, instituições buscando zelar pela proteção integral de crianças e adolescentes como os Conselhos Tutelares, algumas questões estruturais, como a precária infraestrutura, ainda impedem a plena efetivação das garantias no ECA.

Nesse tópico pretendemos analisar um dos Conselhos Tutelares de Manaus enquanto um lócus desta pesquisa, com discussões acerca do dispositivo legal (ECA) que legitima o CT para zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, pois ele encontra-se no eixo da defesa. Conforme Porto (1999, p 195), “embora seja um órgão da administração pública municipal, não há nenhum órgão hierarquicamente superior ao Conselho Tutelar. Ou seja, ele tem poder de decisão em última instância. Só o Judiciário pode rever decisões do Conselho, se as considerar ilegais⁴¹”.

⁴¹ Análise de Porto (1999) a partir do Artigo 137 do ECA.

No processo histórico, a criação dos Conselhos Tutelares é inovadora e fundamental na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista sua autonomia. Foram criados a partir das diretrizes pontuadas no ECA, nos anos de 1990, como a política de atendimento à criança e ao adolescente, dentre elas a criação também de Conselhos de Direitos. O próprio ECA foi um grande avanço para assegurar direitos, como já mencionado anteriormente, pois

até o final da década de 1980, a lei que definia diretrizes de cuidado e atenção à criança e ao adolescente no Brasil denominava-se Código de Menores. Este código legitimava a doutrina da situação irregular, pois se aplicava somente às crianças e aos adolescentes que se encontrassem em situação inadequada, seja por violarem regras sociais, seja por não terem suas necessidades básicas atendidas (SOUZA, TEIXEIRA e SILVA, 2003, p. 72).

Uma das mudanças cruciais é a mudança de pensamento sobre o direito atrelado as crianças e adolescentes, assegurados pelo ECA, que até então eram considerados incapazes. A mudança os coloca como sujeitos de direitos, que devem ser assegurados pelo Estado, família e sociedade. Desse modo, “o Estatuto atentou para a igualdade de direitos entre todas as crianças e adolescentes, independente de suas diferenças de classe social, gênero, etnia; e tornou-os sujeitos de direitos [...]” (MENDES e MATOS, 2010, p. 245). Dentro da lógica da lei, esses direitos devem ser efetivados por políticas sociais, com respaldo do Ministério Público, Defensoria Pública, Justiça da Infância e Juventude e Conselho Tutelar (ANDRADE, 2000).

Conselho Tutelar teve início no Brasil a partir da promulgação do ECA enquanto efetivação prática das diretrizes da política de proteção integral infantojuvenil, contudo a responsabilidade de fiscalizar e zelar pelos direitos das crianças e adolescentes recaem também para sociedade, pois os conselheiros são eleitos pela comunidade, como prevê o artigo 132 do ECA:

Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Em uma concepção de “um dever de todos”, o artigo supracitado, garante aos municípios e aos seus munícipes a implantação de um Conselho Tutelar, mas ao mesmo

tempo, devem se comprometer em parte com seu funcionamento, pois para efetivação dos Conselhos Tutelares são os cidadãos locais que escolhem os conselheiros, em um processo democrático e os escolhidos atuarão por quatro anos com “[...] atribuições de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes e, também, com a atribuição de assessorar o executivo na elaboração de orçamento voltado para as necessidades e interesses da infância e da juventude [...]” (ANDRADE, 2000, p. 29).

A função do Conselho Tutelar é ampla, pois a proteção da população infantojuvenil a qual deve zelar pelos seus direitos, também tem várias ramificações, de tal modo, é seu dever ainda, encaminhar aos serviços sociais, aplicar advertências aos responsáveis, requisitar atendimentos e até a inclusão em abrigo, (MENDES e MATOS, 2010), sua função protetora envolve várias atribuições, conforme:

TABELA 4 – Atribuições do Conselho Tutelar

| Artigo | Discriminação |
|-------------------|---|
| Artigo 136 | <p>I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts, 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;</p> <p>II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;</p> <p>III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.</p> <p>IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;</p> <p>V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;</p> <p>VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;</p> <p>VII – expedir notificações;</p> <p>VIII – requisitar certidões de nascimento de óbito de criança ou adolescente quando necessário;</p> <p>IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos das criança e do adolescente;</p> |

| | |
|-------------------|--|
| Artigo 137 | <p>X- representar, me nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220,§ 3º, inciso II, da Constituição Federal;</p> <p>XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.</p> <p><i>Parágrafo único.</i> Se, no exercício de suas atribuições, o conselho tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinentemente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e promoção social da família.</p> <p>As decisões do conselho tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.</p> |
|-------------------|--|

Fonte: ECA, CAPÍTULO II.

Desse modo, devido grau de responsabilidades e atribuições, o ECA prevê no seu artigo 134, que para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos: I – reconhecida idoneidade moral; II – idade superior a vinte e um anos; III – residir no município. Dentre outras normas para o bom desenvolvimento das ações do Conselho Tutelar e o efetivo cumprimento do seu dever.

Do ponto de vista estrutural para a efetivação dos dispositivos do ECA houve avanços significativos, pois de acordo com Andrade (2000) nos anos dois mil já existiam Conselhos Tutelares em todos os Estados da federação, porém não em todos os municípios. Deste modo percebe-se que após duas décadas de existência muito se tinha caminhado para efetivar o estabelecido no ECA. No entanto, como discutiremos mais a frente, alguns percalços ainda existem para a efetiva autonomia do funcionamento do Conselho Tutelar, conforme, reza no artigo 131 do ECA que, “o conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”.

Há clara intenção da autonomia, entretanto, percebe-se que, na prática torna-se difícil a autonomia desse órgão, devido à dependência financeira de outras instâncias governamentais, como as Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos para realizar suas atribuições, bem como outras questões que vão desde a atuação dos conselheiros até a execução de ações rotineiras. Portanto, a “autonomia” que o ECA assegura

aos Conselhos Tutelares torna-se limitadas quando se observa dependência institucional, impossibilitando o melhor desempenho de suas funções, o que consideramos um elemento desafiador, no sentido de incluir na agenda política discussões acerca da possível autonomia financeira dos Conselhos Tutelares.

As questões elencadas acima, não desqualificam a importância dos Conselhos Tutelares, embora enfrente dificuldades, eles são pontos de referência na luta para assegurar os direitos de crianças e adolescentes, conforme ressaltam Mendes e Matos (2010, p. 257) “[...] em muitas cidades, onde nunca existiu um equipamento social ou mesmo em muitas onde o equipamento é insuficiente, são os conselhos tutelares as únicas instituições existentes de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes”. Assim, é notório o grau de importância em alguns contextos geográficos dos Conselhos Tutelares, eles são a única saída para assegurar os direitos, quando em determinados municípios não se tem a figura do defensor público e/ou juizado.

No que refere a Manaus, capital do Amazonas, é importante frisar que é a sétima cidade mais rica e a oitava mais populosa do Brasil (IBGE, 2010). No entanto, tal riqueza encontra-se na contramão dos direitos sociais diante do fato que o estado do Amazonas ocupa o primeiro lugar no ranking dos Estados brasileiro com menor redução das desigualdades e distribuição de renda (últimos 30 anos), conforme dados divulgados pelo Instituto de Pesquisa Economia Aplicada - IPEA⁴². Nesse contexto, estão crianças, adolescentes e jovens que, na contagem do ano de 2009 o IBGE mostrava eram nas faixas etárias de 10 a 14 (146.023), 15 a 17 (96.465) e 18 a 19 anos (67.620). Desse modo, as vulnerabilidades quanto a formas de violência, também se fazem presente, pois

o quantitativo de crianças e adolescentes da cidade de Manaus nos leva a pensar sobre as condições de vida dessa população, que pelas condições inerentes ao seu período de desenvolvimento apresentam maior vulnerabilidade frente aos vários tipos de violência. Há vários registros estatísticos na literatura a respeito da incidência de violências perpetradas sobre essas faixas etárias, e de acordo com o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (OMS, 2002), as vítimas de abuso e negligência na infância têm mais problemas de saúde, custos com assistência à saúde significativamente mais elevados e vão com mais frequência aos departamentos de emergência do que as que não têm um histórico de abuso (SILVEIRA, 2011, p. 109).

⁴² Conforme divulgação a desigualdade foi medida pelo índice Gini (variação de 0 a 1), baseado nos censos demográficos do IBGE relativos aos anos de 1980, 1991, 2000 e 2010.

Destarte, a questão da quantidade leva ao questionamento sobre as vulnerabilidades dessa população, especialmente pela condição de desenvolvimento, físico e psíquico, atrelada as possíveis formas de violência que possam enfrentar, são focos de vulnerabilidades que os conselheiros e a comunidade de modo geral, precisam ficar atentos.

Por esta razão, a relevância do papel dos Conselhos Tutelares de Manaus. Atualmente, são ao todo 09, distribuídos nas zonas geográficas do município (Centro-Oeste, Centro-Sul, Leste I, Leste II, Norte, Oeste, Rural, Sul I e Sul II). Cada zona tem um Conselho Tutelar que se responsabiliza pelas demandas comunitárias relacionadas a criança e adolescente, conforme respectiva área de abrangência. A história dos Conselhos, Tutelares e/ou de Direitos em Manaus, na questão cronológica, está vinculada a existência do ECA. Silveira esclarece essa situação, destacando que:

Na cidade de Manaus, o percurso histórico do ECA aos Conselhos Tutelares pode ser traçado a partir da Lei Municipal nº163 de 16/12/1992, que cria o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é instituído como órgão da Administração Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de proteção da criança e do adolescente (SILVEIRA, 2011, p. 110).

Reconhecemos que tais conquistas estão ligadas à luta dos movimentos sociais e conseqüentemente representa avanço a criação da referida Lei. Na época de sua criação o CMDCA estava ligado ao gabinete do prefeito. No entanto, houve mudança, nos dias atuais,

passados quinze anos de sua criação, o CMDCA passa por um reordenamento através da Lei nº1.133, de 17 de julho de 2007, agora se vinculando à Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEMDIH que deve prover o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário ao referido Conselho (SILVEIRA, 2011, p. 111).

Na atualidade com essa reordenação da lei de 2007, a “sobrevivência” tanto do CMDCA quanto dos Conselhos Tutelares, no que tange a infraestrutura necessária para os seus devidos funcionamentos, depende diretamente da SEMASDH. Em relação aos Conselhos Tutelares, o CMDCA organiza todo o processo eleitoral dos conselheiros tutelares, bem como para receber denúncias e abrir sindicância no que se refere à conduta dos mesmos.

A nossa pesquisa, para esse tópico específico, foi sobre um Conselho Tutelar de Manaus. Para tanto, entrevistamos o Coordenador de um Conselho Tutelar e contemplamos os seguintes aspectos: a atuação, demandas, tipos de denúncias recebidas, infraestrutura administrativa e agentes públicos envolvidos com crimes sexuais contra crianças e adolescentes. O Conselho Tutelar atua com diversas demandas, que a sua zona lhe traz. Desse modo, certifica o entrevistado:

A atuação do Conselho, se trata aqui no conselho, através de pessoas que todos os dias vêm para ser atendidas, trazendo suas demandas, via telefone da situação de denúncias que nós atendemos também e local onde está acontecendo à violação, à gente faz a visita, se for comprovada, a gente faz os procedimentos cabíveis. Em casos de violação a gente encaminha para a delegacia, encaminha pra DEPCA, pra fazer registro de ocorrência. Encaminha pro IML, se for preciso fazer corpo delito, condição carnal, a gente, esse é o procedimento do conselho, entendeu? Atender crianças e adolescentes em situações de violações de direitos, todas as crianças que têm seus direitos violados, o conselho trabalha nessas situações (CONSELHEIRO TUTELAR).

A atuação do Conselho Tutelar segue os parâmetros gerais estabelecidos no ECA, conforme já mencionado. O Conselho age conforme a solicitação das pessoas, também por meio de denúncias telefônicas, visitas nos locais denunciados, a partir disso, se comprovada às violações dos direitos da criança ou adolescente, os conselheiros tomam as providências cabíveis, como o entrevistado afirma, encaminham a Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente, ao Instituto Médico Legal e demais órgãos. Mas segundo Porto (1999, p.198):

Convém lembrar que o Conselho Tutelar é também órgão executor, ao contrário do Conselho de Direitos, que é meramente deliberativo. Como o Conselho Tutelar não possui estrutura para atender a todos os problemas que lhe chegam, deve requisitar os serviços especializados do poder público. Requisitar não é pedir, é exigir. Para que um requisição do Conselho Tutelar não seja atendida, é necessário que haja uma razão muito forte. Se o descumprimento for injustificado, o Conselho Tutelar recorrerá ao juiz para que se obrigue o servidor ou autoridade pública cumprir o determinado.

Segundo o entrevistado é expressiva a demanda de atendimentos sobre denúncias especificamente relacionadas a maus tratos e abandono. Porém, deixa claro que a violência sexual nesse grupo populacional é recorrente e quando chegam a conhecimento do Conselho Tutelar, afirma:

[...] nós encaminhamos [o caso] direto pra DEPCA que é a Delegacia de Proteção a Crianças e Adolescentes, pra que possa ser feito o registro e o processo de investigação, entendeu!? A DEPCA é competente em fazer essa situação. No caso, se a agente pegar a criança ou o adolescente e firmar que ela está sendo violentada, a gente tira da família provisoriamente, coloca no abrigo provisório, informa a delegacia e informa o juizado, pra que eles apurem aquela situação e definam o que vai acontecer com aquela criança, se vai colocar em uma família substituta, ou outro parente, a não ser aqueles violadores, ou se vai ser feito o processo de adoção, mas quando tem parente dificilmente vai para um processo de adoção é colocado, em uma família substituta (CONSELHEIRO TUTELAR).

Os casos de violência sexual são bem delicados, se comparados com outras violações, assim sendo, a Delegacia Especializada é imediatamente acionada, conforme lembra Porto (1999) “depois da violação ocorrida, promover a responsabilização do agressor, fazendo responder, judicial ou administrativamente, pelos erros que cometeu [...]” (p. 201).

A realidade do Amazonas de forma vergonhosa ganhou as páginas dos jornais com pessoas (homens) públicas envolvidas em exploração sexual. O conselheiro afirma que, na sua experiência já ouviu falar dos próprios conselheiros estarem envolvidos “[...] não foi pra frente, só foi denúncia e eu não sei se... até o meu conhecimento não foi comprovado nada, mas houve já denúncias, já ouvi falar de próprios conselheiros nessa situação” (CT/ENTREVISTA 2014). Para o conselheiro esse fato do Amazonas estar em evidência, por pessoas que deveriam lutar pelos direitos das crianças e adolescentes, estarem envolvidas nas violações é um fato triste:

É uma realidade muito triste né?! Eu vejo que aqueles que deveriam estar brigando pelos direitos, são os primeiros a violar. Então, isso aí é uma realidade ruim pra nós. Nós precisamos ver isso com bom, ver os nossos políticos com bons olhos, não ficar olhando como violador, como um maníaco, como um abusador de crianças e adolescentes. É uma situação triste aqui do nosso Estado que, infelizmente é realidade, a gente vê os nossos governantes “pegando” crianças e adolescentes é triste demais (CONSELHEIRO TUTELAR).

Nesse sentido, os casos de pessoas públicas ganham evidência nos jornais de forma rápida, a sociedade toma conhecimento, as pessoas se revoltam, tenta-se fazer justiça e assim por diante, mas os “grandes vilões” da violência sexual estão soltos ou morando na própria casa da vítima. A violência no âmbito familiar também foi um ponto tocado pelo entrevistado. Para Porto (1999) “a violação de algum direito da criança ou do adolescente constitui ato ilícito, ilegal [...]. A função do Conselho Tutelar é, deparando-se com o ilícito,

levar ao conhecimento do Ministério Público o fato, para que este tome as providências cabíveis” (p.199).

A fala do conselheiro aponta para questão familiar quando afirma que:

As violências sexuais são cometidas principalmente por parentes, entendeu!? Inclusive teve uma pesquisa recentemente [em Manaus], onde foi apontado que, os principais violadores, que mantém essas violências, principalmente essas violências que é feito o abuso sexual contra crianças e adolescentes, são os pais, são os tios, são os primos, são aquelas pessoas mais próximas e depois que vem os vizinhos, vêm os amigos, mas a demanda maior é dos pais e dos tios, depois vêm os vizinhos os colegas e outras pessoas (CONSELHEIRO TUTELAR).

A constatação é preocupante, o conselheiro afirma que os principais abusadores são os que se encontram próximos da vítima. Então, é possível supor que crianças e adolescentes nestes casos vivem em constante estado de vulnerabilidade, antes e depois de sofrerem abuso sexual. Aqueles que deveriam proteger tornam-se os principais violadores de direitos e estão até dentro do mesmo lar. Nesse sentido, como a violência sexual tem ganhado grandes proporções midiáticas em todo o Brasil e especialmente no Amazonas, nos últimos tempos, com repercussão nacional, com casos de denúncias de exploração sexual e pedofilia, esse se tornou um assunto recorrente de debate e tentativa de combate, dentro dos Conselhos Tutelares. No caso específico do Conselho Tutelar é notória essa preocupação, como fica expresso nessa afirmação:

Nós trabalhamos aqui na zona, eu creio que em todos os conselhos, com palestras em escolas, entendeu!? Quando tem é dia de combate à gente vai pra rua, fazer... informar a sociedade sobre os abusos, orientar pra que possam denunciar, que possam ter coragem, porque assim, as pessoas muitas vezes tem um medo, tá vendo a situação, mas tem o medo de denunciar. Aí nós fornecemos o número de disk 100, da central, o número do conselho e pedimos pra que eles possam denunciar e se não quiser informar o nome, não é obrigatório, pode fazer a denúncia anônima, mas o mais importante é denunciar. Nós estamos conseguindo mudar essa realidade, antigamente era muito difícil a gente receber uma denúncia, hoje a gente recebe em média de dez a quinze denúncias todos os dias, entendeu?. (CONSELHEIRO TUTELAR).

Essa afirmação manifesta o empenho dos conselheiros em mostrar uma realidade, historicamente escondida, tendo em vista que a violência sexual sempre existiu, mas era um segredo permanente até ganhar mais visibilidade, as pessoas não tinham coragem de denunciar ou até mesmo de falar sobre a violência sexual, seja por medo, vergonha ou por envolver um contexto cultural: patriarcal e machista. Portanto, a relevância de denunciar

qualquer tentativa e ato de violência. Porém, é importante lembrar conforme Porto (1999) que “a atuação do Conselheiro é direcionada no sentido de fazer funcionar o Sistema de Garantia de Direitos, de modo que toda e qualquer instituição, pública ou particular, cumpra o seu papel” (p. 201).

Há sim um impacto na população sobre a visibilidade do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando o aumento das denúncias nos últimos tempos. Contudo, mesmo com todos os meios de divulgação e envolvimento com a comunidade, o conselheiro acredita que ainda existem limites que impedem a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, o que consideramos pertinente. Especialmente na atual gestão municipal, segundo o entrevistado, a estrutura oferecida pela secretaria responsável, SEMDIH, não é suficiente. Para ele “60% [da estrutura] é boa, falta 40% para que o conselho possa engrenar mesmo para frente”, portanto, percebemos que há necessidades de maiores investimentos para o bom funcionamento dos Conselhos Tutelares. Desse modo, ao ser questionado sobre quais as principais dificuldades, ele destaca:

Eu acho que seria mais estrutura, estrutura tanto física, quanto para os conselheiros mesmo trabalhar, porque hoje, os conselhos tutelares de Manaus ele não liga de telefone pra fora, não liga pra município, os carros são abastecidos 15 litros por dia, se tu sai daqui da zona vai na delegacia de proteção a criança, que fica lá no planalto, tu vai e volta, já acabou o combustível e aí se tu pega uma outra demanda? Outra ocorrência urgente? Como é que tu vai ficar? De mãos atadas, vai ter que espera as 18horas pra acionar outro carro da central pra que tu possa vê. Então essas situações simples que poderiam está sendo viabilizadas pra melhoria do conselho tutelar e pra proteção dos direitos da criança e do adolescente (CONSELHEIRO TUTELAR).

As dificuldades se maximizam diante da questão da defesa, pois o que parece ser simples, como a falta de gasolina e de telefone impossibilitam ações que podem ajudar zelar pelo direito das crianças e dos adolescentes quando não está sendo respeitado. O conselheiro reconhece o quanto isso é mínimo e o quanto poderia ajudar na eficiência do trabalho dos conselheiros na proteção dos direitos. Destarte, fica evidente que a autonomia é dificultada pela falta de apoio de outros órgãos municipais.

Mesmo diante dos problemas, o entrevistado acredita na mudança de pensamento dos governantes, no decorrer do tempo, quanto à importância de um Conselho Tutelar. Nesse sentido, ele ressalta:

Eu acho que os governantes já estão começando a mudar o pensamento e apesar de estar no estatuto que o conselho tutelar é prioridade, mas muitas das vezes eles não viam isso como prioridade, o conselho tutelar era como se fosse um órgão normal na prefeitura, um órgão normal no Estado, entendeu? Hoje eles já estão começando a ver com outros olhos, como uma prioridade mesmo. De pouquinho em pouquinho nós estamos avançando, nós estamos recebendo mais estrutura, veio um material de expediente, veio computadores novos, veio impressoras novas que batem xerox que tira cópia, entendeu? Então tudo isso aí tá começando a mudar, mas ainda não é suficiente (CONSELHEIRO TUTELAR).

As mudanças, embora sejam importantes, não são suficientes. O conselheiro percebe que a concepção dos governantes tem mudado, em relação ao papel do Conselho Tutelar, no entanto, não percebemos tanta mudança e nem a devida atenção por parte de alguns gestores municipais em priorizar questões básicas como gasolina para apuração de denúncias dentre outras. Em síntese, percebemos que, muitos são os desafios postos para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes e o ECA tem seu grau de importância, bem como o seu direcionamento para criação dos Conselhos Tutelares em todo o Brasil.

Os referidos Conselhos têm desenvolvido papel fundamental para zelar pelos direitos do seu público alvo. No entanto, os percalços ainda existem, para Mendes e Matos (2010, p. 253) “[...] são inúmeros os desafios; um dos quais aponta para a pouca resolutividade dos conselhos tutelares”. Silveira (2011), estudiosa dos Conselhos Tutelares em Manaus, em casos de violência doméstica, percebeu a polaridade ao assumir a função de conselheiro e se embasa nas colocações de Bourdieu para assegurar sua análise, assim:

Enquanto função administrativa, os conselheiros consideraram as motivações, as vantagens e desvantagens de estarem conselheiros, e podemos apreender por um lado que a questão da autonomia foi imperativa - os conselheiros sentem-se atraídos pelos ganhos de capital cultural (que lhes é agregado, e por outro – os sentimentos de impotência frente ao excesso de demandas – “24 horas conselheiro”, e “falta de estrutura, eficiência e comunicação da rede de atendimento”, para onde devem encaminhar seus atendimentos e acompanhar o desenrolar (BOURDIEU, 2002 *apud*, SILVEIRA, 2011, p. 163).

Como se percebe, os conselheiros por um lado se sentem bem pela sua função, pelo reconhecimento social e capital cultural, como analisa a autora, mas por outro se sentem incapacitados, tanto pelas demandas quanto pela impossibilidade de efetivação dos serviços, por falta de estrutura, as formas de atendimento são diferenciadas.

Portanto, confirmamos em um dos Conselhos Tutelares de Manaus, a realidade que já se mostrava em outros estudos, como o de Andrade (2000) no Estado de São Paulo,

Mendes e Matos (2010) no Rio de Janeiro e Silveira (2011). Na cidade de Manaus, os Conselhos Tutelares ainda enfrentam muitos problemas relativos suas estruturas. Mendes e Matos (2010, p. 253) foram enfáticas nas suas conclusões e afirmam que, no estado do Rio de Janeiro, “2/3 dos conselhos tutelares então existentes, suas condições de funcionamento ainda encontram-se bastante aquém das necessidades requeridas pelas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente”. Assim podemos aferir que a plena autonomia e dependência também estão distantes da realidade do cotidiano dos Conselhos Tutelares, mas sabemos que é frente de uma luta política necessária por espaço e autonomia.

Como guardiães dos direitos das crianças e adolescentes, os Conselhos Tutelares necessitam de estrutura que garanta um melhor atendimento de suas demandas, por conseguinte, torna-se imprescindível que os recursos orçamentários dos municípios garantam a autonomia dos Conselhos Tutelares, pois já passaram mais de duas décadas da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente e para efetivar o estabelecido no mesmo, só depende do compromisso e interesse político de quem detém o poder.

2. 3 O controle social na assistência social e a proteção das crianças e adolescentes

O termo controle social é relativamente novo no contexto brasileiro e está estritamente relacionado ao período de democratização do país respectivamente no final da década de 70 e início da década de 80 do século passado. A abordagem aqui, parte da concepção contida na política de assistência social, por meio da democratização da gestão da pública, enfatizando a política de proteção à criança e ao adolescente.

Dentre as abordagens sobre o controle social, estas tratam da relação entre Estado e sociedade, ou seja, o controle pode decorrer do Estado sobre a sociedade, determinando normativamente as ações deste. Por outro lado, o controle pode ocorrer por meio da pressão da sociedade sobre o Estado com demandas coletivas e participação na tomada de decisão política. Assim, a segunda concepção do controle social se pauta na participação da sociedade por meio dos segmentos organizados (movimentos sociais, sindicatos, organizações não governamentais, dentre outros), a partir do processo de democratização do país.

Para tanto, enfatiza-se as discussões sobre a participação da sociedade em decorrência do processo de democratização. Segundo Santos e Avritzer (2002) no processo da democracia destacam-se duas formas distintas, a primeira denominada de “democracia representativa”, de domínio da esfera governamental da administração pública. Enquanto a segunda, “democracia participativa”, ocorre em nível local, particular por meio da organização da sociedade civil, esta forma em particular de democracia tem se intensificado após o regime militar vivido no país entre as décadas de 60 e 80 do século passado. A combinação de uma gestão mais participativa teve nos movimentos sociais sua égide, pressupondo tanto a vontade da sociedade, quanto o reconhecimento do Estado da necessidade da democracia participativa. (SANTOS e AVRITZER, 2002, p.76).

Nessa perspectiva, a relação entre a sociedade e o Estado é mediada de certa forma pelo controle social, em que tanto serve para demandar as necessidades a serem incorporadas na agenda política quanto para fazer pressão quanto à clareza da gestão das políticas. Diante do exposto assevera Silva (2008):

A política social é uma das formas que o Estado usa para incorporar interesses da classe dominada. Portanto, o uso eficaz do controle social por parte da sociedade civil organizada pode ser tanto uma mediação para a incorporação de alguns destes interesses quanto para a vigilância e fiscalização dos meios utilizados no seu atendimento. É nesta perspectiva que este tema do controle social merece uma permanente vigilância, pois, apesar da criação e regulamentação de mecanismos específicos para sua viabilização, a própria regulamentação destes mecanismos, particularmente na política de Assistência Social, cria armadilhas que podem reforçar a ocultação dos interesses classistas (p. 252/3).

A Assistência Social representa um avanço substancial na perspectiva do direito, pois, historicamente têm no assistencialismo e na filantropia ações voltadas para atender as necessidades das classes subalternas. De maneira que a superação dessa prática assistencialista permitiu por meio da política de assistência a incorporação das necessidades da população que dela necessita.

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco legal na incorporação da garantia de direitos e da participação democrática, conforme artigo 204 inciso I dispõe sobre a descentralização política e administrativa cabendo à coordenação e execução dos programas as esferas estadual e municipal, bem como no inciso II dispõe sobre a participação popular representativas na formulação das políticas e controle das ações em todas as esferas

governamentais. Nessa conjuntura, segundo Nepomuceno (1991) a assistência social ganhou um caráter de política pública, com o advento da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, fruto também de mobilizações políticas, com inovação de ações descentralizada e com participação da sociedade civil. Igualmente dispõe em seus artigos 86 e 88 do Estatuto da Criança e ao Adolescente sobre a política de atendimento dos direitos destes, mediante um conjunto de ações, tendo os conselhos como órgãos deliberativos e controladores destas ações.

Contraditoriamente ao que ocorriam em tempos pretéritos, as atuais medidas de proteção a criança e ao adolescente se pauta no reconhecimento destes, como sujeitos de direitos e que seja assegurado por todos, conforme disposto na lei. A investida na proteção a criança no país deu-se em meados do século passado, com caráter ainda estritamente caritativo. As medidas por parte do Estado se davam de forma higienista e coercitiva, destinada às crianças em situação de abandono, pobreza e desocupadas. Uma das formas para se coibir as irregularidades na ordem estabelecida foi à criação de códigos com objetivos de criminalizar “os maus feitos” dos até então, concebido como “menor”. O Estado tinha na figura do juiz total poder de sentenciar as crianças consideradas em situação irregular por meio do Código de Menores. Sendo assim, a infância associada à condição de pobreza era tida como ameaças para a ordem, sendo contidas mediante medidas jurídicas. Conforme enfatiza Arantes,

Através de um artifício que transformou pobreza em irregularidade jurídica, a criança passou a ser definida como “menor carente” ou “menor infrator” (hipótese de situação irregular) e, através de um conteúdo médico-psicossocial atribuído a estes menores, as medidas (ou penas) para sanar a situação dita de irregularidade, foram deslocadas para os próprios menores, e não para a situação (ARANTES, 2004, p. 163).

Essa situação de culpabilização, criminalização e punição do “menor” perdurou até Constituição Federal e o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse interim, esses “menores” passam de possível perigo eminente para a sociedade para possibilidade de futuro, sendo garantida sua proteção pela família, à sociedade e o Estado.

A política de proteção à criança e ao adolescente sofreu transformações significativas conforme o contexto econômico e político do país, em períodos distintos desde uma ditadura militar, culminando no processo de democracia a governos autoritários e

populistas (PEREZ e PASSONE, 2010). Estes períodos foram significativos para a reordenação e consolidação dos mecanismos legais de garantia, proteção e dos direitos sociais, permeados de transformações estruturais do Estado brasileiro. Assim, respectivamente a cada período a população sofreu interferências seja por uma maior ou menor intervenção estatal, ou por avanços e/ou retrocessos com relação às conquistas sociais. Data historicamente que o período compreendido entre 1930 a 1945 sob o governo do autoritarismo populista de Vargas, ficou marcado por algumas as investidas estatais no campo da assistência social.

Contraditoriamente, os períodos entre 1964 e 1985 aproximadamente, considera-se de retrocesso diante das perdas dos direitos civis, políticos, bem como pela coerção, perseguição e dominação via poder estabelecido. Portanto, de 1985 em diante decorreu o processo de democratização no país que culminou com a Constituição Federal de 1988, legitimada como constituição cidadã no reconhecimento e garantia de direitos para todos os brasileiros. Com relação ao atendimento a infância no país observa-se as disparidades nos referidos períodos acima. Conforme disposto na tabela 5.

TABELA 4 – Atendimento à infância e adolescência

| Contexto político | Principais Ações |
|---|---|
| 1927- Código de menores 1979 - Código de menores reformulado | Assistência médico jurídica e filantropia com a atuação da Igreja católica. |
| 1930 -1945 Autoritarismo populismo | Criação do Serviço de Assistência ao menor (SAM), instituições de recolhimento, intervenção estatal a infância e a maternidade. |
| 1945-1964 Populismo democrático | Aparato legal- serviços de atendimento a família, educação, FUNABEM (internato). |
| 1964-1985 Ditadura militar-democratização | Reordenamento dos aparatos legais, retrocesso dos direitos, acordos internacionais e lutas para garantir os direitos da criança e do adolescente. |

Fonte: Elaboração da autora (2014).

Conforme disposto na literatura, observa-se que a atenção à infância no Brasil se deu em contextos históricos e políticos distintos principalmente, com a atuação de instituições religiosas juntamente com outras instituições privadas. Contudo, a passagem da

ajuda para a intervenção do Estado foi segregada, perversa, repressiva e coercitiva, pois a condição de pobreza era um requisito para medidas punitivas com intenção de manter a ordem e garantir o futuro do país. As medidas voltadas para a infância tinham nesta a possibilidade de transformação social, por meio de diagnóstico para distinguir a condição de vulnerabilidade ou de potencial de periculosidade, a assistência tinha caráter repressivo. Conforme enfatizado por Rizzini,

Em nome da manutenção da paz social e do futuro da nação, diversas instâncias de intervenção e controle serão firmadas. Será da medicina (do corpo e da alma) o papel de diagnosticar na infância possibilidades de recuperação e formas de tratamento. Caberá à Justiça regulamentar a proteção (da criança e da sociedade), fazendo prevalecer a educação sobre a punição. A filantropia substituta da antiga caridade estava reservada a missão de prestar assistência aos pobres e desvalidos, em associação às ações públicas com propósito de *salvar a criança* para transformar o Brasil (RIZZINI, 1995, p.136).

A estratégia de salvação importada buscava instaurar a disciplina e coibir todas as formas de ameaça à ordem estabelecida. A proposta de salvação buscava ultrapassar os limites da atuação religiosa, da família, assumindo uma dimensão política. No entanto, tais medidas incitavam a desigualdade social, considerando a forma de diagnóstico e classificação da infância, com finalidade de expurgar tudo o que fosse contra a modernidade em curso. O contexto de contradições entre a teoria e a prática no trato com a infância perseverava, conforme os códigos existentes em que se mantinha a prática da assistência via repressão. A possibilidade de mudança surgiu por meio do movimento de Defesa do Menor em São Paulo, seguidamente outros movimentos avigoraram trazendo a possibilidade de mudança política (RIZINNI, 1995; ARANTES 2002; PEREZ & PASSONE 2010).

Assim, na década de oitenta diversos movimentos eclodiram em defesa dos direitos da criança e do adolescente, estes movimentos reforçaram as lutas já travadas. Um aspecto importante desse movimento deve-se ao reconhecimento da criança como sujeito de direito, bem como devolve o dever a família de zelar pelo bem estar desse sujeito em desenvolvimento, conforme disposto no ECA. Não obstante, se as intervenções nos momentos distintos da história da infância no país se pautavam na questão da segurança, com caráter higienista, embora tendo na criança a perspectiva de futura da nação, as novas intervenções também se pautam nessa perspectiva, salvo que as medidas atuais são protetivas e se pautam numa proposta de reeducação por meio da articulação entre instituições públicas

e privadas. A historicidade mostrou que a infância sempre esteve como objeto do sistema estabelecido, seja pela vitimização, criminalização e/ou como sujeitos de direito. Fato é que para assistência a promulgação do ECA significou um avanço considerando que a infância e adolescência passa a ter centralidade da política pública.

As ações articuladas têm sido difundidas no atendimento a criança e ao adolescente, que por meio das parcerias entre público e privado descentraliza a responsabilidade ao compartilhar com outras instituições. Desta forma, o Estado destina os recursos e as demais instituições se encarregam de executar as políticas, essa prática torna o público privado e descaracteriza a política. Nessa perspectiva da gestão ampliada o Estado delega a sociedade civil sua responsabilidade na garantia do direito via política pública, tornando as conquistas sociais numa armadilha via participação.

As contradições são elementos constantes na história do país, em que a vontade de determinada parcela que detém o poder, prevalece à vontade da maioria. Com a proteção a infância não foi diferente, embora todo o investimento para garantir o futuro do país estivesse delegado a, priori, civilizá-las, contraditoriamente as crianças pobres restava o confinamento e, no processo, em curso a inclusão desigual. Pode-se observar o contexto das novas medidas de proteção à criança e ao adolescente na tabela 5.

TABELA 5 - Medidas de Proteção à Criança e ao Adolescente

| Contexto político | Legislação | Principais Ações |
|---|---|--|
| 1985 - 2006 Redemocratização | - Constituição Federal (1988). - Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). - CONANDA (1991). | Descentralização, municipalização, controle e participação social Prioridade no atendimento à criança e ao adolescente Consolidação do Sistema de Proteção |
| | - Lei Orgânica de Assistência Social (1993) | I Conferência Nacional de Assistência Social (1995) – estados e municípios criam aparato para implantar LOAS. IV Conferência Nacional de Assistência Social (2003) – Criação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). |

Fonte: Elaboração da autora (2014).

O caminho percorrido pela infância no Brasil foi marcado por intervenções jurídicas e assistencialistas, sendo este objeto do qual o Estado tinha pleno poder. A organização e a mobilização da sociedade possibilitou uma transformação significativa no trato com a infância, permitindo o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos no recente período de democratização, como já mencionado. Nesse interim, a participação em conselho e conferências tem sido reforçado o discurso da articulação conjunta para proteção integral, mas, também a vigilância para abster-se de qualquer retrocesso de práticas contra a plena cidadania. A esse respeito assevera Arantes,

O que parece estar sendo esquecido nestes debates, e que foi a própria motivação da luta em torno do artigo 227 da Constituição de 1988, é que a questão da criança no Brasil não é uma questão médica ou policial. É neste sentido que as proposições do Estatuto trazem à cena, em primeiro lugar e antes de quaisquer outras considerações, a questão da cidadania para todas as crianças e jovens. Não se pode pensar em modelos de atendimento, em medidas de proteção e em medidas sócio-educativas que não tenham a guiá-las este imperativo. Tratar as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, não lhes negar a humanidade e a dignidade, constituir com eles uma perspectiva de futuro: eis o único caminho, se queremos construir a paz social (ARANTES, 2004, p. 164).

É nessa perspectiva que o controle social na política de assistência social está relacionado a efetiva participação e fiscalização das ações públicas por meio principalmente das classes subalternas, considerando a composição não homogênea da sociedade e seus interesses antagônicos. Assim, a materialização do controle social se dá via esferas públicas por meio da relação entre Estado e sociedade, contribuindo para amenizar as situações de injustiça e desigualdades persistentes na realidade brasileira.

Tomando como referência o dispositivo legal de proteção integral à criança e ao adolescente, este dispõe de um conjunto de orientações para concretização deste, no entanto, a dicotomia entre a teoria e a prática é constituída historicamente no trato com a infância. Embora tenhamos reconhecidamente os avanços legais, ainda não podemos declarar que concretamente essa proteção se efetivou. Quanto à proteção no âmbito municipal e estadual as ações estão voltadas para o atendimento e a prevenção, defesa e responsabilização por meio das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência social, de Direitos humanos, dentre outros órgãos juntamente com instituições privadas e do terceiro setor. Com relação à defesa e responsabilização tem-se o Conselho Tutelar, Delegacia Especializada (DEPCA), Juizados, Departamentos de polícia, dentre outros conforme a legalidade e legitimidade.

Em relação a Assistência Social, no que diz respeito à violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Amazonas, foi elaborado um Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes⁴³, tomando como parâmetro, o Plano Nacional de Enfretamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, elaborado em Natal, no ano de 2000, que traz referências para as políticas públicas em níveis federal, estadual e municipal.⁴⁴

Contudo, é importante destacar, com base em Souza (2009) que, com a criação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, houve a necessidade de estruturar os serviços, ao “estabelecer investimento dois padrões para os serviços assistenciais - a proteção básica e a proteção social sendo esta dividida em média e alta complexidade)-, o Suas reordena a prestação de serviços e, também, as bases de financiamentos” (SOUZA, 2009, p. 88).

No que compete ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) a proteção social básica destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Dentre os programas tem o de atenção integral a família – PAIF, com serviços para todos os membros, jovens, crianças, idosos, seja socioeducativos, de convivência, capacitação para obtenção de emprego e renda. Outros como o Benefício de Prestação Continuada – BPC e demais projetos socioassistenciais destinados para áreas com elevados índices de vulnerabilidade e risco social.

Dentre os programas de caráter prioritário destacam-se os que se destinam a crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual e/ou doméstica, em situação de mendicância, em situação de medida protetiva, cumprindo medida socioeducativa, dentre outras. Quanto aos programas de desenvolvimento tem-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) combate a exploração da mão-de-obra infantil, salvo quando na condição de aprendiz 14-15 anos, por meio da transferência de renda do programa bolsa família faz-se o acompanhamento e monitoramento das ações, devidamente articuladas com as instituições públicas e privadas no âmbito dos estados e municípios.

⁴³ Elaborado em 2003 e reformulado em 2010 no Encontro para Revitalização do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

⁴⁴ Vide Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – 2011.

Embora haja uma articulação entre os órgãos referentes à proteção integral, esta ainda consiste em um desafio diante de alguns entraves a sua efetivação como: a necessidade de combater toda e qualquer apropriação e/ou uso indevido do bem público no intuito de manter a tutela, o clientelismo arraigado na história da assistência social do país. Desta forma, amplia-se a corresponsabilidade no trato com as expressões da questão social, bem como a gestão da política pública. No que se refere ao controle social enquanto elemento fundamental para a atuação da sociedade civil ressalta Silva que:

A concepção de controle social requer ainda um maior esclarecimento para poder superar limitações que impedem um exercício democrático. Isto não significa afirmar que será possível chegar a um momento em que este controle se efetivará sem sofrer embates, pois isto seria negar as contradições que constituem uma sociedade capitalista pluralista. Entretanto, nos marcos da sociedade atual, é necessário descobrir como transformar espaços institucionalizados em possibilidades cada vez maiores de construção, expressão e defesa de um projeto ético-político (SILVA et al., 2008, p.263).

Diante do exposto, é importante enfatizar que o controle social pode ser usado pela sociedade sobre o Estado, quando defende demandas de interesse coletivo e fiscaliza as ações do Estado. Portanto, para se alcançar mudanças significativas na consolidação da proteção e assistência social é necessário que a sociedade esteja imbuída de conhecimentos para poder se firmar como frente de resistência ao sistema vigente, que delega a segregação e a desigualdade parte significativa da população. Com relação à proteção integral da criança e do adolescente, esta ainda é incipiente na sociedade brasileira, pois é constantemente negligenciada em seus direitos conforme consta nas diversas fontes sobre o tema: literatura, relatórios, mídia dentre outros. Data na história, a nossa herança de resistência na busca por uma sociedade melhor e mais justa, embora ainda se encontre em processo. Contudo, a participação efetivamente democrática não seja uma concretização hegemônica, pois, se por um lado a participação popular por meio do controle sobre as ações do Estado tem contribuído para alguns avanços na política social, por outro tem negativamente afetado a atuação do Estado na responsabilização compartilhada.

CAPÍTULO III – CONTROLE SOCIAL: FRENTE AO FENÔMENO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nesse capítulo se discute controle social e sua relação com órgãos responsáveis pela fiscalização. Primeiramente, sobre o papel do Conselho Estadual de Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CEDCA. Assim, foram realizadas entrevistas com dois conselheiros do CEDCA, sendo um representante da sociedade civil e outro do governo. No segundo momento, a atuação do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEVSCA-AM frente ao fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes e suas articulações com o poder público. No terceiro momento as ações do Poder Legislativo estadual e federal no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

3.1 Controle social e o papel do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA concebeu um sistema de garantia de direitos composto por órgãos/instituições que atuam na área da promoção, na defesa e o controle. Nesta última área encontra-se o Conselho de Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CDCA. A política de proteção à criança e ao adolescente prevê em cada município e no Estado seja criado um CDCA para viabilizar atendimento num conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais nas três esferas, conforme o artigo 86 do ECA⁴⁵, bem como gerir o Fundo da Criança e do Adolescente. A criação de conselhos sejam municipais, estaduais ou nacionais dos direitos das crianças e adolescentes constitui-se uma das diretrizes da política de atendimento a este segmento (Art. 88 do ECA). O Conselho é composto de forma paritária e são articuladas as iniciativas das instituições de proteção deste segmento populacional constituído como sujeitos de direito.

Segundo Leal (2007) a aprovação dos direitos da criança no Brasil só se concretizou quando os movimentos sociais organizados compuseram a chamada “constituente

⁴⁵ Um sistema de garantia de direitos que se dará através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (ECA).

da criança”, garantindo seus direitos básicos no artigo 277 da Constituição Federal de 1998 que, *posteriori*, culminou na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Como já mencionado o Sistema de Garantia de Direitos, se divide em três eixos: promoção, defesa e controle social. Segundo Raichelis o "controle social é peça-chave na constituição do espaço público" (RAICHELIS 1998, p. 83), deste modo, torna-se imprescindível à participação da sociedade civil neste espaço para proteção das crianças e adolescentes. A autora cita Sposati e Lobo (1992), ao lembrar que:

Ao analisarem a questão do controle social nas políticas sociais, pontuam algumas das precondições que consideramos fundamentais para a sua efetivação. Dentre tais pré-requisitos, destacamos: presença e um padrão de representatividade na elaboração e gestão das políticas sociais; supressão das lacunas da democracia representativa pela introdução de novos sujeitos sociais; ruptura com a regulação *truncada* e construção de parâmetros de regulação pública; necessidade de institucionalização do controle social para dar-lhe visibilidade (SPOSATI e LOBO, 1992 *apud* RAICHELIS, 1998, p. 376-377).

É com este pensamento de participação política, mais precisamente com o princípio de participação popular na coisa pública que nascem os instrumentos de controle social e que a ampliação da democracia se consolida, principalmente com a participação direta por meio da integração da sociedade civil nos conselhos gestores de políticas públicas. Segundo Moreira (1999) os conselhos têm um campo de atuação definidos por meio de competências conferidas por leis criadoras que devem influir constitutivamente na vontade normativa do Estado.

Neste sentido, possuem atribuições relativas como planejar e fiscalizar a aplicação de recursos no âmbito municipal, estadual e federal, além de monitorar a implementação de políticas públicas. Assim sendo, Correia (2005, p.138) argumenta que os conselhos “têm arcabouço legal e estão localizados no Poder Executivo de cada esfera de governo. Por isso, são diferentes dos conselhos populares, que ocupam espaços na sociedade civil e estão fora do Executivo, apesar de com ele interagirem”.

No que tange o controle social da sociedade sobre o Estado, este foi impulsionado pela organização de diversos segmentos da sociedade em prol das demandas coletivas, seja pelo acesso e/ou pela garantia dos direitos. Os conselhos são mecanismos pelos quais a participação coletiva tem se efetivado. Contudo, apesar de ser um espaço democrático, os conselhos também são arenas de conflito e contradição, pois, as demandas resultantes destes são oriundas da classe subalterna da sociedade que historicamente tem recebido o que é direito, como benesse.

Diante disso, os conselhos têm sido concebidos como arenas de lutas em que a sociedade civil tem enfrentado para participar e legitimar o que é público, em detrimento da gestão com caráter privado. Apesar da contradição presente na participação popular nos conselhos, estes mecanismos democráticos têm no controle social a possibilidade de fortalecer essa participação, considerando a condição de descaso no trato com o que é público (CORREIA, 2002).

A atuação dos conselhos no processo de democratização tem apresentado resultado positivo, no entanto, os percalços na atuação dos conselheiros como veremos nas entrevistas, tornam-se um obstáculo para efetivação deste como mecanismo de controle democrático. A esse respeito indaga Boschetti (2011, p.183) “Os conselhos têm de fato representado um lócus de uma nova articulação entre Estado e sociedade e de afirmação de direitos [...] considerando a participação nesse processo como contribuição na elaboração e destinação dos recursos públicos, baseados em critérios de justiça social redistributivos e democráticos?”.

É importante enfatizar que a participação é permeada por contradições, tendo em vista que a sociedade civil que compõe os respectivos conselhos deve primar pelos interesses coletivos e os resultados devem ultrapassar a perspectiva do individual, além da influência do poder político que muitas vezes interfere no exercício democrático. No entanto, os conselhos enquanto espaços paritários discutem, elaboram e fiscalizam as políticas sociais nas áreas das crianças e adolescentes, idosos, saúde, educação, meio ambiente.

[...] As leis orgânicas criadas para regulamentar a Constituição Federal instituíram os conselhos, como mecanismos de discussão/deliberação das políticas sociais de cunho eminentemente democrático e participativo, que irão criar um novo tipo de relacionamento entre a sociedade civil e o Estado no que diz respeito à política

social (MARTINS, 2010, p. 190).

No caso específico do estado do Amazonas, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA foi criado pela Lei nº 2.36B-C⁴⁶, de 22 de dezembro de 1995, constituído juridicamente conforme o Art.1º “órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e paritário, controlador e fiscalizador da política de atendimento e proteção à criança e ao adolescente no âmbito do Estado do Amazonas, vinculado a estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social⁴⁷”. Tem dentre outras finalidades “definir com todos os níveis, políticas de proteção integral à infância e à adolescência do Estado do Amazonas, criando condições para sua concretização, objetivando o cumprimento das obrigações e garantias dos direitos fundamentais constitucionalmente previstos” (REGIMENTO INTERNO, 1995). Considerando então a importância do CEDCA como espaço de participação e de controle social, procuramos conhecer por meio de seus representantes a forma está sendo feito o controle social:

Deveríamos atuar mais nas políticas públicas: de educação, saúde, assistência social; esporte e lazer e outras que atendem nossas crianças e adolescentes. Nossas ações são muito limitadas, por tempo dos conselheiros; falta de preparo sem empoderamento para tomar decisões nas plenárias e às vezes até falta compromisso de suas presenças nas plenárias (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL-CEDCA).

No que tange a área da infância e adolescência, o controle social, ele é feito sempre a partir, como eu disse antes, da legislação e o CEDCA atua nesse sentido, no sentido de averiguar se as ações estão sendo tomadas, se estão sendo efetivadas. Entretanto, é importante ressaltar que, o Conselho tem limitações, existe também um conselho da assistência. Eu, enquanto representante da Assistência Social posso inferir que, no que tange ao controle social, o conselho da criança ele é muito mais delimitado do que, o conselho da Assistência Social, em termos de valores, em termos de prestação de contas, todas elas são feitas para o conselho da Assistência Social e não para o conselho da criança e dessa forma o controle social, ele existe na efetivação dos serviços que são dever da assistência. Aí entra um terceiro ponto que é o fato de que a execução de serviços é municipal, ela não é estadual, então, o conselho da criança em termos de controle social, de efetivação de serviço, ele entra a partir, muitas vezes acontece isso da negligência do Conselho Municipal, então o conselho estadual ele está no sentido de averiguar os municípios do Estado do Amazonas, todos eles e em geral, considerando até mesmo a questão geográfica do Estado ele se faz a partir de denúncias. Então, as denúncias que chegam ao conselho, elas são averiguadas e o conselho efetiva ações e deliberações, a partir das denúncias realizadas e o conselho ele é deliberativo, ele não é executor, então, a parceria maior do conselho acaba sendo sempre com o Ministério Público (REPRESENTANTE DO GOVERNO-CEDCA).

⁴⁶ Diário oficial do estado do Amazonas, publicado no dia 29 de dezembro de 1995.

⁴⁷ Atualmente Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania –SEAS

Na narrativa do conselheiro da sociedade civil percebe-se o reconhecimento da limitação das ações dos conselheiros e em, alguns casos, o despreparo técnico, o que estabelece a real necessidade de capacitação técnica e política permanente tendo vista sua importância para implantação de políticas que atendam as demandas das crianças e adolescentes. O discurso do conselheiro representante do governo reconhece o papel do conselho em fiscalizar e não menciona o seu caráter deliberativo na formulação de políticas públicas e ao afirmar a existência de negligência no âmbito dos conselhos municipais retoma a responsabilidade também para o CEDCA, a propósito compreende-se que:

Os conselhos constituem-se novidade no campo de gestão das políticas sociais claramente embasadas em uma concepção de democracia participativa. Sua institucionalização permite um novo tipo de participação da sociedade civil, que não se esgota no processo eleitoral. São instrumentos para deliberar, controlar e fiscalizar as políticas desenvolvidas nas três esferas do governo, firmando bases empiricamente viáveis para a construção de uma nova cultura política democrática (MARTINS, 2010, p. 190).

No que compete às ações do CEDCA, especificamente, no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, percebemos nos discursos a preocupação de contribuir para o enfrentamento da problemática, mas de forma isolada, conforme enfatizou o conselheiro representante da sociedade civil “as ações no CEDCA têm sido isoladas sem muita participação dos conselheiros e autoridades. Nossas deliberações pontuaram eventos e situações de denúncias” (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – CEDCA).

A afirmação desse conselheiro quanto as ações isoladas não fortalece a potencialidade do conselho enquanto instrumento de transformação política, que por seu caráter interinstitucional, representa um canal legítimo de participação e articulação entre Estado e a sociedade civil. Como lembra Garcia (1999, p.100), os instrumentos no eixo do controle social tendem a ser “possível de pressão, mobilização, produção de conhecimento em torno e da problemática de crianças e adolescentes, assim como a responsabilidade pela capacitação permanente da sociedade para uma nova cultura que valoriza as crianças e adolescentes do no país”. Outro aspecto abordado foi a existência de previsão orçamentária

no Plano Plurianual – PPA/AM⁴⁸ (2012-2015) para prevenção e atendimento às vítimas de violência sexual. A fala do conselheiro representante do governo foi:

O plano plurianual da assistência social ele não tem previsão específica para a prevenção a vítimas de violência sexual, por que não? Porque existem os órgãos específicos que trabalham com esse público e ainda assim, repito a execução é municipal, então, você tem o CREAS⁴⁹ que trabalha com esse público, está se tentando construir o PAIR⁵⁰ que também vai trabalhar com esse público, mas como eu disse está se tentando, não está efetivado ainda, então para a execução dessas ações existe orçamento, mas para a prevenção não, não no sentido de ter um valor X para trabalhar a prevenção, isso não tem, entretanto, existe o fundo da criança que é desvinculado do repasse da assistência, então o fundo da criança ele é recolhido por meio de imposto, existe esse fundo, tá no valor de cento e noventa e poucos mil, eu não tenho o valor exato, entretanto, não tem relação nenhuma com o plano plurianual, com o orçamento governamental (REPRESENTANTE DO GOVERNO-CEDCA).

A fala do conselheiro nos chama a atenção ao ressaltar que o PPA da Assistência Social não dispõe de previsão específica para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, embora o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS, elaborado em 2003 e reformulado em 2010 no Encontro para Revitalização do referido Plano, disponha de um eixo específico de prevenção, objetivando “garantir ações que previnam ou reduzam os riscos de violência praticada contra crianças e adolescentes, disponibilizando-lhes orientação para fortalecimento da auto-defesa” (PEVCA/2011).

A afirmação do referido conselheiro é procedente, pois conforme o PPA/AM⁵¹ (2012-2015) - Meta Física e Financeira das Ações, por Programa e Área, não existe orçamento específico para execução do Plano Estadual de Enfretamento, embora disponha de recursos para a Ação Preventiva com Serviços Socioassistenciais - Copa 2014, o que nos remete enfatizar da eminente preocupação de prevenção da violência sexual no período da Copa. Por outro lado, existem recursos por área como Saúde, Educação, Assistência Social,

⁴⁸ Nesse Plano o Governo estabelece os objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, mas pode ser revisado anualmente. Atende a regulamentação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988. No campo da Assistência Social, por meio da LOAS – Lei 8742 de 07/12/1993 que exige pelo artigo 330, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

⁴⁹ Centro de Referência Especializada de Assistência Social.

⁵⁰ Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro – PAIR.

⁵¹ Vide site da Secretaria de Estado de Planejamento de Espaço Econômico.

que envolvem logicamente a população infantojuvenil, ou seja, dessa forma os serviços oferecidos continuam sendo desarticulados e isolados por Secretarias afins.

Em se tratando do controle social, vale salientar que no PPA/AM (2012-2015), estão previstos recursos para as ações de Apoio ao Conselho de Direitos e Comissões Técnicas (40.000,00) e (Apoio aos Conselhos de Direitos e Assistência Social 1.162.000,00), no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SEAS. No entanto, a fala da conselheira representante da sociedade civil ressalta a necessidade de conselhos mais equipados e preparados para atuarem no controle social o que aponta para as restrições para atuação do conselho.

Em relação ao atendimento, o discurso do conselheiro representante do governo mencionado também é preocupante. Com a implantação do Sistema Único da Assistência Social⁵² no Brasil-SUAS (2005), foram criados serviços de *Proteção Social Básica* com caráter preventivo, protetivo e proativo, no qual oferece o Serviço de Proteção e Atendimento à Família (Paif), que é exclusivamente ofertado nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) como principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na esfera da *Proteção Social Especial de Média Complexidade*, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS que oferecem o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Criança e Adolescente. Na pesquisa de Ribeiro (2013, p.19), Manaus apontava a fragilidade do serviço oferecido como a “ausência de uma política intersetorial que viabilize o atendimento em conjunto com outras instituições”. Por isso, a importância dos conselhos gestores, embora existam contradições e fragilidades no exercício de suas atribuições, são importantes, como afirma Gohn

[...] são frutos de lutas e demandas populares e de pressões da sociedade civil pela redemocratização do país. Por terem sido promulgados no contexto de uma avalanche de reformas do Estado, de caráter neoliberal, várias analistas e militantes

⁵² Foi criado a partir das deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social e previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), o Suas teve suas bases de implantação consolidadas em 2005, por meio da sua Norma Operacional Básica do Suas (NOB/Suas). É um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil. De tal forma, tem um modelo de gestão participativa no qual articula os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Vide site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

de movimentos sociais desacreditaram os conselhos enquanto possibilidade de participação real, ativa esquecendo-se de que eles foram reivindicações e propostos pelos movimentos em passado recente. As novas estruturas inserem-se na esfera pública e, por força de lei, integram-se com os órgãos públicos vinculados ao poder Executivo, voltados para políticas públicas específicas, responsáveis pela assessoria e suporte ao funcionamento das áreas onde atuam. Eles são compostos, portanto, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada (GOHN, 2003, p.84).

Isto posto, ressaltamos a legitimidade do Conselho de Direito em deliberar recursos para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes e, portanto, o cenário no âmbito dos conselhos tendem a configurações de conflitos de interesses, considerando que a representação do Estado, na maioria dos casos, na presidência de determinado conselho impõe, de certa forma, limitações no campo político de decisões.

Nessa mesma linha de argumentação, Bidarra (2006, p.43) ressalta que “os conselhos gestores podem ser, ao mesmo tempo, arena para a representação e para as disputas entre propostas totalmente diferenciadas, mas também podem ser foros para preservação do tipo da gestão políticas que melhor corresponda aos interesses dos governantes”.

O conselho enquanto arena de disputas nas deliberações consideradas prioridades para sociedade pode fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do estado do Amazonas, o que se torna um grande desafio, pois é um Estado territorial cujas “estradas” são de rios e, portanto, considera-se um elevado grau de dificuldade para o acesso dos meios de comunicação e órgãos para efetuar denúncias. Essa situação pode contribuir para a permanência da violação de direitos. Nesse sentido, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente tem uma preocupação concernente à violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas. A fala do conselheiro representante do governo, ao ser questionado sobre as razões desse fenômeno, bem como o que deveria ser feito para enfrentar a violação dos direitos da população infantojuvenil, salientou:

As razões da violência sexual, isso seria um pouco difícil de você mencionar, você entraria aqui em aspectos culturais, aspectos antropológicos enfim, mas, com a violação dos direitos, hoje você tem aí direitos violados em comunidades. Eu viajo bastante pelo interior e converso muito com os executores dessa política, que trabalham com CREAS e tudo mais, e a colocação que se tem é que, em muitas comunidades não se chega, a polícia não chega, o conselho tutelar não chega, ninguém chega, e é “comum” você ter pais que tem filhas e por aí vai, que a vizinhança sabe. Todo mundo sabe, ninguém faz nada e que é assim mesmo e há costumes de iniciação sexual com o familiar ou com irmãos, muitas vezes você fala isso em determinados lugares e as pessoas se escandalizam, mas são fatos que

tem no nosso estado do Amazonas e onde então ações de conscientização? Mas conscientização no sentido de trazer ciência as pessoas das responsabilidades que cada uma tem de fazer denúncias, de denunciar, de entender que isso não é comum, que isso não é normal e querendo ou não isso é um trabalho de longo prazo, não é de curto prazo. E concomitante a isso, você fortalece os órgãos que trabalham com isso: conselho tutelar, a própria polícia, civil e polícia militar e fomenta uma investigação sobre esses órgãos, que também nota-se que não há, pelo menos não nesses lugares que dificilmente se chega, onde você tem um juiz a cada 15 em 15 dias né!? Então, tudo isso são aspectos que, muitas vezes não são levantados. No interior você vai falar de juizado, juiz é o delegado e por aí vai, por quê? Porque o juiz ele não comparece na cidade e aí cada um fica com sua própria lei (REPRESENTANTE DO GOVERNO-CEDCA).

A ausência das práticas das políticas e das leis existente no país, que garantam as crianças e aos adolescentes uma atenção absoluta só no papel, mas, nas vidas dos mais vulneráveis não chegam. Sugerimos conselhos mais equipados e preparados para atuarem no Controle Social e garantia de dinheiro para o atendimento das necessidades (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL-CEDCA).

Deve-se ressaltar como apontam as alocações acima, as fragilidades das políticas de proteção à infância e adolescência no interior do Estado, principalmente, nas comunidades, como a ausência de conselheiros tutelares, policiamento sistemático e juízes permanentes. Não obstante, apesar das falas terem rumos diferentes, em síntese, ambas corroboram com o pensamento em relação a necessidade de efetivação da legislação na realidade, por meio de ações que garantam que garanta crianças e adolescentes sejam prioridade absoluta.

A tendência globalizada de revolução da comunicação, assim como o aumento dos meios transportes ainda não lograram muito êxito no contexto amazônico para que as políticas públicas interiorizadas diminuíssem a exclusão social e essas, embora apontem para o viés descentralizador nas três esferas da administração, estão aquém das demandas dos municípios. Nesse contexto, é enfatizado o papel dos Conselhos de Direitos enquanto novidade de participação na gestão da coisa pública no fim dos anos 80. Segundo Gonh (2003, p.83), “de fato conselhos gestores foram a grande novidade nas políticas públicas ao longo dos anos. Com caráter interinstitucional, eles têm o papel de instrumento mediador na relação sociedade/Estado [...]”.

Embora os conselhos sejam instrumentos de participação fundamental na gestão da coisa pública, ainda falta muito para sua consolidação. Conforme destacadas nas falas dos conselheiros diversas são as dificuldades encontradas na implementação da política de

proteção integral a criança e ao adolescente. Destarte, apesar de todo aparato para combater à violência à infância, as ações do Estado e da sociedade não tem alcançado êxito na redução dos índices de violência sexual.

Outro ponto relevante quanto às dificuldades presentes na atuação dos Conselhos de Direitos enquanto mecanismo e espaço de participação estão relacionados à efetividade de suas ações, que são limitadas por diversos fatores como a partilha de poder, aparato institucional, capacitação técnica, dentre outros.

Conforme aponta Ferraz (2006), embora os Conselhos tenham introduzido novos elementos como uma participação mais plural e igualitária na disputa política, estes ainda são insuficientes com relação à partilha de poder, de forma que garantam tanto o acesso quanto a inclusão de diversos atores e interesses coletivos. Portanto, considerando que este cenário é recente na história do país pode-se destacar os avanços com relação à atuação e participação da sociedade civil, pois, a baixa participação da sociedade, anteriormente ao processo de democratização do Brasil, contribui para emergir movimentos sociais organizados em prol de demandas coletivas antes apenas voltadas para a classe trabalhadora.

No entanto, é importante destacar que um dos limites dos conselhos estão associados a dependência governamental. Tal processo fragiliza a efetiva atuação enquanto instrumento das demandas sociais, resultantes do processo de mudança na relação Estado/sociedade. Se por um lado a atuação dos conselhos se justifica pela atuação, participação com demandas políticas, caso contrário o processo participativo e representativo da sociedade vê-se dissolvido. Por outro, estes não representam uma panaceia para o contexto de desigualdade vivenciado. Diante disso, é imprudente considerar os Conselhos como agentes fundamentais de transformação no processo de eliminação da desigualdade e na instauração da cidadania, podendo incorrer ao exímio fracasso (DAGNINO, 2004). Assim, corroborando com essa visão Almeida e Tatagiba (2012, p.74), asseveram que:

Reconhecer os avanços inerentes à consolidação da institucionalidade democrática armada pelos conselhos gestores e calibrar as expectativas endereçadas a ela é fundamental para irmos além da celebração de sua novidade histórica e passarmos a discutir as rotas e as dinâmicas que precisam ser alteradas tendo em vista o aprofundamento democrático. Estamos nos remetendo aqui às expectativas de que os conselhos sejam capazes de desafiar consensos dominantes em nome da afirmação dos direitos, não circunscrevendo suas ações às tarefas administrativas de

gestão. Essa é uma avaliação que já está em curso, e seu avanço, julgamos, depende do reconhecimento e da discussão da dupla dimensão da ancoragem dos conselhos gestores: a político-societal e a político-institucional.

Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de uma atuação mais propositiva dos conselhos com foco nas demandas coletivas, criando verdadeiros espaços de articulação para o fortalecimento das instâncias de controle social, uma vez que sua atuação tem sido mais de cunho consultivo que propositivo. Entretanto, tal representação fragmentada e fragilizada resulta da história política do país, em períodos distintos entre regime autoritário e democrático. Com a atuação paritária destas instâncias a sociedade tem participação e representação, porém, com insuficiente poder de decisão. Com relação a essa ampliação da democracia evidenciada pós-constituição de 88 possibilitou-se experiências de participação jamais vivenciadas, todavia, essa participação sob o viés do projeto neoliberal representa uma armadilha com finalidade despolitizar a organização política. Diante disso, ressalta Dagnino (2004, p.99) que:

Grande parte da interlocução entre o projeto neoliberal, que ocupa majoritariamente o aparato do Estado, com o projeto participativo se dá justamente através daqueles setores da sociedade civil que se engajam nessa aposta e passam a atuar nas novas instâncias de participação junto ao Estado.

Nessa perspectiva, tem-se nos segmentos da sociedade a representação política via participação, porém, essa gestão paritária restringe o confronto direto na relação Estado/sociedade. Assim sendo, as decisões continuam centralizadas no governo, enquanto os recursos destinados aos programas sociais são mínimos ou inexistentes, além da falta de competência política e técnica, estas questões são ressaltadas em estudos referentes aos Conselhos gestores. Todavia, estes espaços têm transformado de maneira relevante a relação entre Estado e sociedade, alterando o padrão centralizador e de exclusão (TATAGIBA, 2002). Assim, os conselhos vêm proporcionando campos de “pelejas” em defesa dos direitos, bem como em sítios nos quais se fomenta a convivência entre os atores, e desta forma ampliar democraticamente a participação de diferentes atores. Na visão de Raicheleis (2006, p. 113),

[...] a luta pela expansão de direitos sociais está diretamente relacionada à ampliação de espaços públicos, para que novos sujeitos sociais possam estar diretamente representados e encontrem um lugar de reconhecimento, pertencimento e expressão de suas demandas sociais.

Portanto, é importante fortalecer no âmbito dos conselhos a participação, bem como superar os obstáculos existentes tomando como parâmetros os exemplos bem sucedidos da atuação dos conselhos gestores como o Orçamento Participativo e/ou o de Direito da Criança e do Adolescente, considerando que tais mecanismos de lutas sociais emergiram durante o processo de reformulação do Estado no momento de redemocratização do país via mobilização da sociedade civil. CORREIA (2002) e TATAGIBA (2002); GOHN (2003).

Com relação às conquistas via participação democrática na dinâmica dos conselhos Dagnino assevera que:

[...] os espaços de formulação de políticas constituem uma das múltiplas arenas em que se trava a disputa hegemônica, numa guerra de posições onde ações pontuais, de menor escopo e significado mais imediato, podem vir a se acumular molecularmente na direção de minar a ordem social desigual e significar a expansão gradual de um projeto hegemônico alternativo, se, evidentemente, esse projeto for capaz de manter um vínculo orgânico em relação a essas ações pontuais, conferindo-lhes uma articulação e direção próprias (DAGNINO, 2004, p.300).

Assim, os conselhos como importantes espaços de exercício da democracia, enfrentam conflitos na sua ação, operação e resultados por fazerem parte das disputas políticas existentes na sociedade em torno de projetos políticos de sociedade e Estado, além dos interesses de partidos políticos. Estes conflitos se dão pela legitimidade dos pleitos eleitorais como, por exemplo, para o poder executivo e a legitimidade dos representantes da sociedade civil (FERRAZ, 2006). Com relação ao Conselho de Direito enfatiza-se que apesar do aparato legal no qual se encontram ancorados, Constituição Federal arts. 204⁵³ e 227⁵⁴ o retrato da realidade está longe da consolidação destes. Conforme dispõe, na junção destes, as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social por meio da descentralização político-administrativa, com a participação popular e representativa, na atuação conjunta entre as instituições fundamentais para a garantia do direito do segmento infante-juvenil.

⁵³ As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no artigo 195, além de outras fontes e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

⁵⁴ Vide página I deste capítulo.

3.2 Mecanismo de controle social: a atuação Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes – CEVSCA/AM

Segundo o Estudo Analítico do Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescente no Brasil – ESCCA (1996-2004) as estratégias para o enfrentamento da violação dos direitos das crianças e adolescente se estruturam a partir da Convenção Internacional dos Direitos Humanos, em 1989, e dos parâmetros do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 1990. Um novo cenário emergia com o processo da democracia se afirmando e trazia no seu bojo a garantia dos mecanismos de controle social nos espaços institucionais. Nesse contexto, como proposta da sociedade civil e do poder público foi criada em 1993 a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, objetivando “apurar responsabilidades pela exploração e prostituição⁵⁵ infantojuvenil”, o que se configurou como um avanço por na pauta da agenda a problemática da violência. Posteriormente a divulgação dos resultados, houve intensas mobilizações de movimentos sociais, até mesmo, de agências de cooperação internacional com o fito de enfrentar o fenômeno da violência sexual infantojuvenil, por meio de redes, pactos, fóruns, comitês e comissões.

Esse processo de articulações entre sociedade civil e Estado desencadeou a elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil (2000)⁵⁶, doravante chamado Plano Nacional. Segundo o relatório final do ESSCA (2004, p.37), o referido o Plano é:

Um instrumento de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes que visam à criação, o fortalecimento e à implementação de um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de, ou vulnerável, à violência sexual, de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.606/90.

Na perspectiva de fortalecimento das ações de prevenção e combate à violência sexual, o Plano Nacional destacado constituiu-se numa importante diretriz para que Estados e municípios elaborassem e executassem seus respectivos planos. Contraditoriamente, o Plano Nacional foi criado sem a devida segurança orçamentária para sua efetivação, o que

⁵⁵Termo utiliza na atualidade é Exploração Sexual.

⁵⁶ Discutido e aprovado em Seminário realizado em Natal-RN, em junho de 2000.

não foi diferente nos Estados e nos municípios quando a *priori* foram criados. Por outro lado, havia orçamento para o antigo Programa Sentinela⁵⁷, que seria implantado no âmbito das Secretarias de Assistência Social, por meio dos Centros de Referências do Programa Sentinela, dos quais os Estados e os municípios, em parceria, deveriam realizar suas ações de prevenção e combate à violência sexual (ESSCA, 2004).

A necessidade de articulação das políticas públicas para desmontar as redes de exploração sexual, culminou na criação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil e, também, na criação do Comitê de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, em 2002, cuja função primordial seria o monitoramento e a avaliação do mencionado Plano, assim, os comitês regionais e pontos focais nos Estados foram criados. O Amazonas já existia desde 2003/2004 como ponto focal. Sob essa premissa, foi instituído o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual do Amazonas (CEVSCA/AM)⁵⁸, conforme a fala da Assistente Social representante do mesmo:

O Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual do Amazonas (CEVSCA/AM) foi instituído em agosto de 2008, a partir da realização de um Seminário ampliado realizado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, sob a Coordenação do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA PÉ NA TABA) em parceria com o Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Relação de Gêneros (NEIREGAN) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), contando com ampla participação de setores organizados da sociedade civil e representações governamentais, o que resultou na instituição do Comitê Estadual, seguindo as orientações e diretrizes apontadas pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - CNEVSCA. Importante esclarecer que o Comitê Nacional é uma instância representativa da sociedade, dos poderes públicos e das cooperações internacionais, para monitoramento da implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil. No caso do Estado do Amazonas, essa articulação iniciou a partir do resultado de estudos e diagnósticos rápidos e participativos realizados em quatro municípios do Estado do Amazonas para a implementação da metodologia do PAIR realizados pelo NEIREGAN/UFAM e a importância de contribuição na elaboração e monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, coordenado pela Secretaria Estadual de Assistência Social. (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL-CEVSCA).

Conforme a fala acima, é mister salientar que os propósitos de criação do citado Comitê corrobora o papel imprescindível de monitoramento e fiscalização da implementação

⁵⁷ Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.

⁵⁸ Voltado para uma articulação permanente de organizações, movimentos e articulações da sociedade civil organizada do estado do Amazonas, de caráter laico, independente, autônomo, composto de representação colegiada mista (atores estratégicos governamentais e não governamentais).

Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, doravante chamado Plano Estadual, enquanto mecanismo de controle social, implicando numa nova forma de participação e organização da sociedade civil, na medida em que o Comitê é composto de forma colegiada mista com representantes governamentais e não-governamentais). Para Fernandez (2012, p. 96), é importante considerar que:

Deste o retorno à democracia no país, a gestão pública pretende-se descentralizada e participativa. Logo, não se deve responsabilizar pelas políticas públicas apenas o poder público, pois não é exclusivamente seu o papel de formulação e implementação e tampouco apenas das organizações da sociedade civil, como se de suas lutas, reivindicações dependessem o surgimento e a execução de tais políticas públicas.

Na perspectiva descentralização e participação é que o Plano Estadual contempla seis eixos, considerados estratégicos para nortear e articular as ações de enfrentamento em nível estadual, conforme preconiza o Plano Nacional.

TABELA 6 – Eixos Estratégicos do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

| Eixo Estratégico | Ações |
|-----------------------------|--|
| Análise da situação | Observação participante, leituras de pesquisas já produzidas sobre o assunto implantação de pesquisa de investigação da realidade atual e elaboração de diagnóstico, tabulação dos dados da pesquisa e divulgação. |
| Mobilização e Articulação | Etapas do processo de sensibilização, visando convencer toda a sociedade, comunidades, grupos e lideranças, formando e informando por meio de todos os espaços da mídia, igrejas e vozes (rádios comunitárias). |
| Defesa e Responsabilização | Articulação das Ogs e Ongs do Sistema de Garantia dos Direitos, para se contraporem as ameaças e violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, garantindo o acesso a justiça para as vítimas e suas famílias, bem como sanções penais a quem praticar as violências. |
| Atendimento | Realizar e garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e adolescentes em situação de violência e às suas famílias, por profissionais especializados e capacitados. |
| Prevenção | Garantir ações que previnam ou reduzam os riscos de violência praticada contra crianças e adolescentes, disponibilizando-lhes orientação para fortalecimento da auto-defesa. |
| Protagonismo Infantojuvenil | Incentivar e promover a participação efetiva de crianças e adolescentes em defesa dos seus direitos e comprometimento com ações programadas. |

Quanto ao Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, a Assistente Social representante do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual do Amazonas - CEVSCA/AM, ao ser questionado acerca do seu monitoramento respondeu:

A questão do monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento a VSCA é um processo desafiador no contexto da efetivação e controle das políticas públicas, para tanto, faz-se necessário o desenvolvimento de metodologias e de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas públicas, facilitada por um processo de articulação do sistema de informações mediante a corresponsabilidade do poder público. Esse processo vem sendo debatido nos últimos anos pelo CEVSCA-AM, entendendo a importância da atualização do Plano Estadual, em consonância às diretrizes do Plano Nacional de Enfrentamento a VSCA, que passou por um processo de revisão e aprovado pelo CONANDA, em maio de 2013, fazendo interface direta com as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Nesse contexto, é importante considerar os eixos norteadores do Plano Nacional, a ser utilizado como referência para atualização do Plano Estadual, e assim possa introduzir indicadores de monitoramento e, ainda, avaliar seu impacto na formulação de políticas públicas. Para tanto, o CEVSCA-AM, vem estabelecendo diálogo com a Universidade Federal do Amazonas, através do Grupo de Pesquisa do Curso de Serviço Social, coordenado pela Professora Lucilene Ferreira de Melo para a execução de um projeto para fins de acompanhamento e avaliação do PEVSCA-AM, compreendendo três processos articulados entre si. O primeiro, trata da elaboração de indicadores de avaliação, metodologia para coleta de informações e análise dos dados obtidos para avaliação do Plano. O segundo trata da elaboração de conclusões e recomendações para contribuir na melhoria das ações de enfrentamento. O terceiro consiste em instrumentalizar gestores de programas e projetos dos municípios para a continuidade de monitoramento do plano. Essa ação de parceria tem sido fortalecida nos últimos anos com a contribuição dos pesquisadores da Universidade Federal do Amazonas, cujo projeto proposto vem a ser uma continuidade do trabalho da equipe com esse objetivo de contribuir para o fortalecimento da rede de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, a partir do monitoramento das ações do plano. (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL-CEVSCA).

A partir da fala da representante do Comitê é possível afirmar que o monitoramento da execução do Plano Estadual não está sendo feito. Encontra-se em fase de discussão para um possível monitoramento em parceria com a Universidade Federal do Amazonas, mas que ainda não está devidamente formulada. Percebe-se, portanto, que a implementação do Plano Estadual de forma articulada entre o poder público e sociedade civil tem sido o grande desafio! Estudos têm apontado essa fragilidade da rede de proteção no Amazonas. Diante disso, Nepomuceno (1999) lembra o relevante papel de articulação da

sociedade ao ressaltar que a mesma no âmbito dos espaços institucionais tem possibilidade de intervenção nas políticas públicas, definindo as prioridades, tendo em vista que o Estado tem falhado em atender a maioria da população.

Outro aspecto a ser destacado para garantia de implementação do Plano, refere-se previsão orçamentária no Plano Plurianual - PPA para prevenção e atendimento as vítimas de violência sexual quando questionado sobre esta questão, a representante do Comitê respondeu:

Não existe uma previsão orçamentária específica para a proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes, sobretudo, aquelas vítimas de violência sexual. Para tanto, um estudo analítico e comparativo do orçamento público estadual (PPA, LDO, LOA) se faz necessário para identificar as ações que guardam referência direta e/ou indireta com as diretrizes do Plano Decenal Estadual dos DHCA e Plano Estadual de Enfrentamento a VSCA, assim como a necessidade de sua compatibilização com os novos PPAs. (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL-CEVSCA).

Na alocução da entrevistada ao levantar a necessidade de ações para o fortalecimento das políticas públicas de proteção à infância e adolescência concernente, principalmente, ao orçamento público, consideramos um ponto favorável, compreender que a questão da violência sexual infantojuvenil ganhou mais espaços na agenda política, permitindo mais parcerias financeiras para seu enfrentamento. A segunda entrevistada representante governamental no Comitê diz: “acredito que não haja uma previsão orçamentária, mas sim, há necessidade de um estudo para analisar essas demandas se faz necessário com urgência”. (REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL- CEVSCA). Para Faleiros (2010, p114) o “enfretamento e o combate à violência sexual tornaram-se uma agenda comum que permite parcerias em práticas de avanço da cidadania [...]”. Apesar da afirmação do autor, ambas representantes do Comitê, ressaltam a inexistência de orçamento no PPA específico para o enfrentamento à violência sexual infantojuvenil, no entanto, sabemos que conforme o PPA-AM (2012-2015) o orçamento está disponível para serviços que envolvem a área da infância e juventude. Contudo consideramos que o CEDCA e o CEVSCAM são cientes da falta de orçamento, o que por sua vez já fomenta a possibilidade de discussões sobre a questão orçamentária tanto no âmbito público como no âmbito privado, de acordo com o pensamento de supracitado de Faleiros (2010) ao lembrar das possíveis parcerias para o enfrentamento desta problemática.

Para tanto, é preciso incorporar conforme o (ESSCA, 2004, p. 148) que a “violência sexual contra a criança e o adolescente será objetivamente enfrentada a partir de uma visão de gestão estratégica do conjunto de propostas, programas, recursos, parcerias, focalização e execução para a efetiva viabilização do Plano Nacional”.

Em outros discursos, a falas apontam que o Estado mesmo que “tímido” dispõe de ações para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, conforme sinalizado pela Assistente Social, representante do Comitê:

[...] a insuficiência de recursos financeiros para promover a implementação do plano estadual, tem dificultado a mobilização e articulação dos órgãos responsáveis, contando, sobretudo com a fragilidade das organizações por conta da ausência e/ou limitação de recursos humanos, financeiros e materiais, para uma atuação mais propositiva e permanente no exercício do controle social (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL-CEVSCA).

Já a representante governamental do Comitê enfatiza que “em linhas gerais podemos afirmar que sim, porém, há uma notória insuficiência de recursos financeiros por parte do Estado para a manutenção do plano estadual, além de se esbarrar na desorganização dos recursos humanos para exercer o controle social” (REPRESENTANTE DO GOVERNO-CEVSCA). Considerando os discursos, é possível ressaltar a necessidade de articulação e organização das instituições públicas e sociedade civil para o pleno êxito de orçamento suficiente para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como atuação direta dos mecanismos de controle social tendo em vista as dificuldades e limitações existentes. Nessa perspectiva, Faleiros cita Sader (1988) para argumentar que

os movimentos por direitos na área em pauta pode contribuir para uma ampliação da consciência que são negados e renegados pelo sistema capitalista de exploração. Embora a luta contra a violência sexual não tenha como objetivo questionar diretamente a dominação econômica e o processo de acumulação capitalista, as lutas contribuem para articular o particular da violência sexual com a violência mais geral da exploração econômica. Como assinalou Sader (1988) sociedade está expressando uma diversidade de reivindicações, com atores que entram em cena na construção de uma cultura política do direito que se opõem à cultura clientelista e patrimonialista com incidência na relação entre sociedade política e sociedade civil (SADER, 1988 *apud* FALEIROS, 2010 p.114).

Os discursos das entrevistadas atrelados ao pensamento de Faleiros, principalmente, em relação à questão socioeconômica e a importância da articulação da sociedade civil, nos remetem também à situação socioeconômica do Amazonas, pois famílias

com baixa renda são mais suscetíveis a vários tipos de violação dos direitos humanos, convivendo com a miséria acabam sendo vulnerável a violência sexual tendo em vista as limitações do Estado, em garantir a estrutura suficiente para o enfrentamento da violência sexual e os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Com o agravamento da situação de violência sexual⁵⁹ os atores sociais têm que intensificar a luta frente ao poder público para garantir de fato e de direito orçamento para prevenção e combate à violência sexual e lograrem êxito em suas reivindicações. Nesse sentido, vale ressaltar que na esfera do Governo Federal, a denominada Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes recomendou a necessidade de “superar a fragmentação das ações e programas governamentais, articulando-os mediante o trabalho compartilhado e intersetorial, tanto campo das políticas públicas, quanto na integração e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos” (ESSCA, 2004, p. 149).

Diante da responsabilidade do Estado brasileiro, em promover políticas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e dos possíveis envolvimento de agentes públicos com crimes sexuais contra crianças e adolescentes, como vereador, conselheiro tutelar, prefeito, deputado dentre outros, coube, então perguntar aos representantes do Comitê Estadual a visão deles sobre a participação de agentes públicos envolvidos com crimes dessa natureza, especificamente no estado do Amazonas:

É impossível aceitar isso? Pra mim é algo repugnante, porém não me permito só a indignação, portanto milito nessa luta já há alguns anos, e, quando passei a trabalhar na DEPCA, fiquei totalmente inquieta, querendo fazer algo mais contundente para ajudar a minimizar esta tão desagradável realidade em nosso Estado. Atualmente, trabalho [...], onde recebemos diariamente crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, e, desenvolvemos a escuta qualificada, fazemos encaminhamentos e aceleramos os casos desse tipo de crime praticado contra esses pequeninos, na tentativa de auxiliar na proteção destes. (REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL-CEVSCA).

Meu olhar é de indignação! E não posso de forma nenhuma permanecer apenas indignada. Meu clamor é por justiça, por isso continuarei firme na luta junto com as pessoas que também comungam com essa indignação, para que os crimes sexuais contra crianças e adolescentes sejam devidamente apurados com absoluta prioridade e os *violadores* sejam julgados e sentenciados a pagar pelos seus crimes, mantidos em cativeiro, para que o Estado assegure a convivência plena e saudável de crianças e adolescentes, com liberdade, respeito e dignidade inerentes da pessoa humana. (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL-CEVSCA).

⁵⁹ Conforme gráficos do capítulo I.

Em uma das falas das entrevistas nos chama atenção ao clamar por justiça e ao se reportar sobre sua indignação nos recorremos a crítica de Sadek (2004) acerca da *dimensão não-política da crise do judiciário* no que tange ao seu papel, analisando enquanto “agência pública prestadora de serviços. Grande parte da insatisfação popular com a justiça refere-se a esta dimensão. A ela são dirigidas ácidas críticas, tais como: ‘a justiça tarda e falha’; ‘a justiça não é igual para todos’; ‘a justiça é elitista’[...]”. No plano coletivo, Manaus, capital do Amazonas, foi palco de significativas mobilizações em frente ao Tribunal de Justiça do Amazonas (2014) liderado pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes - CEVSCA, Movimento Nacional de Direitos Humanos da Região Norte - MNDH, com apoio e participação do Fórum Permanente das Mulheres de Manaus – FOPEAM, Associação das Donas de Casa do Amazonas - ADCEA, Rede Grito pela Vida, Rede Evangélica-RENAS, Movimento Comunitário Vida e Esperança – MVCE, Instituto de Assistência à Criança e Adolescente Santo Antônio-IACAS, Conselho Tutelar - CT, Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CEDCA, Cáritas de Manaus dentre outras entidades vinculadas aos direitos humanos. Para Sadek (2004), desde as primeiras cortes no período colonial já havia vozes criticando o desempenho das instituições incumbidas do papel de difundir justiça, almejando um modelo menos inoperante e minimamente satisfatório, na atualidade a imagem do poder judiciário é de incapacidade de responder a crescente demanda por justiça.

Essas manifestações culminaram o julgamento de Adail Pinheiro⁶⁰, que já havia sido detido há quase um ano, no qual o Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM julgou três processos relacionados ao então prefeito afastado (denúncia de favorecimento à exploração de crianças),⁶¹ após cinco anos de tramitação na justiça do Amazonas. Para Castro (2000,

⁶⁰ Alvo de mais de 60 processos na Justiça Federal e Estadual, teve julgamento no dia 18 de novembro de 2014. Foi condenado no primeiro processo há 11 anos, dez meses e 318, de prisão em regime fechado, no entanto, permanecerá em cela especial até os últimos recursos em instâncias superiores. Também foram condenados outros envolvidos no caso. No dia 11 de dezembro de 2014 o Tribunal Superior Eleitoral cassou seu registro de candidatura e perdeu o mandato de prefeito de Coari-AM. (ACRÍTICA 18/11/2014 E 17/12/2014).

⁶¹ Resultado da operação Vorax, de 2008. “A Operação Vorax da Polícia Federal (PF) foi deflagrada em maio de 2008 e cumpriu mandados de prisão temporária e de busca e apreensão expedidos pela Justiça Federal no Amazonas e pelo TRF da 1ª Região. Entre outros crimes, os réus são suspeitos de peculato, fraude à licitações e falsidade de documentos. Segundo a denúncia do MPF/AM, foram desviados recursos públicos provenientes de convênios federais e de royalties pagos pela Petrobras pela exploração de petróleo e gás natural em Coari”(G1 AMAZONAS, NOTÍCIA DO DIA 24/05/2012). O prefeito afastado chegou a ficar preso em 2009, mas foi solto

p,173), o “julgar se reduz a uma pura operação siológica, na qual a premissa menor – o caso concreto – submete-se à premissa maior – a lei – para se chegar à conclusão – a sentença”. Assim, a importância dos julgamentos dos crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes submetendo os algozes ao cumprimento da lei, pois a não punição dos crimes contra a dignidade sexual gera o sentimento de impunidade e, por sua vez, a reincidência dos atos de violações.



FIGURA 2 – Ato público contra a pedofilia em frente o Tribunal de Justiça do Amazonas
Foto: Maria Joseilda da Silva Pinheiro (2014).

A fala do representante do Comitê Estadual em relação a Justiça do Amazonas nos processos de crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, pode ser vista a seguir:

A burocracia do Estado Brasileiro ainda é um dos fatores contributivos para a lentidão dos processos em tramitação nos vários órgãos executores de políticas públicas e no Judiciário não é diferente, especialmente, no que diz respeito às questões relacionadas aos crimes sexuais de crianças e adolescentes, contribuindo, portanto, com a impunidade, deixando a sociedade desacreditada com a ausência de uma resposta exequível no contexto da responsabilização penal. A sociedade precisa estar em alerta, acompanhando a tramitação desde a abertura da ocorrência no sistema de polícia investigativa, até a entrada e tramitação do processo no Judiciário, cobrando a devida celeridade para que os verdadeiros culpados não fiquem impunes (REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL-CEVSCA).

por decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal, que concedeu Habeas Corpus suspendendo a prisão. No dia 13 de fevereiro de 2014, outro ministro derrubou a solicitação e no dia seguinte o Desembargador Rafael Romano decretou prisão.

Acredito que há uma burocracia no Brasil e, em nosso Estado não é diferente, fator este que contribui para a morosidade e até arquivamento dos processos que tramitam nos órgãos competentes. Isso faz com que a sociedade fique desacreditada numa justiça que infelizmente tende para a impunidade, principalmente quando se trata de crimes dessa relevância (REPRESENTANTE DA GOVERNAMENTAL-CEVSCA).

Segundo Castro (2000), o Judiciário tem uma atuação conformada pelo princípio da legalidade e deve levar a neutralização de suas atividades, ao saber que “o mecanismo de aplicação das leis, de subsunção racional-formal, vai reforçar o caráter que se pretendia neutro da atividade jurisdicional” (op. cit. p.171). Apesar deste papel do Judiciário, há uma concordância em relação à impunidade dos agressores nos discursos supracitados, o que contribui para o descrédito da sociedade na Justiça. Vale ressaltar um episódio em que a deputada federal Érika Kokay (PT-DF), Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara dos Deputados, em atividades da CPI no estado do Amazonas, declarou que a "Justiça amazonense é frouxa", também ressaltou, conforme reportagem jornalística⁶²:

Estamos acompanhando a tramitação dos processos que Adail figura como réu e não vamos ter qualquer tipo de tolerância com a morosidade que não se justifique. Na última vez que estivemos aqui os processos não tinham tido qualquer tipo de movimentação. Constatamos essa morosidade que é extremamente perigosa e mais crianças estão sendo vítimas de roubo da infância e da adolescência.

O pensamento da entrevistada fundamenta-se na afirmação de Sadek (2004, p.2), ao lembrar que “a constância nas críticas à justiça estatal é um denominador absolutamente comum quando se examinam textos especializados, crônicas e mesmo debates parlamentares, ao longo dos últimos quatro séculos”, embora a autora reconheça que esse traço não é singular ao Brasil, apesar da existência de características próprias. Por outro lado, o então presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas –TJ/AM, rebateu as declarações da Deputa Érika Kokay, ao ressaltar⁶³:

Dizer que a Justiça é frouxa. Ela não é. Adail está preso por decisão do TJAM e quando ele foi solto em 2009 foi por um Habeas Corpus do Supremo Tribunal Federal. Muito de se fala em morosidade e existem processos tramitando desde 2005, mas na época não era presidente do Tribunal de Justiça. Se houve conveniência da Justiça mandarei apurar, como já estou mandando investigar pela Corregedoria Geral de Justiça para identificar magistrados, juízes e desembargadores que não foram diligentes no trato das ações de Adail,

⁶² G1 Amazonas, de 21/02/2014.

⁶³ G1 Amazonas, de 21/02/2014.

A afirmação do presidente do TJ/AM na época corrobora com a referida autora ao sustentar que o sistema judicial brasileiro nos modelos atuais incita um modelo o qual denominou de “*demandas de menos e demandas de mais*”, analisando que de um lado existem os “*marginalizados dos serviços judiciais*” e de outro os que “*usufruem com em excesso da justiça oficial*” (SADEK 2004). Essa sustentação nos leva a refletir na discussão proposta, onde as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual que têm seus direitos violados se enquadrariam nas palavras da autora nos “*marginalizados dos serviços judiciais*”, na medida em que a lentidão da justiça contribui para impunidade e os agressores que se utilizam da justiça pela via da corrupção os que “*usufruem com em excesso da justiça oficial*”. Diante do exposto, apresenta-se um desafio para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM concernente a conduta de magistrados cujas condutas são parciais e duvidosas, o próprio Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em visita de inspeção do Amazonas determinou instauração de processo disciplinar, conforme reportagem:⁶⁴

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vai apurar a conduta de 11 juízes que atuaram na Comarca de Coari por conta da lentidão na tramitação de processos de crime de corrupção (responsabilidade administrativa) contra o prefeito Adail Pinheiro (PRP) constatada na correição que o CNJ realizou na Justiça amazonense entre os dias 20 e 23 de janeiro deste mês. Em Pedido de Providências datado de 28 de janeiro, ao qual A CRÍTICA teve acesso com exclusividade, o corregedor nacional de Justiça, em exercício, Gilberto Valente Martins, determinou a instauração de reclamação disciplinar contra os 11 magistrados a solicita que a Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJ-AM) faça a notificação deles. Gilberto Martins comandou a correição no Amazonas [...]. O CNJ quer explicações sobre a demora no andamento de sete processos de Adail Pinheiro recebidos pela Comarca de Coari entre dezembro de 2006 e julho de 2009. Entre os processos, estão os dois que o pleno do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJ-AM) arquivou por prescrição (excesso de prazo).

A conduta de agentes públicos que cometem crimes seja no judiciário, legislativo, executivo ou/e qualquer esfera pública deva ser julgada e punida, caso seja confirmada. O controle social não deve em nenhum momento oscilar em exercer seu papel, pois no âmbito no Judiciário conforme lembra Castro (2000, p.186):

O mais relevante papel social e político do magistrado esta na sua independência frente ao processo. Deve velar pelas liberdades públicas, pelo respeito aos direitos humanos, pela preservação das instituições democráticas, pelos valores da ética, dignidade, justiça social, em observância aos preceitos constitucionais dos quais é guardião.

⁶⁴ Acrítica, de 24/02/2014.

Atos de mobilizações como o ocorrido em frente ao TJAM são de extrema relevância e contribuem na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, tornando-se imprescindíveis para conquistas como julgamentos realizados e a criação da Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, inaugurada no dia 10 de outubro de 2014. Segundo a presidente do TJAM⁶⁵ existem cerca de 2,5 mil processos em andamento em Manaus e mais 2,5 mil no interior⁶⁶ envolvendo crimes sexuais contra crianças e adolescentes. A participação dos representantes dos movimentos sociais tem contribuído para intensificar a atuação em conquistas como a supracitada, embora as manifestações ainda não se configurem efetivamente, como lembra Teixeira (2002) “a eficácia desse tipo de atuação depende de um plano de continuidade, da articulação com as várias instâncias, inclusive a institucional, do apoio da mídia e de maior mobilização popular local” (op.cit. p.62).

Assegurar proteção à criança e ao adolescente pressupõe, sobretudo, que a justiça seja feita, punindo os agressores. O sentimento de impunidade favorece as investidas dos algozes e, por consequência, a perda da dignidade sexual de milhares de vítimas. Para que esse desafio seja cumprido, não se pode se eximir do compromisso da sociedade como um todo, a omissão ou não da sociedade poderá suicidar a alma ou salvar a vida de criança, de seres humanos, que tem direito a viver uma vida sem violência. Considerando o exposto será bordado, a seguir o controle social a partir da visão do Poder Legislativo Estadual.

3.3 Controle Social: da convivência do Legislativo Estadual à ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes

A organização política do Estado brasileiro é estabelecida conforme a constituição federal, em três poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, cada um com sua competência e organização. O Legislativo, como uma das formas de representação do Estado tem um papel estratégico na elaboração de leis e no processo de políticas públicas e ações. O capítulo III da Constituição, do Estado do Amazonas, dispõe sobre o Poder Legislativo Estadual e no artigo 27 referem-se as suas atribuições⁶⁷.

⁶⁵ Acrítica, de 08/10/2014.

⁶⁶ Nas Comarcas de Tabatinga, Manacapuru, Coari, Itacoatiara, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo.

⁶⁷ I - tributos, arrecadação e distribuição de rendas; II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de créditos e dívida pública; III - bens de domínio do Estado; IV - organização administrativa,

O Poder Legislativo compõe o conjunto de atores da rede de proteção tais como: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDA), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-AM), Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente (DEPCA), Fórum de Justiça, , Serviço de Atendimento à Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS), Serviço de Atendimento à Vítimas de Abuso Sexual (SAVAS), Conselho Tutelar (CT), Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Promotoria da Infância e da Juventude - Ministério Público, este último segundo Arantes (1999), constitui-se o agente mais relevante ao defender os direitos coletivos, pois “os conflitos relativos a tais direitos têm geralmente conotação política, pode-se dizer que também tem impulsionado um processo mais amplo de *judicialização de conflitos políticos* e, no sentido inverso, de *politização do sistema judicial* (op. cit. p. 1). Além de outras instituições como as ONGs que realizam atividades Crianças e Adolescentes a exemplo da Casa Mamãe Margarida todos devem promover e fortalecer ações de enfrentamento ao fenômeno da violência sexual. Dentre estes estão os parlamentares que têm um papel fundamental na definição das prioridades orçamentárias, na elaboração e aprovação ou não das leis, assim como, na fiscalização dos atos dos demais poderes da União. Além disso, o poder legislativo têm função importante no processo de proposição, aprovação e elaboração de leis referente as políticas públicas, assim como, na definição de prioridades das políticas.

O trabalho articulado entre sociedade e governo contribui para o desenvolvimento de ações estratégicas do legislativo entre as quais pode-se citar a CPI da Prostituição infantojuvenil (Câmara Federal – Brasília, 1993); Formação da Frente Parlamentar contra o Fim da Violência, Exploração de Turismo Sexual de Crianças e Adolescente de 1996 (Câmara Federal); Comissão Especial de Inquérito sobre a Prostituição Infanto-Juvenil do estado de Goiana/GO, 1998; a CPI da Prostituição Infanto-Juvenil (Paraíba, 1999); e Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 2004 (LEAL, 2001).

judiciária, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Procuradoria Geral do Estado; V - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Essas CMPIs e CPIs, principalmente a partir da CPI da prostituição infantil contribuem para a visibilidade do tema, no incentivo e formulação de políticas públicas na área, e em uma atuação mais efetiva tanto pelo Estado como pelos grupos da sociedade que lutam contra a exploração sexual (LEAL, 2007). É significativa, portanto, a participação do legislativo nas ações de enfrentamento da violência sexual enquanto instrumento fortalecedor da rede de proteção a criança e ao adolescente.

Contudo, entre a ação e omissão de parlamentares frente aos casos midiáticos⁶⁸ que denunciaram os crimes sexuais contra crianças e adolescentes no Amazonas, alguns demonstraram preocupação com a situação de abuso do poder econômico e político quanto a violação dos direitos deste segmento populacional, o qual o Poder Legislativo enquanto órgão de controle na esfera constitucional tem o dever de proteger. O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no seu Artigo 5º que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (ECA-LEI N.º 8.069/1990).

Neste sentido, alguns representantes do parlamento estadual no Amazonas tem se destacado no engajamento com esta causa, o Deputado Luiz Castro - PPS, autor da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia e Exploração Sexual da Assembleia Legislativo do Estado do Amazonas – ALEAM. Ele liderou um processo de articulação e mobilização com a sociedade civil organizada para cobrar a investigação das denúncias e também do Tribunal de Justiça do Amazonas agilidade nos processos de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, prioritariamente, os casos que envolviam o Prefeito de Coari-AM, devido a utilização a possível utilização do poder para os atos de exploração sexual, conforme denunciado.

Primeiramente, houve uma articulação com deputados federais da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a apurar denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes para apurar denúncias referentes ao estado do Amazonas. Durante os anos de 2013 e 2014, a referida CPI presidida pela Deputada Federal Erika Kokai – PT e a relatora

⁶⁸ Reportagem Fantástico intitulada 'Vergonha Nacional'. Acrítica de 17/11/2012. Ver Folha de S. Paulo, do dia 4 de novembro de 2012. Reportagem do dia 12 de janeiro de 2014, jornal Acrítica. Dentre outras relatadas no primeiro capítulo desse estudo.

Deputada Federal Liliam Sá-PROS visitaram, algumas vezes, o município de Coari-AM para apurar denúncias contra o prefeito Adail Pinheiro, que já tinha sido denunciado⁶⁹ por prática de pedofilia há quatro anos e alvo de investigação, quando o então senador Magno Malta presidia a CPI do Senado. Esta CPI não conseguiu à época ouvir o depoimento do prefeito Adail Pinheiro que, após quatro anos foi eleito prefeito novamente de Coari.

Em umas das diligências no Amazonas, especificamente, em audiência pública⁷⁰ no dia 20 de fevereiro de 2014 na sede da ALEAM, foi destacada a real necessidade da instauração de uma CPI na esfera do Amazonas, designada para apurar os casos de âmbito local devido sua abrangência e complexidade dos casos, em paralelo, com o andamento da CPI da Câmara dos Deputados.



FIGURA 3 – Audiência Pública da CPI da Exploração Sexual da Câmara dos Deputados – ALEAM.

Fotos: Georgina Andrade (2014)

Nesse sentido a presidente Deputada Érika Kokay falou da importância de ambas CPI's (nacional e local) para as investigações dos casos do Amazonas:

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara ela é absolutamente fundamental, porque ela sai do universo de influência do poder político e do poder econômico de cada Estado. Então, ela tem mais isenção, mais liberdade, mais autonomia pra proceder qualquer tipo de investigação. É muito importante também que nós tenhamos uma CPI no Estado do Amazonas porque possibilita uma investigação mais verticalizada, mais aprofundada, porque nós temos vários municípios com denúncia de exploração sexual no Estado do Amazonas, uma justiça que nitidamente tem compromisso com a impunidade, com os processos que não andam. Isso leva a uma naturalização como eu disse e a um temor muito grande das pessoas de denunciarem e se colocarem e se exporem para poder levar adiante um processo judicial, ou mesmo uma denúncia nas delegacias, mas de toda sorte, nós temos que ficar atento para que uma CPI no Estado do Amazonas, como temos o

⁶⁹ Acrítica, de 10/07/2013.

⁷⁰ Vide foto (figura 3).

envolvimento... a operação Estolcomo ela envolve um dos maiores, um dos grandes empresários no Estado do Amazonas não é!? (DEPUTADA FEDERAL).

O discurso da deputada federal revela a importância da CPI da Câmara dos Deputados no Amazonas, ao enfatizar com clareza sua autonomia em relação a possíveis influências do poder político no Estado, o que considera-se fundamental para as investigações que devem ser isenta de tais influência, ao mesmo tempo, que não descarta a criação de uma CPI local para aprofundar as investigações. Segundo Carvalho Filho (2004, p.1), a questão da impunidade

do ponto de vista político, o significado é mais amplo. Fala-se em impunidade não apenas quando se verifica a incapacidade ou a falta de disposição de o Estado fazer prevalecer a punição estabelecida, mas também quando a própria lei e/ou o magistrado que a aplica são considerados benevolentes para com determinado ato criminoso. Assim, há pessoas que consideram brandas as atuais penas do homicídio culposo (decorrente de um ato punível não intencional), ou impróprio o princípio da responsabilidade penal apenas aos dezoito anos, ou inadequado o princípio geral da presunção da inocência que assegura ao réu primário responder ao processo em liberdade, ou necessária a existência de punições exemplares, como a injeção letal ou a prisão perpétua, para transgressões mais graves etc.

A deputada federal ainda acrescenta sobre a pergunta supracitada:

Temos o prefeito de uma cidade que utiliza os recursos públicos como o de Coari, recursos públicos para alimentar uma rede de exploração sexual ao seu serviço, para que preste serviço a ele. É um caso absolutamente hediondo que deveria ter uma reação uníssona do conjunto da sociedade, mas mesmo assim o prefeito utiliza a máquina para poder forjar depoimentos a sua própria condição, para forjar manifestações de hostilidade a CPI e para continuar explorando sexualmente as crianças e adolescentes e também para poder coagir e comprar aquele o poder que ainda está envolto na corrupção. Mas uma CPI de uma Câmara dos Deputados ela sempre tem mais isenção e pode se aprofundar no processo de investigação, ainda que achamos que é muito importante que nós tenhamos uma CPI do Estado. Veja, tudo isso remete a primeira pergunta que foi feita, ao controle social, se você tem uma sociedade organizada, porque os mandatos todos eles passam não é!? Os mandatos não são permanentes, se você tem uma sociedade organizada você vai fazer com que, os instrumentos do Estado possam funcionar de forma adequada, que você possa romper a impunidade que se expressa no judiciário, romper todo tipo de diálogo do poder legislativo com a corrupção e ao mesmo tempo com a impunidade com as pessoas que estão em situação de exploração sexual (DEPUTADA FEDERAL).

O representante da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Idosos da ALEAM sinalizou também a importância da CPI da Câmara dos Deputados:

A CPI da Câmara dos Deputados é muito importante para tirar ‘debaixo do tapete’ episódios graves de pedofilia e exploração sexual de crianças e adolescentes em vários lugares do Brasil, justamente os que envolvem pessoas poderosas e influentes. É o que está acontecendo no Amazonas, pois a presidente e a relatora da CPI, além das audiências de oitivas de acusados e testemunhas, no caso de Coari, foram pessoalmente ao Tribunal de Justiça cobrar Justiça! Está sendo extremamente importante para evidenciar que os crimes foram cometidos e estão impunes! Que a Justiça tem um dever a cumprir. Quanto às duas outras operações citadas, as informações que dispomos são limitadas. Mas, no caso da Estocolmo, sabemos que envolve pessoas influentes e que houve vazamento das investigações antes que fossem concluídas, o que beneficiou vários suspeitos (justamente os mais ricos e influentes). Cabe ao Desembargador Rafael Romano, o relator da matéria, o dever de ser rigoroso e correto na condução desse processo (DEPUTADO ESTADUAL).

Assim, no dia 6 de fevereiro de 2014, com mais de 600⁷¹ pessoas no auditório da Assembleia Legislativa do Amazonas, aconteceu reunião ampliada para discussão sobre as graves denúncias veiculadas na mídia de pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes, atendendo o chamamento do Deputado Luiz Castro, do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes e do Movimento Nacional de Direitos Humanos, para cobrar a instauração imediata da CPI da Pedofilia e Exploração Sexual



FIGURA 4 - Reunião sobre as graves denúncias veiculadas na mídia de pedofilia e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Fotos: Georgina Andrade (2014).

Após essa reunião, mais parlamentares assinaram a proposta de criação da CPI. Essa reunião ampliada gerou uma mobilização que culminou com mais assinaturas da proposta de criação da CPI da Pedofilia e Exploração Sexual (totalizando vinte três assinaturas), também com apoio dos parlamentares envolvidos, somando a pressão popular e

⁷¹ Vide fotos (figura 4).

as denúncias da mídia, o Ministério Público do Amazonas solicitou a prisão preventiva do prefeito de Coari-AM, Adail Pinheiro. Na outra semana dia 12 de fevereiro de 2014 ocorreu um ato público⁷² em forma de caminhada com destino ao Tribunal de Justiça do Amazonas que contou com a presença de autoridades como os Deputados Luiz Castro (PPS), Conceição Sampaio (PP), Chico Preto (PMN) e José Ricardo (PT); dos vereadores de Manaus, Samuel, Bibiano (PT) e Elias Emanuel (PSB); da primeira-dama do município de Manaus, Goreth Garcia e de representantes de movimentos sociais que lutam pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes para solicitar agilidade nos processos que envolvem crimes sexuais contra crianças e adolescentes, devido a preocupação eminente que o prefeito fosse solto vale ressaltar a importância dessa mobilização. Conforme lembra Cunha (2003) a partir da articulação da sociedade com o Poder Legislativo nas três esferas são criadas as condições para a efetiva fiscalização do Poder Executivo, somando a legitimidade que o Poder Legislativo dispõe para as ações de interesse coletivo e a condição também legítima de criar comissões parlamentares de inquérito como instrumento para investigação de ilícitos.



FIGURA 5 - Marcha de repúdio à pedofilia em frente o Tribunal de Justiça do Amazonas – TJAM

Fotos: Georgina Andrade (2004).

Contudo, a resistência de alguns parlamentares ainda era notória, contrariando as próprias assinaturas, dos vinte e três deputados subscreveram a propositura da instalação da CPI, conforme divulgado:

A Instauração da CPI vem sendo adiada desde o meio do mês passado. Primeiro por um pedido do deputado Sinésio Campos (PT) que solicitou à Procuradoria da Casa

⁷² Site Aleam, 13/02/2012

que o pedido fosse analisado. Na semana seguinte, a instauração novamente foi atrasada, devido ao pedido do procurador Vander Goés, que solicitou mais uma semana para poder dar um parecer. A sucessão de adiamentos levou o autor do pedido de criação da CPI, Luiz Castro (PPS), a acusar a Casa de estar tentando uma manobra protelatória para que a CPI não aconteça (PORTAL DO PURUS, 11/03/2014).

Após 15 dias de análise da solicitação de instauração da CPI, a Procuradoria Geral da ALEAM emitiu parecer favorável à criação da CPI da Pedofilia e Exploração Sexual, mas a definição dos membros desta Comissão foi adiada devido à ausência de deputados na Casa Legislativa. Apesar do parecer favorável, no dia 12 de março de 2014⁷³, dos 21 deputados presentes em reunião fechada na Aleam, 09 votaram para instalação imediata da CPI e 12 votaram para a instalação após o período eleitoral, mesmo com as manifestações da maioria dos parlamentares a favor da criação da referida CPI. Vide trecho de reportagem da Acrítica⁷⁴:

O presidente Josué Neto apontou os dois principais motivos colocados pelos deputados para a proposta de adiamento da instalação da CPI. O primeiro, pelo fato de já existir uma CPI (da Telefonía) na Casa, o que deixa a Assembleia Legislativa sem condições administrativas de tocar duas comissões ao mesmo tempo. Além disso, se fosse instalada agora, a CPI da Pedofilia terminaria por volta de 15 de julho, já no período eleitoral. Após as decisões tomadas durante a reunião, o requerimento do deputado Luiz Castro, assinado por 23 dos 24 membros do poder, será lido nesta quinta-feira (13) no plenário, durante a ordem do dia, para consolidar a aprovação da criação da CPI. O deputado Josué Neto disse que as decisões foram tomadas após discussões políticas em torno das questões colocadas à mesa, e acatadas por todos após a votação. Apesar de reconhecer a condução democrática do processo, o deputado Luiz Castro discordou sobre o adiamento. "A maioria decidiu pela instalação somente depois das eleições. Saio triste, decepcionado, mas não vamos desistir do objetivo final", disse.

Outra reportagem do programa Fantástico em 2014 foi divulgada, sobre os casos de exploração sexual infantojuvenil em Manaus por empresários, no qual um Deputado foi citado. O Fórum Permanente de Mulheres de Manaus⁷⁵ reuniu-se com diversos⁷⁶ movimentos de mulheres Francly Júnior, representante do Fórum Permanente das Mulheres de Manaus; Gláucia Soares, presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/AM; Francly Guedes, da Marcha Mundial das Mulheres; Florismar Ferreira, do Movimento de Mulheres Solidárias do Amazonas (Musas), dentre outro, com batas manchadas de sangue e bonecas espalhadas

⁷³ Blog Amazonas 247, 12/03/2014.

⁷⁴Jornal Acrítica 12/03/2013.

⁷⁵ Vide Fotos (figura).

⁷⁶Site da Deputada Conceição Sampaio.

no rol da Assembleia Legislativa do Amazonas, clamaram por providências cabíveis e a instalação imediata da CPI da Pedofilia e Exploração Sexual. Segundo a reportagem⁷⁷,

a presidente da CPI da Pedofilia da Câmara Federal, deputada Érika Kokay (PT-DF) avalia que “foi uma forma envergonhada” as manobras dos deputados estaduais para impedir a instalação da comissão no âmbito da Assembleia Legislativa. Segundo ela, é fundamental uma investigação para desmontar as redes de exploração sexual que foram estabelecidas na capital e nos municípios. “É preciso dar respostas à sociedade. Quanto mais tempo se passa para apurar os casos e para romper com a impunidade, mais crianças ficam vulneráveis a exploração sexual”, disse Érika Kokay.

O Poder Legislativo enquanto corpo representativo da sociedade precisa dar respostas urgentes para as demandas societárias, para Santos (1998) seu elemento básico de organização é o sistema de comissões, enfatizando claro que “embora o Legislativo seja um órgão cujo processo decisório tenha por princípio normativo a regra de *one man, one vote*, a divisão de trabalho em comissões implica inevitavelmente a criação de grupos privilegiados” (op.cit, 1). Nesse contexto, alguns grupos privilegiados que acontecem em diversas casas legislativas do país acabam por vezes devendo direitos dos agressores de violência ao invés de defender dos sujeitos que tiveram seus direitos violados.



FIGURA 6 – Fala de representantes do Fórum Permanente de Mulheres de Manaus – Aleam. Fotos: Assessoria da Deputada Conceição Sampaio e Alberto César Araújo/Aleam (2014).

Outra manifestação ocorreu em frente a sede da Assembleia Legislativa no dia 09 abril de 2014, organizada pelo o Movimento Amazonas Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e a Corrupção (Mapec), no qual pararam o trânsito para pressionar a instalação imediata da CPI da pedofilia e exploração sexual, “[...] com a pressão dos

⁷⁷ Blog Amazônia Real de 18/04/2014.

representantes de 34 organizações que compõem o Movimento Amazonas Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e a Corrupção (Mapec)” (BLOG AMAZÔNIA REAL, 18/04/2014).



FIGURA 7 - Paralisação do trânsito em frente a sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Foto: arquivo do Movimento Amazonas Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e a Corrupção (Mapec).

Bidarra (2006) respaldada em Nogueira destaca a importância da existência coletiva de responder as demandas e valores socialmente instituídos:

A política é uma práxis, mas é sobretudo uma aposta e uma perspectiva: a de que se deve dar respostas às demandas e aos valores socialmente instituídos, tendo em vista a fixação de um horizonte de sentido comum. A perspectiva e a aposta da política implicam, portanto, a capacidade de discernir as questões fundamentais da existência coletiva, mantendo vivo na agenda o problema de saber quem somos, por que estamos juntos e que objetivos desejamos alcançar. Exatamente por isso a política confunde-se sempre mais com o espaço público – e de modo particular com o espaço público democrático -, ou seja, com aquele território onde se torna possível representar e *transformar* interesses, afetos e paixões (NOGUEIRA, 1998 *apud* BIDARRA 2006, p.48).

Diante desses fatos e da repercussão midiática e após vários embates políticos⁷⁸ para composição dos membros da referida CPI, inclusive com manifestações do Movimento contra a Pedofilia e a Corrupção, composto por diversas entidades o Presidente da Aleam Deputado Josué Neto (PSD), convocou todos os parlamentares para instalação imediata da

⁷⁸ Site da Aleam, matéria de 08/04/2014.

CPI. Assim, no dia 9 de abril de 2014 foi instalada⁷⁹ a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia e Exploração Sexual composta pelos deputados Abdala Fraxe (PTN-Presidente), Orlando Cidade (PTN-Relator), Luiz Castro (PPS-Membro), Conceição Sampaio (PP-Membro), Ricardo Nicolau (PSD-Membro), José Ricardo (PT-Suplente) David Almeida (PSD-Suplente), Tony Medeiros (PSC-Suplente) e Vera Castelo Branco (PTB-Suplente).

Assim, a CPI da Pedofilia e Exploração Sexual da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas caminhou investigando as denúncias e ouvindo os atores da rede de proteção em defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Segundo o Deputado Estadual membro da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e Idoso,

Adail é comprovadamente culpado dos crimes de estupro de vulneráveis e exploração sexual de crianças e adolescentes. Devia ter sido julgado e condenado há muito tempo, mas estranhas e pouco visíveis forças têm evitado que isso aconteça [...]. Além dos crimes citados, ele ainda é sabidamente corrupto. É uma tristeza e uma tragédia o que ocorre em Coari, uma vergonha. As provas dos crimes de pedofilia e afins de Adail Pinheiro foram apuradas pela Operação Vorax, da Polícia Federal, além dos depoimentos dados à CPI da Pedofilia do Senado da República, constantes no seu Relatório Final. Mais recentemente, novas provas foram colhidas pela CPI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara dos Deputados, em andamento [...] Quando for julgado (e se for) não terá com ser absolvido (DEPUTADO ESTADUAL).

Ao ser questionado sobre, o representante da CPI do Amazonas e membro da Frente Parlamentar e da CPI da Câmara dos Deputados declararam o seguinte:

A Justiça Estadual, em regra, principalmente na 2ª instância, é falha e negligente na maioria dos casos de exploração sexual e pedofilia, e o exemplo de Coari é o mais gritante, mas não o único. Por outro lado, nos últimos anos, vários promotores, juízes e juízas do interior tem atuado com rigor no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, o que é um ponto positivo. No caso de Coari se observa que forças políticas (e possivelmente econômicas) se conectaram para proteger o político pedófilo, num episódio funesto, que a Justiça Estadual precisa enfrentar com resolutividade, mas até agora não o fez. (DEPUTADO ESTADUAL).

A justiça do Amazonas, ela sofreu uma mudança de ritmo, depois das denúncias que a CPI fez, que os meios de comunicação fizeram, da sua lentidão, mas é uma lentidão que nos afronta não é!? Afronta o estado democrático de direito, afronta a nossa constituição, afronta, porque sabe o que o significa com a impunidade, sabe que, que é um judiciário que está mancomunado com em grande parte com a impunidade, ainda que nós reconheçamos que, depois de todas as denúncias os processos começaram a andar, particularmente no que diz respeito ao caso de Coari começaram a andar, mas é nítido que há um processo de... Veja parte grande dos

⁷⁹ Site da Aleam, matéria de 09/04/2014.

desembargadores do Amazonas que se colocaram sobre suspeição pra julgar o caso do Adail, significa que há um nível de envolvimento com aquele caso e que não poderiam ter um julgamento isento em função desse envolvimento. Então, portanto, eu não tenho nenhuma dúvida que a justiça do Amazonas contribui para a impunidade, a impunidade nunca é responsabilidade só do poder judiciário, ela também quando o poder executivo ele não dota o Estado de boas delegacias, de bons instrumentos de perícia, de bons instrumentos de uma..., bons institutos de médico legais, ou de perícia, ou de inteligência você não contribui para que tenhamos bons inquéritos. Inquéritos que são frágeis e com o poder econômico que via de regra envolve a exploração sexual, porque é uma dominação social e fruto da desigualdade social, alguém que tem dinheiro para pagar, para roubar, pagar a infância, pagar o roubo da infância, ou roubar a infância e pagar por isso, não é!? Então, portanto, nós achamos que, a impunidade é um desafio imenso pro país enfrentar, porque a impunidade ela naturaliza a exploração sexual e ela coloca em falência o Estado democrático de direito e faz com que as pessoas tenham muito medo, inclusive medo de denunciar, nós vimos em Coari muito medo, muito medo, as pessoas acham que não vale a pena denunciar, porque não vai dar em nada, porque elas acabam sendo revitimizadas, é isso que nós vimos em Coari. Veja, as vítimas passaram a ser revitimizadas, ameaçadas, retiradas de direitos básicos, expostas, enfim, veja é a revitimização com o processo que estava em curso, em função da ausência de uma punição (DEPUTADA FEDERAL).

Em ambos os discursos dos deputados, observa-se o descontentamento com a Justiça do Amazonas. A falha da justiça ou seu propósito político em protelar processos envolvendo a violação dos direitos das crianças e do adolescente enfraquecem o papel do Estado diante desta questão, na medida em que é o próprio Estado quem dificulta as ações de enfrentamento, gerando a impunidade dos algozes. No caso da pedofilia no Amazonas Torres e Oliveira (2012, p.43), afirmam que acontece “sob o véu das convenções culturais, eminentemente pesadas e construídas pelos homens, a pedofilia é praticada sob os olhos furtivos do Estado. A maioria são meninas aliciadas, capturadas, trocadas, vendidas, doadas, traficadas na Amazônia”.

A presidente da CPI da Câmara dos Deputados ao se referir ao diagnóstico preliminar CPI do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas afirmou:

O Amazonas ele tem, não só Amazonas, mas a região norte ela é uma região que concentra um grande número de casos de exploração sexual. Recentemente estivemos no Estado do Pará, e ali nós fomos ver que tem 72 rotas. É importante, muito importante que possamos fazer os diagnósticos, porque o diagnóstico pressupõe conselhos tutelares funcionando, pressupõe delegacias funcionando com desenvoltura e nada disso nós vimos no Estado do Amazonas. O Estado do Amazonas, o Estado é débil, o Estado seja o poder judiciário, pra romper a impunidade processar e condenar, seja os equipamentos públicos que, são fundamentais pra prevenir e para também reparar os direitos violados são débeis, nós temos ali no município de Manaus, o dado que nós temos é uma, a maioria das

vítimas já identificadas enquanto vítimas, não tiveram qualquer tipo de atendimento no CREAS e isso só no município de Manaus, porque nós não temos diagnóstico sobre o conjunto do Estado, não existe nem mesmo dados consolidados para que nós possamos atestar a demanda reprimida por serviço, por atendimento e ao mesmo tempo, o nível de incidência e de impunidade. Então, portanto, eu diria que o Estado do Amazonas está mergulhado numa falência de políticas públicas que possam efetivar o enfrentamento, que possam inclusive prevenir para que não tenhamos tantas meninas, tantas adolescentes sem direito a infância, sem direito a adolescência (DEPUTADA FEDERAL/ENTREVISTA/2014).

Tendo em vista os pontos preocupantes levantados acima pela deputada federal como a rotas de tráfico e melhoria nos equipamentos públicos, assim como visando o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, o relatório final da CPI⁸⁰ da Câmara dos Deputados fez encaminhamentos aos três poderes. Destacamos alguns desses encaminhamentos específicos para o estado do Amazonas, a saber: ao Ministério Público Federal atenção especial ao caso da operação Estocolmo; Ministério Público Estadual a doação de medidas cabíveis ao caso de Adail Pinheiro; Ao Poder Executivo, Federal, Estadual e Municipal destinação recursos orçamentários para reestruturar os Conselhos Tutelares; A Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República, para serem contemplados no “Kit Conselho Tutelar” lanchas devido a necessidade de atendimento das comunidades ribeirinhas, dentre outros encaminhamentos e indiciamentos⁸¹ que contemplam o Amazonas.

Quanto ao relatório final da CPI da pedofilia do estado do Amazonas foi lido no plenário ALEAM, no dia 16 de dezembro de 2014. No site da ALEAM, consta uma matéria informando que:

O relatório final da CPI traz uma série de recomendações destinadas aos Executivos municipais, estaduais, ao Judiciário federal e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-AM) e Ministério Público do Estado (MPE-AM). Ao TCE foi solicitado que sejam analisadas as legalidades de contatos suspeitos de superfaturamento entre a Prefeitura de Coari (a 362 km de Manaus) e pessoas físicas ou empresas ligadas à prefeitura, contratos irregulares e auditorias de contratos. Já ao Ministério Público foi recomendada a contratação de advogados e possivelmente indiciados por crimes contra a ordem pública e financiamento da pedofilia [...].Segundo o documento,

⁸⁰ Vide maiores informações detalhadamente no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - Turismo Sexual e Exploração Sexual da Câmara dos Deputados, de 4 de junho de 2014, disponível até então, no site da Câmara do Deputados.

⁸¹ Vide lista de indiciamentos e pena também no Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito - Turismo Sexual e Exploração Sexual da Câmara dos Deputados, de 4 de junho de 2014, disponível até então, no site da Câmara do Deputados.

lido pelo relator da CPI, deputado Orlando Cidade (PTN), a CPI teve 250 dias de trabalho corridos, tendo expedido 65 ofícios, atendido 45 pessoas, sendo 19 vítimas, 18 testemunhas e acompanhantes de testemunhas de vítimas, oito entidades envolvidas na Rede de Proteção (Polícia Civil – através da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente, representada pela delegada Linda Glúcia; Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente do Amazonas, representada por Perina Costa Aguiar; Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente Santo Antônio – IACAS, representado por Amanda Ferreira; Movimento Nacional dos Direitos Humanos no Amazonas – MNDH/AM, representado por Renato Almeida Souto; Coordenação Geral dos Conselheiros Tutelares de Manaus, representado por Marcos Lima da Cunha; Rede um Grito pela Vida, representado por irmã Roselei Bertoldo; Delegacia de Polícia de Autazes, representado pelo delegado Rodrigo Barreto; e Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SEAS, representada por Maria das Graças Soares Prola), em um total de 10 reuniões.

O poder público tem um papel relevante a exercer no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, sobretudo, o Poder Legislativo do Estado do Amazonas. Diante da gravidade deste problema social somente com uma articulação entre executivo, legislativo e judiciário, aliado a força de mobilização da sociedade civil é que teremos condições de enfrentar a rede de exploração sexual. Não se trata de pessoas isoladas, sejam de autoridades ou abusadores, é mister compreender a força da rede de exploração para usar as ferramentas para defender nosso maior patrimônio, a infância.

Nesse sentido, o fortalecimento das políticas públicas resulta das articulações e reivindicações da sociedade, por meio dos mecanismos de controle social e de forças sociais que expõem o pauperismo inerente as contradições vigentes da sociedade como as desigualdades sociais, a partir da compreensão da relação entre as políticas públicas e a cidadania que reforça arena de disputas em defesa dos interesses coletivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo contribuiu para compreensão das dificuldades e possibilidades relativas às instâncias de controle social como o Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência sexual Contra Crianças e Adolescentes, o Conselho Tutelar e o Poder Legislativo nas esferas estadual e federal no que tange ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, de forma que algumas ações desses organismos foram destacadas. Primeiramente, foi identificada a presença das referidas instâncias de controle social nas discussões e espaços para o fortalecimento da política de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, embora seja bastante tímida, diante dos índices de violação dos direitos. Essa violência permeia os espaços públicos e privados como escolas, igrejas, ambientes domésticos que são propícios para o ato de violência, assim como há agentes públicos envolvidos. Ainda que reconheçamos que estes espaços destacados não são novidades nas estatísticas, percebemos o aumento dos números de denúncias, o que possivelmente podemos concluir que embora tenha aumentado relativamente o número de denúncias também aumentou o número de crianças e adolescentes vitimizadas.

Assim, as instâncias de controle social se fizeram presentes nos espaços de debates como manifestações nas ruas, audiências públicas e reuniões propostas pelas CPI's (pedofilia e exploração sexual) da Assembleia Legislativo do Estado do Amazonas e da Câmara dos Deputados. Portanto, o CEDCA, CEVSCA-AM e o CT fizeram articulações com o Poder Legislativo objetivando buscar ações intersetoriais de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

No que concerne aos limites, desafios e possibilidades do controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, o CEDCA e o CEVSCA-AM expuseram suas fragilidades e desafios que vão desde uma compressão mais profunda da complexidade do fenômeno da violência até a luta contínua pela implementação das políticas de prevenção, promoção, defesa e responsabilização. Ademais, há também a falta de apoio estrutural das instituições governamentais e maior compromisso político das autoridades.

O Conselho Tutelar enquanto instituição autônoma responsável em zelar pelos direitos das crianças e adolescentes tem um papel desafiador, na medida em que as

fragilidades das políticas sociais atreladas a falta de interesses de grupos políticos, dentre outros fatores impedem a plena efetivação dos direitos fundamentais como saúde, educação, lazer. O principal limite na atuação do conselho tutelar esta relacionado à ausência de estrutura para atender as demandas sua autonomia é limitada principalmente pela dependência de recursos do poder executivo.

No âmbito do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e demais conselhos gestores, também as limitações para a plena efetivação de suas ações como aparato de poder, dependência governamental, ausência de capacitação técnica, necessidade de compromisso dos membros dos conselhos e atuação mais propositiva com foco nas demandas sociais, dentre outras situações que fragilizam uma efetiva atuação enquanto instrumento de demandas coletivas por meio do controle social. Por outro lado, há avanços relevantes nas discussões entre Estado e sociedade sobre a política de proteção a criança e ao adolescente, visando alterar o padrão centralizador das políticas sociais. Contudo, as ações dos conselhos não podem e nem devem ser consideradas as principais responsáveis pela eliminação das desigualdades.

No que tange ao Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, criado para o monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, faz-se necessário avançar no sentido da revisão e monitoramento do referido Plano, pois ainda não foi feito o monitoramento e, sobretudo, fortalecer a pressão frente ao poder público para a implementação do mesmo, embora reconheçamos uma eminente articulação com os órgãos governamentais.]O Poder Legislativo na qualidade de representante legítimo do povo constitui-se num “forte aliado” das instâncias de controle social para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Todavia, por outro lado é uma instituição desacreditada devido o envolvimento com corrupção, em que determinados parlamentares utilizam o poder político para fins eleitoreiros e efetivação de projetos pessoais. Apesar desta realidade, ainda existem parlamentares que desenvolvem ações de interesses coletivos como os deputados Luiz Castro e Érika Kokay, autores das CPI’s da Pedofilia e Exploração Sexual (estadual e federal), respectivamente e que têm um mandato voltado principalmente para defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, conquistado numa disposta política.

Infere-se, que apesar de haver esforços das instâncias de controle social, a problemática do fenômeno da violência sexual ainda precisa ser aprofundada e inserida com

mais frequência na agenda política do Amazonas como um grave problema social que necessita de medidas de enfrentamento mais rigorosas e específicas para desmontar as redes de exploração, de modo que se estabeleçam parâmetros mais eficazes para o processo de participação social e a consolidação do que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, com absoluta prioridade. Destarte, é necessário e urgente para que o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes não ganhe maior proporção, intensificar de forma mais articulada e intersetorializada as ações de enfrentamentos com maior comprometimento do poder público e da sociedade civil.

REFERÊNCIAS

ALEAM. *CPI da Pedofilia é instalada e tem primeira reunião agendada para esta quinta-feira*. Disponível em: < <http://www.ale.am.gov.br/2014/04/09> >. Acesso dia 02/02/2015.

_____. *Deputados definem instalação da CPI da Pedofilia nesta quarta-feira*. Disponível em: < <http://www.ale.am.gov.br/2014/04/08> >. Acesso dia 02/01/ 2015.

ALMEIDA, C; TATAGIBA, L. Os conselhos gestores sob o crivo da política: balanços e perspectivas. *Revista Serviço Social e Sociedade*, n. 109, São Paulo jan/marc. 2012. <www.scielo.br>. Acesso em 12/12/ 2014.

ANDRADE, C. D. Desvelando a teia fenomenal: criança, adolescente e violência na realidade brasileira. In: AMARO, S. (org.). *Crianças vítimas de violência das sombras do sofrimento à genealogia da resistência: uma nova teoria científica*. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

ANDRADRE, J. E. de. *Conselhos tutelares: sem ou cem caminhos?* São Paulo: Veras Editora, 2000.

ANTUNES, R. *Os modos de ser da informalidade: rumo a uma nova era da precarização estrutural do trabalho?*. Configurações, 7. 2010.

ARANTES, E. M. de M. De “criança infeliz” a “menor irregular”: vicissitudes na arte de governar a infância. *Mnemosine* Vol. 1, n.0, p. 162-164, 2004.

ARANTES, Rogério Bastos. *Direito e Política o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos*. Vol. 14 n 39 fevereiro/99. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n39/1723>>. Acesso em 18/05/2015.

ASSESSORIA DA DEPUTADA CONCEIÇÃO SAPAIO. *Movimentos de Mulheres realizam manifesto na Assembleia Legislativa contra o Femicídio no Amazonas*. Disponível <<http://www.conceicaosampaio.net.br/site/noticia>>. Acesso dia 20/01/2014.

AZEVEDO, M. A. GUERRA, V. N. *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007.

_____. *Pele de asno não é só história: um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família*. São Paulo: Roca, 1988.

_____. *Violência doméstica na infância e na adolescência*. São Paulo: Robe Editorial, 1995.

AZEVEDO, M. A. Notas para uma teoria crítica da violência familiar contra crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, M. A. VIVIANE, N. de A. Guerra (org). *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BEHRING, E. R.; BOSCHRTTI, I. *Política Social: fundamentos e história*. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BIDARRA, Z. S. Conselhos gestores de políticas públicas: uma reflexão sobre os desafios para a construção dos espaços públicos. *Serviço Social e Sociedade*, Ano XXVII, 88: 41-74. 2006.

BOKC, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. de L.; TRASSI. *Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia*. São Paulo: Saraiva, 2003.

BOURDIEU, P. *A dominação masculina*; tradução Maria Helena 10ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

CABRAL, E. A. Política Pública: o que é e como se faz. In: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS CENDHEC. Um Caminho para Proteção Integral. Centro de Estudos e Ação Social – CENDHEC. Recife, 1999.

CARVALHO FILHO, L. F. *Impunidade no Brasil – Colônia e Império* Estud. av. vol.18 nº.51 São Paulo May/Aug. 2004. Disponível em: <www.scielo.br/scielo>. Acesso em 20/01/2015.

CASTRO, F. de A. V. *O papel do político do Poder Judiciário*. Revista da EMERRJ, v.3, N.11, 2000.

CECRIA. *Exploração Sexual Comercial de crianças e adolescente na América Latina e Caribe*. Relatório Final. Brasília. Centro de Referência, estudo e ações sobre criança e adolescente. CECRIA, 2000.

CORREIA, M. V. A relação Estado/sociedade e o controle social: fundamentos para o debate, *Serviço Social e Sociedade*, Ano XXV, 77: -148-176.

CORREIA, M. V. Que controle social na política de assistência social? *Serviço Social e Sociedade*, Ano XXIII, 72: 119-144.

CUNHA, S. S. O controle social e seus instrumentos. In: *Capital social, participação política e desenvolvimento local: atores da sociedade civil e políticas de desenvolvimento local na Bahia*, Salvador, 2003. Disponível em: <[www.adm.ufba.br/capital social](http://www.adm.ufba.br/capital_social)> acesso em 10/11/2014 às 13:30.

DAGNINO, E. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? 2004, p. 95-110. Disponível em: <www.plataformademocratica.org>. Acesso em 12/12/2014.

DIAS, E. M. *A Ilusão do Fausto: Manaus 1890-1920*. 2. ed. Manaus: Editora Valer, 2007.

DIÓGENES, G. *Sentimento de vitrine: Exploração de crianças e adolescentes em Manaus e São Gabriel*. Relatório, 2011. Universidade do Ceará.

FALEIROS, V. de P. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. In: *Indicadores de Violência Intra-familiar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: relatório final – Brasil*. Brasília: Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA, 1999.

_____. *Exploração Sexual Comercial de Meninos e Meninas e de Adolescentes na América Latina e Caribe: relatório final – Brasil*. Brasília: Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA, 2000. 190 p.

_____. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. *Revista Ser Social* semestral do Programa de Pós-graduação em Política Social SER/Unb, número 2, janeiro a junho de 1998.

_____. Infância e processo político no Brasil. In.: RIZZINI, I.; PILOTTI (org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

FERNANDEZ, C. B. *Infância Violada: Políticas públicas de enfrentamento da violência sexual, infantojuvenil no Amazonas*. Manaus: Edua, 2012.

FERRARI, D. C.A; VECINA, T. C. C. Sexualidade e violência. In: FERRARI, D. C. A. VECINA, T. C. C (org.). *O fim do silêncio na violência familiar teoria e prática*. 4 ed. São Paulo: Ágora, 2002.

FERRAZ, A. T. R. Cenários da participação política no Brasil: os conselhos gestores de políticas públicas. *Serviço Social e Sociedade*, Ano XXVII, 2006.

FIGUEIREDO, A. Memórias da Infância na Amazônia. In: DEL PRIORE, M. (org). *Histórias das crianças no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

FORWARD; BUCK. *Abuso sexual doméstico: atendimento às vítimas e responsabilização do agressor*. 2. ed. Org. CRAMI – Centro Regional aos Maus-tratos na infância. São Paulo: Cortez, Brasília: Unicef, 2005.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

FREIRE, P.; FREIRE, A. M. *Pedagogia dos sonhos possíveis*. São Paulo: UNESP, 2001.

FURNISS, T. *Abuso sexual da criança*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GARCIA, M. B. V. Um sistema de garantia de direitos – fundamentação (a). In: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS CENDHEC. *Um Caminho para Proteção Integral*. Centro de Estudos e Ação Social – CENDHEC. Recife, 1999.

GOHN, M. G. *Conselhos gestores e participação sociopolítica*. 2. ed. São Paulo: Cortez,

2003.

GUERRA, V. N. de A. *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisita*. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2001.

HOLANDA, C. Desvelando as histórias familiares: o sentido da família e seu lugar na rede de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. In: DIÓGENES, G. *Os sete sentimentos capitais: Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes*. São Paulo: Annablume, 2008.

JORNAL A CRÍTICA. *Após votação, CPI da Pedofilia será instalada depois de eleições*. Disponível em: < <http://acritica.uol.com.br/manaus> >. Acesso em 20/03/2013.

LEAL, M. L. P. *Exploração Sexual comercial de meninos, meninas e de adolescentes na America latina e caribe: relatório final – Brasil*. Brasília: Centro de Referencia, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA, 2001.

LEAL, M. L. P.; LEAL, M. de F. P.; LIBÓRIO, R. M. C. (Orgs.). *Tráfico de Pessoas e Violência Sexual. Organizado pelo grupo de pesquisa sobre a Violência, Exploração Sexual e Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes – VIOLES/SER/Universidade de Brasília*. 2007.

LIBORIO, R. M. C.; SOUZA, S. M. G. (org). *A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais*. São Paulo: casa do psicólogo, 2004. Goiânia, GO: Universidade Católica de Goiás.

MACHADO, L. M. de O. *Controle social na política de assistência social: caminhos e descaminhos*. Porto Alegre: EDIPURCS, 2012.

MARTINS, A. de C. Conselhos de direitos e participação popular. In: SALES, M.; MATOS, M.; LEAL, M. (orgs.). *Política Social, Família e Juventude*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MATTOS, G. O. A questão do Disciplinamento corporal. In: FERRARI, Dalka C.A; VECINA, Tereza C.C (orgs.). *O fim do silêncio na violência familiar teoria e prática*. 4. ed. São Paulo: Ágora, 2002.

MENDES, A. G.; MATOS, M. C. de. Uma agenda para os conselhos tutelares. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C (orgs.) *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MIYAHARA, R. Violência nas escolas. In: FERRARI, D. C. A.; VECINA, T. C. C (orgs.). *O fim do silêncio na violência familiar teoria e prática*. 4. ed. São Paulo: Ágora, 2002.

MOURA, A.C.A. et. al. *Reconstrução de vidas: como prevenir e enfrentar a violência doméstica, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes*. São Paulo: SMADS. SEDES, Sapientae, 2008.

NASCIMENTO, M. M. do. Rousseau: da servidão à liberdade. In: WEFFORT, F. C. (org.). *Os clássicos da política – Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, “o federalista”*. 7ª edição. São Paulo: ática, 1996.

NEPOMUCENO, V. O controle social e os conselhos setoriais. In: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS CENDHEC. *Um Caminho para Proteção Integral*. Centro de Estudos e Ação Social – CENDHEC. Recife, 1999.

NOGUEIRA, C. *Um olhar sobre as relações sociais de gênero: feminismo e perspectiva críticas na psicologia social*. Braga, Portugal: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

NUNES, D. G. Uma breve história da (in) visibilidade do abandono de crianças e adolescentes brasileiros. In.: FREIRE, S. de M. (org.). *Direitos humanos: violência e pobreza na América Latina contemporânea*. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2007.

PEREZ, J. R. R. e PASSONE, E. F. *Políticas Sociais de Atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil*. Cadernos de pesquisa v. 40, n. 140, p. 649-673 mai/ago 2010. Scielo.br/acesso em outubro de 2014.

PERROT, M. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*; tradução Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PESSOA, I. L.; SANTANA, M. da G. Como pensar a participação social no marco da Constituição Federal de 1988: uma reflexão a partir da experiência do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso. In: *Ser Social: Revista do Programa de Pós-graduação em Política Social / Universidade de Brasília*. Departamento de Serviço Social. V.1, n.1 (1º semestre, 2). Brasília, SER Social Unb.

PILOTTI. (Orgs). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

PORTAL DO PURUS. *Deputado Josué Neto, presidente da Ale-AM, convocou reunião e nega interesse político para a demora da instalação*. Disponível em: < <http://www.portaldopurus.com.br/index.php/atualidades/12829> >. Acesso em 10/04/2013.

PORTO, P. C. *Funções e atribuições dos Conselhos Tutelares*. In: SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS CENDHEC. *Um Caminho para Proteção Integral*. Centro de Estudos e Ação Social – CENDHEC. Recife, 1999.

RAICHELIS, R. Articulação entre os conselhos de políticas públicas: uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo: ano XXVII, n. 85, p. 109-116, 2006.

RAMOS, F. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: DEL PRIORE, M. (org.). *Histórias das crianças no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

RIBEIRO, J. H. *Espaços violados: uma leitura sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes em Manaus*. Manaus, AM: UEA Edições, 2013.

RIZZINI, I. *Reflexões sobre pesquisa histórica com base em ideias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o século XX*. Scielo.br/ acesso em outubro de 2014.

_____. Crianças e menores – do pátrio poder ao pátrio dever: Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, I.; PILOTTI (org.). *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. Pequenos Trabalhadores do Brasil. In: DEL PRIORE, M. (org.). *Histórias das crianças no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

ROMANELLI, G. Autoridade e poder na família. In: CARVALHO, M. do C. (org.). *A família contemporânea em debate*. São Paulo: EDUC/ Cortez, 2003.

ROUYER, M.. As crianças vítimas, consequências a curto e médio prazo. In: GABEL, M. (org.). *Crianças vítimas de abuso sexual*. (tradução Sonia Goldfeder). São Paulo: Summus, 1997.

SAFFIOTI, H. I. B. Exploração sexual de criança. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira Azevedo (org.). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. 2. Ed. São Paulo: Iglu, 1989.

SALES, M. A. Política e direitos de crianças e adolescentes: entre o litígio e a tentação do consenso. In: SALES, Mione. MATOS, Maurílio. LEAL, MARIA (orgs). *Política Social, Família e Juventude*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, H. de O. *Crianças Violadas*. Ministério da Ação Social. Centro Brasileiro para a infância e adolescência. Ex. FUA – BSFACED. 1996.

SANTOS, B. de S. (org.) *Democratizar a democracia: caminhos da democracia participativa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SANTOS, Fabiano. *Novas e velhas verdades sobre a organização legislativa e as democracias*. Print version ISSN 0011-5258. Dados vol. 41 n. 4 Rio de Janeiro 1998 <http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52581998000400006> . Acesso em 18/05/2015.

SADEK, Maria Tereza. *Judiciário: mudanças e reformas*. *Estudos Avançados*. vol.18 n.51 São Paulo May/Aug. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010340142004000200005&script=sci_arttext>. Acesso em 18/05/2015.

SARTI, C. A. Família e individualidade: um problema moderno. In: CARVALHO, M. do C. (org.). *A família contemporânea em debate*. São Paulo: EDUC/ Cortez, 2003.

SCODELARIO, A. S. A família abusiva. In: FERRARI, D. C.A.; VECINA, T. C. C (orgs.). *O fim do silêncio na violência familiar teoria e prática*. 4. ed. São Paulo: Ágora, 2002.

SILVA, A. A. da. *A gestão da seguridade social brasileira: entre a política pública e o mercado*. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, V. R. da et al. Controle Social no Sistema Único de Assistência Social: propostas, concepções e desafios. *Revistas Textos e Contextos*, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 250-265. jul./dez. 2008.

SILVEIRA, A. M. de O. *A Atuação dos Conselheiros Tutelares de Manaus na Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica*. 183f. Dissertação (mestrado em serviço social). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2011.

SILVESTRE, L. *Relações de gênero e seus reflexos no cotidiano da violência familiar*. Trabalho de Conclusão de Curso. Departamento de Serviço Social. UEPG. Ponta Grossa, 2003.

SILVIA, M. A. de S. e. Violência contra crianças – quebrando o pacto do silêncio. In: FERRARI, D. C.A.; VECINA, T. C. C (orgs.). *O fim do silêncio na violência familiar teoria e prática*. 4 ed. São Paulo: Ágora, 2002.

SIMÕES, C. *Curso de Direito do Serviço Social*. 2. ed. Rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2008.

SIQUEIRA, L. *Pobreza e serviço social: diferentes concepções e compromissos políticos*. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SOUZA, M. P. R. de; TEIXEIRA, D. C. da S.; SILVA, M. C. Y. G. da. Conselho tutelar: um novo instrumento social contra o fracasso escolar? *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 8, n. 2, p. 71-82, 2003.

SOUZA, F. V. F. de S. A política de assistência social começando o debate. In: REZENDE, I.; CAVALCANTI, L. (orgs). *Serviço Social e Políticas Sociais*. 3. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

SOUZA, R. de O. Participação e controle social. In: SALES, Mione. MATOS, Maurílio. LEAL, MARIA (orgs.). *Política Social, Família e Juventude*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

TEIXEIRA, E. C. *O local e o global: limites e desafios de participação cidadão*. 3 ed. São Paulo: Cortez; Recife: EQUIP; Salvador: UFBA, 2002.

THOUVENIN, C. A palavra da criança: do íntimo ao social problema do testemunho e da retratação. In: GABEL, M. (org.). *Crianças vítimas de abuso sexual*. (tradução Sonia

Goldfeder). São Paulo: Summus, 1997.

TORRES, I. C. *As novas Amazônidas*. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2005.

TORRES, I. C.; OLIVEIRA, M. M. *Tráfico de Mulheres na Amazônia*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2012.

WEREBE, M. J. G. *Sexualidade, política, educação*. São Paulo: Campinas, 1998.

APÊNDICES



UFAM

**Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Humanas e Letras**

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS

Roteiro de entrevista dirigido ao representante da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes da Assembleia do Estado do Amazonas - ALEAM

I. IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE

Sexo: _____

Idade: _____

Estado

civil: _____

Cargo: _____

Profissão: _____

ABORDAGEM ESPECÍFICA:

1. Qual sua concepção de controle social?
2. Qual a importância do controle social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes?
3. Qual a importância das audiências públicas realizadas pela Assembleia Legislativa para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes?
4. O Estado garante a estrutura para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes?
5. Explique as razões da violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas? O que deveria ser feito para conter a violação dos direitos deste segmento?
6. Como você vê a participação de agentes públicos envolvidos com crimes sexuais contra crianças e adolescentes no Amazonas?
7. Qual a sua opinião sobre a atuação da Justiça do Amazonas nos processos de crimes de violência sexual contra crianças?
8. Qual a importância da Comissão Parlamentar de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara dos Deputados Federais para as investigações dos casos no Amazonas?
9. Quais têm sido as ações da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas? Como você vê o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas?



UFAM

Universidade Federal do Amazonas

Instituto de Ciências Humanas e Letras

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS

Roteiro de entrevista dirigido ao representante da Comissão Parlamentar de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara dos Deputados Federais

I. IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE

Sexo: _____

Idade: _____

Estado civil: _____

Cargo: _____

Profissão: _____

II -ABORDAGEM ESPECÍFICA:

1. Qual sua concepção de controle social?
2. Qual a importância do controle social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes?
3. Como avalia as audiências públicas realizada pela Câmara dos Deputados para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes?
4. Explique as razões da violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas? O que deveria ser feito para conter a violação dos direitos deste segmento?
5. Como você vê a participação de agente públicos envolvidos com crimes sexuais contra crianças e adolescentes no Amazonas?
6. Qual sua opinião sobre a atuação da Justiça do Amazonas nos processos de crimes sexual contra crianças e adolescentes?
7. Qual a importância da Comissão Parlamentar de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara dos Deputados Federais para as investigações dos casos no Amazonas?
8. Em relação as ações da Comissão Parlamentar de Inquérito da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Câmara dos Deputados Federais, qual o diagnóstico preliminar do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas?



UFAM

**Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Humanas e Letras**

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS

Roteiro de entrevista dirigido aos representantes do Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CEDCA

I. IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE

Sexo: _____

Idade: _____

Estado civil: _____

Função: _____

Profissão: _____

II. ABORDAGEM ESPECÍFICA:

- a. Qual a sua concepção de controle social?
- b. Como é feito o controle social na área da infância e adolescência? Neste sentido, qual é a atuação do CEDCA.
- c. Como tem sido as ações do CEDCA especificamente no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes? Quais as deliberações?
- d. Quais os entraves e possibilidades do controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescente?
- e. Existe previsão orçamentária no PPA para a prevenção e atendimento das vítimas de violência sexual? Qual o valor?
- f. O Estado garante a estrutura para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes?
- g. Explique as razões da violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas? O que deveria ser feito para conter a violação dos direitos deste segmento?
- h. Como você vê a participação de agentes públicos envolvidos com crimes sexuais contra crianças e adolescentes no Amazonas?
- i. Qual a sua opinião sobre a atuação da Justiça do Amazonas nos processos de crimes de violência sexual contra crianças?



UFAM

**Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Humanas e Letras**

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS

**Roteiro de entrevista dirigido aos representantes do Comitê Estadual de Enfrentamento
à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes**

I. IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE

Sexo: _____

Idade: _____

Estado civil: _____

Função: _____

Profissão: _____

II. ABORDAGEM ESPECÍFICA:

1- Qual sua concepção de controle social?

2- Quais têm sido as ações do Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes?

3- Quais os limites, desafios e possibilidades no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes?

4- Quem faz e como é feito o monitoramento do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes no Amazonas e comente se tem parcerias institucionais para o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes no Amazonas? Quais são?

5- Existe previsão orçamentária no PPA para a prevenção e atendimento das vítimas de violência sexual? Qual o valor?

6- O Estado garante a estrutura para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes?

7- Explique as razões da violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas? O que deveria ser feito para conter a violação dos direitos deste segmento?

8- Como você vê a participação de agentes públicos envolvidos com crimes sexuais contra crianças e adolescentes no Amazonas?

9- Qual a sua opinião sobre a atuação da Justiça do Amazonas nos processos de crimes de violência sexual contra crianças?



Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Humanas e Letras
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS

Roteiro de entrevista dirigido ao representante do Conselho Tutelar - CM

I. IDENTIFICAÇÃO DO INFORMANTE

Sexo: _____

Idade: _____

Estado: _____

civil: _____

Cargo: _____

Quanto tempo é conselheiro tutelar? _____

II. ABORDAGEM ESPECÍFICA:

1. Qual a atuação do Conselho Tutelar?
2. Quais são os principais tipos de violência sexual recebidos pelo CT e quem são os agressores?
3. Para onde são encaminhadas as denúncias recebidas de violência sexual contra crianças e adolescentes pelo CT?
4. Existe acompanhamento das denúncias encaminhadas? Comente!
5. Quais são as ações dos Conselhos Tutelares no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes no Amazonas? Limites e avanços!
6. Explique as razões da violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas? O que deveria ser feito para conter a violação dos direitos deste segmento?
7. Como você vê a participação de agentes públicos envolvidos com crimes sexuais contra crianças e adolescentes no Amazonas?
8. Qual a sua opinião sobre a atuação da Justiça do Amazonas nos processos de crimes de violência sexual contra crianças?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS-ICHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL
E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA - PPGSS

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o (a) Sr (a) para participar da Pesquisa **Violência contra Crianças e Adolescentes no Amazonas e os Paradoxos do Controle Social**, sob a responsabilidade da pesquisadora **Maria Joseilda da Silva Pinheiro** mestranda do Programa de Pós Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, Rua: General Rodrigo Otávio - nº. 3000 - Japiim I, Manaus/AM, telefone (92) 3305 – 4579 – Email: brannnca@gmail.com.br, sob orientação da Profa. Dra. **Cristiane Bonfim Fernandez**, Rua: General Rodrigo Otávio - nº. 3000 - Japiim I, Manaus/AM, telefone (92) 3305 – 4579 – Email: cristianebf@yahoo.com.br. O objetivo geral do estudo é analisar ação das instâncias de controle social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Sua participação é voluntária e consiste em apenas responder perguntas de um roteiro que será aplicado enquanto uma entrevista, tais informações serão gravadas, sendo estas utilizadas para fins do presente estudo, devendo guardar o sigilo sobre sua pessoa.

Como toda pesquisa com seres humanos envolve riscos, esta pesquisa tem os mínimos possíveis. Deste modo o principal risco que se prever é em relação a saúde emocional ou psicológica, por se tratar de violência sexual contra crianças e adolescentes, caso ocorra, serão encaminhados para serviços psicológicos da rede de atendimento municipal e estadual sem qualquer ônus ao (a) Sr (a), de forma, que não lhe ocasione qualquer dano ou constrangimento. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardados em sigilo. Se você aceitar participar, contribuirá para as discussões sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes e as ações do controle social, possibilitando potencialmente fundamentar as ações integradas na elaboração e efetivação de políticas públicas para um maior enfrentamento desta problemática. Se depois de consentir em sua participação o Sr (a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo a sua pessoa. O (a) Sr (a) não terá nenhuma despesa e também não receberá nenhuma remuneração. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardada em sigilo. Para qualquer outra informação, o (a) Sr (a) poderá entrar em contato com o pesquisador com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Amazonas – CEP/UFAM no endereço Escola de Enfermagem de Manaus - Sala 07 Rua Teresina, 495 – Adrianópolis – Manaus – AM ,Fone: (92) 3305-5130 - (92) 9171-2496 E-mail: cep@ufam.edu.br - cep.ufam@gmail.com

Consentimento Pós-Infomação Eu, _____, fui informado sobre o que o pesquisador quer fazer e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser. Este documento é emitido em duas vias que serão ambas assinadas por mim e pelo pesquisador, ficando uma via com cada um de nós.

Assinatura do participante

Data: __/ __/ __

Assinatura do Pesquisador Responsável

Data: __/ __/ __



CONSELHO TUTELAR DE MANAUS
ZONA LESTE I

TERMO DE ANUÊNCIA



Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com a realização do Projeto de Pesquisa intitulado "**Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Amazonas e os Paradoxos do Controle Social**" sob a responsabilidade da pesquisadora **MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO** do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade, na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas. O referido Projeto de Pesquisa encontra-se sob a orientação da Profª Dra. Cristiane Bonfim Fernandez, o qual terá apoio desta instituição.

Manaus, 19 de Fevereiro de 2014.

Aldemir Brito de Aguiar
Coordenador do Conselho Tutelar da Zona Leste I

Conselho Tutelar Zona Leste I
Coordenador
Aldemir Brito de Aguiar



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO**

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com a realização do Projeto de Pesquisa intitulado “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Amazonas e os Paradoxos do Controle Social” sob a responsabilidade da pesquisadora **MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO** do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas. O referido Projeto de Pesquisa encontra-se sob a orientação da Profª Dra. Cristiane Bonfim Fernandez, o qual terá apoio desta instituição.

Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

Dep. Luiz Castro
Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das
Crianças e Adolescentes da ALEAM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA
Criado pela Lei nº: 1.988, de 11/10/90, alterado pela Lei nº2.368-C, de 22/12/95

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com a realização do Projeto de Pesquisa intitulado “**Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Amazonas e os Paradoxos do Controle Social**” sob a responsabilidade da pesquisadora **MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO** do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas. O referido Projeto de Pesquisa encontra-se sob a orientação da Profª Dra. Cristiane Bonfim Fernandez, o qual terá apoio desta instituição.

Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Perina de Fátima Aguiar Costa', written over a circular stamp or seal.

Perina de Fátima Aguiar Costa
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Amazonas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

"COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS DE TURISMO SEXUAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME DIVERSAS MATÉRIAS PUBLICADAS PELA IMPRENSA" (CPI – EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES).

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com a realização do Projeto de Pesquisa intitulado **"Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Amazonas e os Paradoxos do Controle Social"** sob a responsabilidade da pesquisadora **MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO** do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas. O referido Projeto de Pesquisa encontra-se sob a orientação da Prof^a Dra. Cristiane Bonfim Fernandez, o qual terá apoio desta instituição.

Manaus, 19 de fevereiro de 2014.

Dep. Erika Kokay

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)
da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
da Câmara dos Deputados Federais



TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com a realização do Projeto de Pesquisa intitulado “**Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Amazonas e os Paradoxos do Controle Social**” sob a responsabilidade da pesquisadora **MARIA JOSEILDA DA SILVA PINHEIRO** do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas. O referido Projeto de Pesquisa encontra-se sob a orientação da ProP^a Dra. Cristiane Bonfim Fernandez, o qual terá apoio desta instituição.

Manaus, 17 de fevereiro de 2014.

Lucimar de Souza Weil
Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual
de Crianças e Adolescentes no Amazonas



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS - FUA (UFAM)



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas e os paradoxos do controle social

Pesquisador: Maria Joselida

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 28029614.1.0000.5020

Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 569.235

Data da Relatoria: 26/03/2014

Apresentação do Projeto:

Resumo:

A violência praticada contra crianças e adolescentes é ostensiva no Brasil e acontece em todas as classes sociais. Particularmente na capital do Amazonas, dezenas de crianças e adolescentes continuam relegados a própria sorte nas ruas de Manaus, sujeitadas a todos os tipos de violência: física, psicológica, doméstica, violência sexual dentre outra. A Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente do Amazonas (DEPCA), apresenta o demonstrativo de ocorrências de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes, as são as seguintes modalidades de violência sexual. Esta é uma questão que precisa ser aprofundada e inserida com mais frequência na agenda política do Amazonas como um grave problema social que necessita de medidas de enfrentamento mais rigorosas e específicas, nos moldes do Decreto Presidencial de março/2004, criado pela Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração de Crianças e Adolescentes, cuja composição deve ser feita pelas três esferas do poder: Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público, organismos internacionais e organizações da sociedade civil, por meio do CONANDA e do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, dentre outros. Portanto, é uma problemática que requer uma participação política como forma de controle social na

Endereço: Rua Teresina, 4950
Bairro: Adrianópolis CEP: 69.057-070
UF: AM Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-5130 Fax: (92)3305-5130 E-mail: cep@ufam.edu.br



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS - FUA (UFAM)



Continuação do Parecer: 569.236

composição de conselhos de políticas públicas e outra tipo de organização da sociedade civil a exemplos de comitês e fóruns, com a finalidade de verificar as decisões tomadas do poder público, conforme os dispositivos jurídicos, com a legislação de criação dos conselhos. Contudo, sabe-se das dificuldades e limites postas as instâncias de controle social, no exercício do seu papel e na aglutinação para o fortalecimento de suas atividades, embora o controle social dos atos das ações do Estado sejam assegurados pela Constituição para os cidadãos que estejam em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar a ação das instâncias de controle social no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Objetivo Secundário:

Identificar a presença do controle social na política de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes. Caracterizar as ações de controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes e suas articulações com o Poder Público. Conhecer os limites, desafios e possibilidades do controle social no enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Como toda pesquisa com seres humanos envolve riscos, esta pesquisa tem os mínimos possíveis. Deste modo o principal risco que se prever é em relação à saúde emocional ou psicológica, por se tratar de violência sexual contra crianças e adolescentes, caso ocorra, serão encaminhados para os serviços psicológicos da rede de atendimento municipal e estadual sem qualquer ônus e de forma que não ocasione qualquer dano ou constrangimento.

Benefícios:

As discussões sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes e as ações do controle social, possibilita fundamentar, potencialmente, ações integradas na elaboração e efetivação de políticas públicas para um maior enfrentamento desta problemática.

Endereço: Rua Teresina, 4950
Bairro: Adiantópolis CEP: 69.057-070
UF: AM Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-5130 Fax: (92)3305-5130 E-mail: cep@ufam.edu.br



Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

1. Metodologia

Esta pesquisa tem abordagens qualitativas sem excluir os aspectos quantitativos, esta última conforme Michel (2005) é utilizada para garantir a precisão dos resultados obtidos pelos números, com possibilidade de análise da frequência e incidência de determinado fenômeno, como no caso das denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Da mesma forma, a pesquisa qualitativa fundamenta-se pela análise de forma

detalhada e da argumentação lógica das ideias e suas interpretações não se reduz a quantificações, assim o pesquisador participa, compreende e interpreta (MICHEL, 2005).

Tamanho da Amostra no Brasil: 10

Critério de Inclusão:

As pessoas incluídas serão os atores sociais e profissionais que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, no enfrentamento à violência sexual desse segmento populacional, especificamente, nas instâncias de controle social como Conselho Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, o Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Amazonas, o Poder Legislativo

Estadual e Federal, bem como o Conselho Tutelar. Para tanto, serão escolhidos os atores sociais que tiverem mais tempo de participação nas ações realizadas. No que se refere ao Conselho Tutelar será o representante do Conselho onde tiver a maior incidência da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Critério de Exclusão:

Após o mapeamento das instituições que compõem as instâncias de controle social, serão excluídas da pesquisa, os sujeitos que não aceitarem a proposta da pesquisa, ou que por algum motivo não possam e não queiram participar, bem como se algum sujeito da pesquisa estiver licenciado das suas funções específicas no que tange o enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes.

CRONOGRAMA: ADEQUADO

ORÇAMENTO: ADEQUADO

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

1. Folha de Rosto: ADEQUADO

2. Instituição Proponente: ADEQUADO

Endereço: Rua Teresina, 4950
Bairro: Adiantópolis CEP: 69.057-070
UF: AM Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-5130 Fax: (92)3305-5130 E-mail: cep@ufam.edu.br



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO AMAZONAS - FUA (UFAM)



Continuação do Parecer: 599-235

3. Riscos (NO CORPO DO PROJETO): ADEQUADO
4. Instrumentos de Pesquisa: ADEQUADO (FORAM APENSADOS AO PROTOCOLO DE PESQUISA)
5. TCLE: ADEQUADO
4. Termos de Anuência: ADEQUADOS
6. Declaração que os resultados da pesquisa serão tomados públicos: ADEQUADOS
7. Declaração sobre uso e destinação do material: ADEQUADO
8. Termo de compromisso do orientador: ADEQUADO
9. Currículo Lattes: ENCONTRA-SE NO LINK PLATAFORMA BRASIL
10. Critério de Inclusão e exclusão: ADEQUADO
11. Referências: ADEQUADA
12. Metodologia: ADEQUADA

Recomendações:

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

1. Folha de Rosto: ADEQUADO

1.1 A pesquisadora no item Instituição Proponente da Folha de Rosto, deverá modificar nos itens: assinatura do responsável, cargo/função e assinatura com carimbo, uma vez que a orientadora assina como coordenadora do curso de pós graduação, como na realidade é .Nesse caso a vice coordenadora deverá assinar, uma vez que a coordenadora é a própria orientadora do projeto, e por questões éticas a vice coordenadora deverá assinar o protocolo de pesquisa.

OBS: A PESQUISADORA ATENDEU A TODAS AS PENDÊNCIAS.

2. Riscos (NO CORPO DO PROJETO): ADEQUADO

2.1 A pesquisadora deverá indicar que toda pesquisa com seres humanos envolve riscos mencionando os modos de minimizá-los.

OBS: A PESQUISADORA ATENDEU A TODAS AS PENDÊNCIAS.

3. Metodologia: ADEQUADA

3.1 A pesquisadora deverá incluir na metodologia que as entrevistas serão gravadas, como indica no TCLE.

3.2 A pesquisadora deverá retirar na metodologia de análise de dados, quando menciona... "ao mesmo tempo, divulgaremos os nomes dos representantes dos poderes públicos que aceitarem terem suas identidades reveladas de acordo com o TCLE ", uma vez que menciona que respeitará o "anonimato dos sujeitos de acordo com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido".

Endereço: Rua Teresina, 4950
Bairro: Adiantópolis CEP: 69.057-070
UF: AM Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-5130 Fax: (92)3305-5130 E-mail: cep@ufam.edu.br

Página 04 de 08



Continuação do Parecer: 569.236

OBS: A PESQUISADORA ATENDEU A TODAS AS PENDÊNCIAS.

4. Cronograma: ADEQUADO

4.1 A pesquisadora deverá descrever todas as fases da pesquisa detalhando cada uma.

4.2 A pesquisadora deverá obrigatoriamente alterar o cronograma de execução nos itens: abordagem dos entrevistados, entrevistas, análise das entrevistas, redação do trabalho final, pois o CEP/UFAM só avalia projetos, que não tenham sido feitas as coletas de dados. Alterar obrigatoriamente o calendário ao apresentar a segunda versão do protocolo de pesquisa.

OBS: A PESQUISADORA ATENDEU A TODAS AS PENDÊNCIAS.

5. Orçamento: ADEQUADO

5.1 A pesquisadora deverá refazer no protocolo de pesquisa, o orçamento, identificando cada item e os materiais que irá adquirir, quantidade e mencionando o valor unitário, após total de cada, no final o total geral.

OBS: A PESQUISADORA ATENDEU A TODAS AS PENDÊNCIAS.

6. TCLE: ADEQUADO

6.1 No primeiro parágrafo de TCLE a pesquisadora deverá após o convite feito aos sujeitos e o título da pesquisa, em seguida ao nome da pesquisadora, mencionar o endereço profissional completo com telefone fixo e e-mail. Em seguida incluir o nome da orientadora com endereço profissional completo com telefone fixo e e-mail.

6.2 Embora a pesquisadora tenha mencionado no TCLE que os riscos decorrentes dos participantes na pesquisa são mínimos possíveis, inserir que toda pesquisa com seres humanos envolvem riscos e indicar os modos de minimiza-los.

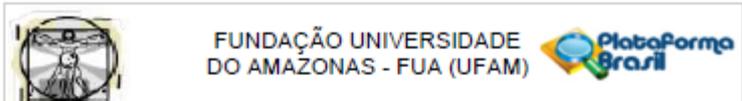
6.3 No final do quarto parágrafo do TCLE, a pesquisadora deverá retirar o nome e endereço da orientadora, e no lugar, conservar somente o endereço completo do CEP/UFAM com telefone e e-mail, uma vez que o endereço da orientadora será colocado no primeiro parágrafo.

6.4 No final do TCLE, alinhar o espaço da assinatura do participante da pesquisa e da pesquisadora responsável, retirando a data, colocando após as assinaturas.

OBS: A PESQUISADORA ATENDEU A TODAS AS PENDÊNCIAS.

Em razão do exposto, somos de parecer favorável que o projeto seja APROVADO, pois a pesquisadora cumpriu totalmente as determinações da Res. 466/2012.

Endereço: Rua Teresina, 4950
Bairro: Adiantópolis CEP: 69.057-070
UF: AM Município: MANAUS
Telefone: (02)3305-5130 Fax: (02)3305-5130 E-mail: cep@ufam.edu.br



Continuação do Parecer: 569.236

É o parecer.

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

MANAUS, 26 de Março de 2014

Assinador por:
Eliana Maria Peretra da Fonseca
(Coordenador)

Endereço: Rua Teresina, 4950
Bairro: Adiantópolis CEP: 69.057-070
UF: AM Município: MANAUS
Telefone: (92)3305-5130 Fax: (92)3305-5130 E-mail: cep@ufam.edu.br

Página 05 de 06